

Expediente:**Associação Amazonense de Municípios - AAM****DIRETORIA 2025-2029****CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, da Comissão Permanente de Contratação e da equipe de apoio da Câmara Municipal de Anori, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Casa Legislativa do Município de Anori, Considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA**, matrícula 5-1, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Anori, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 4º O auxílio de que trata o § 3º destes artigos e dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação na forma que segue:

I – Avelândia Xavier Feitosa – Presidente**II – Jonas Oliveira de Castro – Membro****III – Ivan Pinheiro Jacques – Membro****§1º** Caberá à Comissão Permanente de Contratação:

I - Substituir o Agente de Contratação, observadas as suas atribuições, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e aos seguintes:

a) ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

b) ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

c) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no § 2º, do art. 2º, desta Portaria;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I, do § 1º deste artigo, os membros da Comissão Permanente de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A Comissão Permanente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio

órgão ou entidade, nos termos do disposto no §3º, do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 os servidores:

I – Jonas Oliveira de Castro

II – Ivan Pinheiro Jacques

§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

§ 2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 2º.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Anori/AM, 02 de janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador:14A8AF06

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO
01/2026-CMATN

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO: Nº 001/2026- CMATN, Oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025-SECADM/CMATN.

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a empresa **L M SERVIÇOS CONTÁBEIS**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº39, Bairro Centro, Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.874.113/0001-54.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ORIENTAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE- AM.

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

01.01.01 – PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de consultoria 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21, a contar de 16 janeiro de 2026.

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Atalaia do Norte /AM, 16 de janeiro de 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:

Eudismar Honório Gimaque

Código Identificador:AF153034

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO
02/2026-CMATN

TERMO DE CONTRATO: Nº 002//2026- CMATN, Oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025-SECADM/CMATN.

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa **L M SERVIÇOS CONTÁBEIS**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº39, Bairro: Centro, município de Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.874.113/0001-54.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM DEPARTAMENTO DE PESSOAL, SUPORTE DOCUMENTAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

01.01.01 – PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de consultoria 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21, a contar de 16 janeiro de 2026.

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Atalaia do Norte (AM), 16 de janeiro de 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Publicado por:

Eudismar Honório Gimaque

Código Identificador:BD332115

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO
03/2026-CMATN

TERMO DE CONTRATO: 03/2026 - CMATN, Oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2025-SECADM/CMATN.

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a empresa **L M SERVIÇOS CONTÁBEIS**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 39, Bairro: Centro, Município de Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.874.113/0001-54.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL.

Valor do contrato R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

01.01.01 – PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 3.3.90.35.00. Serviço de consultoria 3.3.90.39.00,
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21 a contar de 16 janeiro de 2026.

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Atalaia do Norte (AM), 16 de janeiro de 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:033288E2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Ordem de Mérito Legislativo, aos senhores **MOISÉS FERREIRA FARIAS** e **ELDO GATO MARTINS**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno do Poder Legislativo, Faz saber que o Plenário APROVOU e fica promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Ordem de Mérito Legislativo aos senhores **MOISÉS FERREIRA FARIAS** e **ELDO GATO MARTINS**, como forma de homenagem aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Parágrafo único. A homenagem ora concedida foi proposta pelo Vereador Francisco Antônio da Costa (Totonho), por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º A outorga do título de que trata este Decreto Legislativo dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:02CD2F3D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2025-CL/CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 011/2025-CMP, celebrada em 15.07.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: **ANDREY PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.902.299/0001-04**, com endereço na Estrada do Parintins, nº 276 – Djard Vieira - CEP 69.152-450 - Parintins-AM,

vencedor do ITEM 3, totalizando o Valor Global de R\$ 3.276,80 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COM OBJETIVO DE EXECUTAR A LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM”.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 3.276,80 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para os Exercícios de 2025/2026.**

Gabinete do Presidente em Parintins, 15 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:7D7763C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2025-CL/CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 010/2025-CMP, celebrada em 15.07.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.614.013/0001-00**, com endereço na Rua Sítio Serra Verde de Aprigio, nº 400, Zona rural, Cupira – Pernambuco, CEP 55460-000, **vencedora do ITEM 1, com o valor total de R\$ 7.082,88** (Sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), **ITEM 2 com o valor total de R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COM OBJETIVO DE EXECUTAR A LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM”.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 8.042,88 (Oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM., do Orçamento para os Exercícios de 2025/2026.**

Gabinete do Presidente em Parintins, 15 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Adailson Campos Pereira

Código Identificador:32A87581

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 013/SF-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 013/SF-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O SERVIDOR DIELSON CANTO BRELAZ, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor, para desempenhar funções de interesse desta casa legislativa na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Servidor **DIELSON CANTO BRELAZ**, Controlador Interno da Câmara Municipal de Parintins, para viajar à Manaus no período de 26/01/2026 a 31/01/2026, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda: Dia 27/01/2026: Visita institucional na SUFRAMA, juntamente com a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para solicitar a autorização para adequações e melhorias do prédio da Câmara Municipal de Parintins, bem como a sua doação; Dia 28/01/2026: Reunião no escritório da RECORD PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE, para acompanhar o encerramento do balanço anual e prestação de contas do exercício financeiro de 2025, assim como o envio ao Tribunal de Contas (TCE); Dia 29/01/2026: Visita institucional à Escola de Contas (ECP), juntamente com a Mesa Diretora, com o objetivo de apresentação e alinhamento estratégico e solicitação de cursos específicos aos servidores do Poder Legislativo Municipal; Dia 30/01/2026: Visita institucional à Diretoria de Controle Externo de Tecnologia e Informação (DICETI), em companhia da Mesa Diretora do Poder Legislativo, com o objetivo de apresentação e alinhamento técnico e estratégico quanto à manutenção e permanência do Ranking da Transparência do exercício de 2026.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA

PARINTINS/MANAUS – 26.01.2026 - 05:00h - FLUVIAL

MANAUS/PARINTINS – 31.01.2026 - 06:00h – FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:9F59FAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 014/SF-CMP, 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 014/SF-CMP, 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A

MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, para viajar à Manaus no período de 24/01/2026 a 29/01/2026, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 26/01/2026: Reunião com o Dep. Estadual Cabo Maciel, em seu gabinete particular; Dia 27/01/2026: Visita institucional na SUFRAMA, juntamente com a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para solicitar a autorização para adequações e melhorias do prédio da Câmara Municipal de Parintins, bem como a sua doação; 28/01/2026: Reunião no escritório da RECORD PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE, juntamente com a Mesa Diretora, para acompanhar o encerramento do balanço anual e prestação de contas do exercício financeiro de 2025, assim como o envio ao Tribunal de Contas (TCE); 29/01/2026: Visita institucional à Escola de Contas (ECP), juntamente com a Mesa Diretora, com o objetivo de apresentação e alinhamento estratégico e solicitação de cursos específicos aos servidores do Poder Legislativo Municipal e, posteriormente, visita institucional à Diretoria de Controle Externo de Tecnologia e Informação (DICETI), em companhia da Mesa Diretora do Poder Legislativo, com o objetivo de apresentação e alinhamento técnico e estratégico quanto à manutenção e permanência do Ranking da Transparência do exercício de 2026.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

PARINTINS/MANAUS – 24.01.2026 - 05:00h - FLUVIAL

MANAUS/PARINTINS – 30.01.2026 - 05:00h – FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$4.000,00 (quatro mil e reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de janeiro de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:D7A0CD0F

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

ERRATA À PORTARIA Nº 002/2026-CMP/GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA, para fins de correção e adequação jurídica da Portaria nº 002/2026-CMP/GP:

Onde se lê:

“[...] para atuar juntamente com a Presidência da Casa, como Ordenadora de Despesa, estando habilitada a realizar a assinatura de cheques em conjunto com o Presidente, bem como a realizar as

demais transações bancárias inerentes aos gestores do Legislativo [...]”

Leia-se:

“[...] para atuar exclusivamente como auxiliar operacional da Presidência e da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Pauini, sem exercer ordenação de despesa, sem autorização de pagamentos, sem assinatura de cheques e sem autonomia decisória, limitando-se à prática de atos materiais e operacionais relacionados à execução bancária, sempre sob supervisão e autorização do Ordenador de Despesa legalmente competente.”

Onde se lê (Parágrafo Único):

“[...] dá autonomia ao servidor acima mencionado em realizar o manuseio do Aplicativo OBB Plus [...] para realização de transferências bancárias [...] pagamentos de fornecedores [...]”

Leia-se:

“O manuseio do Aplicativo OBB Plus dar-se-á exclusivamente para fins operacionais, sem poder de autorização, sem ordenação de despesa, e condicionado à prévia autorização do Ordenador de Despesa, permanecendo a responsabilidade legal integralmente com a Presidência da Câmara Municipal.”

Disposição final

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 002/2026-CMP/GP.

Cientifique-se, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pauini/AM, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente – CMP

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:E597C706

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 20/01/2025. EDIÇÃO Nº 4027. CODIGO IDENTIFICADOR DA PUBLICAÇÃO “A8A5AAF1”.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, através da Comissão de Contratação-CC, instituída pela Portaria nº 244 de 02 de junho de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da DISPENSAELETRÔNICA Nº 018/2025, referente a Contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para rádio web, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, vinculado ao Processo Administrativo nº 1766/2025, em decorrência de erro no Processo. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art.71, inciso II, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Presidente Figueiredo, (AM), 19 de janeiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LEIA-SE:

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, através da Comissão de Contratação-CC, instituída pela Portaria nº 244 de 02 de junho de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da DISPENSAELETRÔNICA Nº 018/2025, referente a Contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para rádio web, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, vinculado ao Processo Administrativo nº 1766/2025, em decorrência de erro no Processo. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art.71, inciso II, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Presidente Figueiredo, (AM), 19 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:C7D0D00E

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB DECRETO Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 1016 de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 524/GP-PMT de 03 de setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cessação do benefício de Pensão por Morte concedido ao interessado, **GABRIEL ÂNGULO BITENCOURT**, filho da ex-servidora **NILDE CELESTINO ÂNGULO** que ocupava o cargo de PROFESSORA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, visto que o mesmo adquiriu maioridade na data de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

WASLLINTON SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Diretor Presidente do IPRETAB
Decreto nº 524/GP-PMT 2025

Publicado por:
Deyse Souza de Almeida
Código Identificador:FEFC06AE

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
DISPOE SOBRE A CORREÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2023 CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025,
PUBLICADO EM 11/09/2025 – HUMAITAPREV.

E R R A T A

Humaitá, 26 de setembro de 2025

DISPOE SOBRE A CORREÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO EM 11/09/2025 – HUMAITAPREV.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando a necessidade de CORREÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO EM 11/09/2025 – HUMAITAPREV.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Empenho n. 039/2025 de 01/09/2025.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Empenho nº 047/2025, de 01/10/2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador:CA357D53

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – FINANCEIRO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO VALOR DO CONTRATO Nº 003/2025.

ESPÉCIE E DATA: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025, CELEBRADO EM 05/01/2025.

CONTRATANTES: O INTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA CNPJ Nº 14.299.649/0001-60 E A EMPRESA VENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 03.056.756/0002-21;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR 25% VALOR DO CONTRATO Nº 003/2025, A CONTAR DO DIA 05/01/2025.

O VALOR ADITIVADO DE R\$ 14.653,75 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

SUPORTE LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133- CONTRATO Nº. 003/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM, 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Imtti

Publicado por:

Barbara Brito de Souza

Código Identificador:0EAF176D

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA

PORTARIA Nº 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Designa a Comissão de Defesa de Autuação do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- AM.

O Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Análise de Defesa e Autuação, com a finalidade de receber, examinar e emitir parecer técnico, sobre as defesas de autuações referentes a infrações de trânsito.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:

I – Antônio Silva da Mota Júnior;

II – Kayla Heloisa Maia de Oliveira;

Parágrafo Único. Os membros da comissão terão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Fica assegurado aos autuados o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IMTTI

Iranduba/AM, 05 de Janeiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:6C9C95CA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA

PORTARIA Nº 02/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a Notificação por Edital, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios pelo

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- AM, e dá outras providências.

O **Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Resoluções nº 918 e 926 do CONTRAN, fica instituída a Notificação por Edital, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou via postal dos interessados.

Art. 2º. Fica assegurado aos autuados o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IMTTI

Iranduba/AM, 05 de Janeiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:6E0E13F5

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA PORTARIA Nº 03/2026, DE 05 JANEIRO 2026.

REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, e dá outras providências.

O **Diretor Presidente Do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI**, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021-GAB/PMI, pelo presente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 12, VII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contratações Anual do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI, para o exercício de 2026, na forma do presente regulamento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O plano de contratações anual será elaborado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no portal da transparência do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI.

Parágrafo único. O Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI, deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico o link de acesso ao plano de contratações anual, em local de destaque.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I – autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta a solicitação da contratação do serviço e/ou aquisição do bem, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – Setor de contratações: unidade responsável pelas ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade, que no caso da **Comissão e Agente de Contratação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- AM**;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 4º - O PCA deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício 2026.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – Deverá ser realizado o cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;

II – Consolidação das demandas pela Coordenadoria de Administração e Finanças;

III – Aprovação do PCA pela Autoridade Competente, publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e Portal da Transparência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- AM.

Art. 5º - Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD), constante do Anexo I desta Portaria, com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação;

V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII – nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º Os DFDs deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.

§ 2º Após a formalização do DFD, deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Administração e Finanças.

Art. 6º - As demandas de contratação de complexidades deverão ser remetidas à área técnica do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- AM, para fins de análise, complementação de informações, caso necessário, compilação das demandas e padronização.

§ 1º A Divisão Técnica poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar ajustes à área técnica que realizou e/ou auxiliou o cadastro.

Art. 7º - As demandas deverão ser consolidadas pelo responsável solicitante junto a Administração e Comissão e Agente de Contratação que adotará as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;

II – adequar e consolidar o PCA;

III – elaborar o calendário de contratações, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º - A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas, podendo reprová-las itens do PCA, se necessário, para proceder os ajustes junto aos requisitantes.

CAPÍTULO III DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 9º - Durante o ano de execução do PCA o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – No período de 1º de janeiro a 30 de Abril do ano de execução do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária;

II – A qualquer tempo, excepcionalmente e mediante ato motivado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. Havendo alterações no plano de contratações anual, a versão atualizada deverá ser disponibilizada conforme previsto no inciso III do Art. 4º.

Art. 10º - As alterações que não se enquadrarem nas disposições do artigo 9º deverão ser precedidas de justificativa, que deverá ser aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 11º - A Coordenadoria de Administração e Finanças verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no PCA vigente ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 12º - As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo instituído pela Coordenadoria de Administração e Finanças, junto a Comissão e Agente de Contratação, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 5º desta Portaria.

Art. 13º - As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas pela Diretoria Adjunta Administrativa quanto aos motivos de sua não execução.

Parágrafo Único. A Diretoria Adjunta Administrativa deverá verificar junto ao setor demandante se ainda há necessidade da contratação, e incorporá-la ao plano de contratações do ano subsequente.

CAPÍTULO V DAS ÁREAS REQUISITANTES

Art. 14º - São áreas requisitantes DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI:

I - Assessoria Jurídica;

II – Controladoria;

III – Coordenadoria de Administração e Finanças;

IV – Coordenadoria Técnica;

V - Coordenadoria Operacional;

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os procedimentos administrativos serão autuados ou registrados em conformidade a Lei nº 10.520/2002, com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Art. 16º - Os casos omissos serão apreciados e dirimidos, pelo corpo Administrativo.

Art. 17º - Integra esta Portaria o Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Certifica-se, Cumpra-se e Publique-se.

Irlanduba/AM 05 de Janeiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão:	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Divisão):	
Responsável pela demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Objeto:	
☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida:	
☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão à ata de outro Órgão	

1 – Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de produto

Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. Obs.: Em caso de serviço de manutenção/conserto de bens móveis, devem ser informados os números de patrimônio.

2 – Quantidade de serviço/produto a ser contratado

Incluir tabela com os quantitativos a serem contratados para cada item.

Obs.: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Obs.3: Os códigos PRODUTOS/SERVIÇOS podem ser consultados no Sistema de Almoarifado/Compras

Obs.4: Indicar, para cada item, conforme o caso, as necessidades de: a) manual técnico em português; b) indicação de rede de assistência técnica autorizado; c) assistência técnica local (com justificativa); d) prazo mínimo e condições de garantia; e) necessidade de entrega parcelada (indicando prazos e quantidades por entrega); f) indicação de marca/modelo (com justificativa técnica).

Obs.5: Indicar o valor unitário estimado de cada produto/serviço

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1					
2					
...					

Requisitos necessários para a contratação:

Informar, se necessário, as especificações complementares do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Devem ser informadas, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação, tais como: adequação física de ambientes (instalações elétricas, hidráulicas, etc. Obs.: recomenda-se consulta à área técnica competente), outras aquisições necessárias à plena disponibilização do objeto a ser contratado (como manutenção/assistência técnica, fornecimento de insumos, etc.), capacitação de servidores, etc.

3 – Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou entrega dos produtos

(Para definição dessa data, considerar as fases necessárias para contratação instituídas em lei: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, com suas respectivas etapas: Estudos Preliminares, Identificação de Riscos, Elaboração de Termo de Referência, Elaboração de Instrumento convocatório, aprovação jurídica e sessão pública)

Detalhar a quantificação de acordo com a execução.

Exemplo 1 - Terceirização por postos de trabalho.

(a prestação do serviço em tela deve ocorrer, impreterivelmente, até o dia XXXX/XXXX/XXXX, tendo em vista a motivação da contratação, conforme exposto no item 1.

Exemplo 2 - Fornecimento de determinado bem.

(os bens em questão deverão ser entregues na instituição, até o dia XX/XX/XXXX, tendo em vista a motivação da contratação, conforme exposto no item 1)

Os exemplos em vermelho devem ser excluídos por ocasião do preenchimento, pelo Demandante.

4 – Valor estimado da contratação:

Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5 – Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Sugestão de servidor (es) para compor a equipe que elaborará o estudo preliminar (se for o caso), o TR e a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

Fiscal, titular e substituto: T - (nome e matrícula) S - (nome e matrícula)	Gestor do Contrato, titular e substituto: T - (nome e matrícula) S - (nome e matrícula)
Irاندوبا/AM,	
Responsável pela Formalização da Demanda	

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto este Documento de Formalização da Demanda para avaliação da área técnica (se for o caso). Caso se trate de contratação

que envolva área técnica, como informática, essa se manifestará, podendo propor alterações/correções.

Irاندوبا/AM, _____

Nome e matrícula

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:783FFFFD

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRاندوبا

PORTARIA Nº 04/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ANUAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE 2026, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRاندوبا-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRاندوبا - IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 879/2021-GAB/PMI;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Anual de Patrimônio Público de 2026, que será competente para:

I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II – Proceder ao levantamento físico;

III – Realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio do IMTTI;

DA COMISSÃO:

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para a composição da Comissão destinada ao levantamento, verificação e análise da situação do patrimônio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Irاندوبا – IMTTI.

Bárbara Brito de Souza – **PRESIDENTE**

Adrine D’ Paula Pereira de Sousa – **SECRETÁRIA**

Igor Ipser dos Santos Souza – **MEMBRO**

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º. A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º. Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- origem;
- descrição;
- estado de conservação;
- valor atribuído.

Art. 6º. Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º. Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- local e data;
- finalidade da Comissão;
- nomes dos componentes;
- denominação do bem;
- critérios de avaliação ou reavaliação;

f) valor atribuído a cada bem;

g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado por esta autarquia municipal.

h) Foto do bem.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 05 de janeiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:F3CC53FD

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCALIS DOS CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-AM, REGIDOS PELA LEI FEDERAL 14.133/21.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente.

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos, sejam gerenciados e fiscalizados pela Administração Pública;

DETERMINA:

Art. 1º - Caberá aos gestores e fiscais designados, a exercerem as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica desta Administração, ou ainda da Administração Municipal ou Estadual;

Art. 2º - Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores da administração pública direta, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 3º - Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º - Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º - Quaisquer servidores poderão ser convocados para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º - Os gestores e fiscais serão designados nos contratos administrativos, bem como publicados nos Extratos de Termos de Contratos e correspondentes.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Iranduba/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:CF5188B3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2026-SEMAD/PMA, EM 05 JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Janeiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULO LUCAS CASSIANO	5781-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
ROSEMARÁ ANDRADE RAMOS	1795-2	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2024/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026

Art. 2º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Janeiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EUDALIA RABELO DE SOUZA	1825-2	TECNICO SAUDE BUCAL	2024/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
JHONMESON MOREIRA SOUZA	5894-1	AUX. ADMINISTRATIVO	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
ELIANEIDE JUSSARA MIRANDA DA SILVA	5951-1	COZINHEIRA	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
NAIZA DA COSTA GONÇALVES	4122-1	COZINHEIRO	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
JEAN CORREA FRANCO	4106-1	TEC. ENFERMAGEM	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
ANA MARIA MARIANO TORRES	5998-1	AUX. ALMOXARIFADO	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
VANESSA RAMIRES SIMAO	4572-1	TEC. ENFERMAGEM	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
AGNES SISNEIDE RODRIGUES SIMAO	4121-1	COZINHEIRA	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
ELSON RODRIGUES MELO	4562-1	MOTORISTA	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
CLISSIO SIMAO DA SILVA	2078-1	ENFERMEIRO	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026
PAULA CARMEM SIMÃO CARVALHO	2292-1	ENFERMEIRO	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026

Art. 3º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Janeiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal Assistência Social**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELILCES FERREIRA DA SILVA	5810-1	ASSESSOR TÉCNICO III	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026

Art. 4º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Janeiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Representação do Município de Amaturá**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA	5956-1	ASSESSOR TÉCNICO I	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026

Art. 5º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Janeiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado no **Conselho Tutelar**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JUCICLEIDE GUIMARAES DOS SANTOS	5414-1	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026	01/01/2026 Á 30/01/2026

Art. 6º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Janeiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Executiva de Esporte e Lazer**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARLINHO FERREIRA PESSOA	5787-1	SEC EXEC ESP ESP	2025/2025	01/01/2026 Á 30/01/2026

Art. 7º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Janeiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIDNEY RABELO DE SOUZA	5834-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/01/2026 á 30/01/2026
DANIEL DOS SANTOS RUBEM	5811-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/01/2026 á 30/01/2026
EDNEY MARQUES BATALHA	5822-1	ASSESSOR TEC. III	2025/2025	01/01/2026 á 30/01/2026

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá/AM

Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:4481E7E1

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAFAEL RAMOS JUNIO	5781-1	ASSESSOR TEC. III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 2º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal Assistência Social**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CRISTINA SIMONE PACAYA CASTILHA	5953-1	VISITADOR SOCIAL	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
JAILSON FRANCO AGUIAR	5788-1	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	5973-1	VISITADOR SOCIAL	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
NILVIA MARIA BARROS CRUZ	584-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 3º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Administração**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURELIO SANTOS LUCAS TORRES	5779-1	ASSESSOR TÉCNICO I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
HILDA BERNALDINO	5847-1	ASSESSOR TÉCNICO III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
RAIMUNDO DE HOLANDA SIMAO	5808-1	ASSESSOR TÉCNICO I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 4º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO MELO RUBEM	6099-1	ASSESSOR TÉCNICO II	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
MARCIO CORREA CUMAPA	5786-1			

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:6B279D2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº003/2026-SEMAD/PMA, EM 16 JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado,

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2026-SEMAD/PMA, EM 15 JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JULIANA GONÇALVES CARVALHO	5860-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
JORGE LUIS ANDRADE BRAGA	6002-1	ASSESSOR TEC. II	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
VALCIMAR DA SILVA	6008-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
EDMUNDO DOS SANTOS LUCIO	5890-1	TEC. DE ENFERMAGEM	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
ALEXSSANDRO DA SILVA RAMIRES	5981-1	MOTORISTA FLUVIAL	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
JANDELSON GONÇALVES BRAZ	893-3	TEC. EM SAÚDE BUCAL	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
MARCIO MOREIRA FIGUEIREDO	6142-1	AGENTE DE SAÚDE	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
LUSANDRO FIDELIS DE OLIVEIRA	5888-1	MOTORISTA FLUVIAL	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
ELENITA IZIDORO RAMOS	5900-1	RECEPCIONISTA	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
IDER GOMES RAMOS	5936-1	VIGIA	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
GREICE FRANCELINA CARVALHO	5940-1	ODONTOLOGO	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
JESINARA DE MELO FRANCO	4860-1	TEC. DE ENFERMAGEM	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
ROCIO DEL PILAR RIVERA DA PAIXÃO	4411-1	ENFERMEIRO	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
CARLOS JUNIO MONTALVÃO ARAUJO	4343-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
JUSSARA INACIO DA COSTA	4243-1	TEC. DE ENFERMAGEM	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
MICHELLE RABELO RUBEM ROSA	6127-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
EVANI RABELO AREQUE	6143-1	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
AFONSO FOLGOSA DOS SANTOS FILHO	5935-1	MOTORISTA FLUVIAL	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
CHIRLEY CASTRO PEREIRA	5933-1	TEC. EM ANÁLISES CLÍNICAS	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
CAIO DOS SANTOS CASTRO	5347-1	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026
CONCEIÇÃO ARAUJO BRAGA	2137-1	TEC. DE ENFERMAGEM	2025/2025	01/02/2026 À 02/03/2026

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 16 de janeiro de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá/AM

Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:82F38988

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas (frete), visando atender às necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme especificações constantes no termo de referência.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 22 de janeiro de 2026. Hora: 10:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 02 de fevereiro de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FDE66001

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE GASOMETRIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, no dia 02/02/2026 às 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: <https://bnc.org.br> e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 20 de janeiro de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA

Agente de Contratação

Decreto Nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:22052687

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/GP/PM-APUÍ, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Apuí/Am"

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município resolve;

CONSIDERANDO, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autorização a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste";

CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e execução das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional integrada para problemas complexos que afetam este público-alvo;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF e o compromisso com melhoria da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Apuí/Am, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar e articular as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

1º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO EM APUI-AM, 20 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:3C536380

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026-GP/PMB, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.**

NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA DO XXX FESTIVAL DO PEIXE ORNAMENTAL DE BARCELOS – FESPOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 90, inciso X, e CONSIDERANDO a realização do XXX Festival do Peixe Ornamental de Barcelos – FESPOB, a ser promovido por esta Prefeitura Municipal, no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO JULGADORA DO EVENTO: XXX FESTIVAL DO PEIXE ORNAMENTAL DE BARCELOS – FESPOB, composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO PAULO AMARO DE OLIVEIRA - Presidente;

ANGEL SOUZA PARÁ DE MACÊDO - Vice-Presidente;

ATTOS FELIPE DE MENDONÇA RIBEIRO – Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:0D8A3FE7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 925/2026–PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 925/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA E A EMPRESA AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, sob CNPJ/MF nº 46.368.367/0001-63.

OBJETO: “FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 85.707,62 (oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; RECURSO: 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos; ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.066 - Encargos com o Programa – MAC; ELEMENTO: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; RECURSO: 600 - Transf. de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção das ASPs; ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.101 - Encargos com o Programa de Saúde - Incentivo das ações Estratégicas; ELEMENTO: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; RECURSO: 600 - Transf. de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção das ASPs; RECURSO: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual; ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.105 - Encargos com o Programa de Saúde - Bloco de Estruturação da RSPS; ELEMENTO: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; RECURSO: 601 - Transf. Recursos do SUS-Bloco de Estruturação da RSPS.

AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 19 de janeiro de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:A294CD7C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 931/2026–PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 931/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA I S BUZAGLO ME, sob CNPJ/MF Nº 08.834.496/0001-00.

OBJETO: “FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO: 4.4.90.52 - Equipamento e

Material Permanente; **RECURSO:** 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos; **ORGÃO:** 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.066 - Encargos com o Programa - MAC; **ELEMENTO:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; **RECURSO:** 600 - Transf. de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção das ASP; **ORGÃO:** 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.101 - Encargos com o Programa de Saúde - Incentivo das ações Estratégicas; **ELEMENTO:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; **RECURSO:** 600 - Transf. de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção das ASPs - 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual; **ORGÃO:** 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.105 - Encargos com o Programa de Saúde - Bloco de Estruturação da RSPS; **ELEMENTO:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; **RECURSO:** 601 - Transf. Recursos do SUS-Bloco de Estruturação da RSPS.

AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de janeiro de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:C9ADD1DA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº. 031/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉRCULES ALFAIA MARINHO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **HÉRCULES ALFAIA MARINHO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o CPF nº 028.728.192-23, na função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, da Empresa **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, CNPJ Nº **18.413.015/0001-47** referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Reprografia (xerox) preto e branco, colorida, e encadernação, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:F0C88850

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 147/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARBSON VALENTE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO TERMO DE CONTRATO Nº 925/2026 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **DARBSON VALENTE BATISTA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG CPF nº **993.831.872-04**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº **925/2026-PMB**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2025-CMC/PMB**, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO **017/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **46.368.367/0001-63**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, do Município de BARREIRINHA/AM**, para o “FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.”, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 19 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:4AC940AB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 159/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARBSON VALENTE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO TERMO DE CONTRATO Nº 931/2026 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **DARBSON VALENTE BATISTA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 993.831.872-04**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 931/2026-PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Empresa **I S BUZAGLO ME**, sob **CNPJ/MF Nº 08.834.496/0001-00**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, do Município de BARREIRINHA/AM**, para o “FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.”, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 20 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:79FD004C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E O FAPESB – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.

PARTÍCIPE:

PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.283.040/0001-49, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal **Senhor DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Getúlio Vargas S/Nº - Centro, portador do **RG. Nº 21139962 - SPP/AM e CPF Nº 740.397.682-72**, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 14.133/2021, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM - FAPESB**, inscrito no CNPJ sob o nº

11.067.260/0001-09 com sede na Rua Coronel Domingos Dutra, S/Nº, Centro, Barreirinha/AM CEP: 69.160-000, neste ato representado pelo Sr., **RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA**, portador do **RG nº 1383673-0 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 654.472.632-04**, conforme Decreto Municipal de nomeação Nº 014/2025, que confere a qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Termo de Cooperação Técnica, doravante denominado de **TERMO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Municipal nº 339, de 27 de março de 2024, e no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024, e com as disposições contidas no Plano de Trabalho nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Barreirinha/AM e o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha - FAPESB, visando apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, denominada Comissão Municipal de Contratação-CMC, através de seus Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, e da Controladoria Interna do Município de Barreirinha/AM-CIMB, para deflagrar e julgar os Processos Administrativos do cooperado.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: confecção de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar cotações e mapa de apuração de preços, parecer contábil ou financeiro, Termo de Referência e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º – O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas Modalidades utilizadas seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico (da assessoria jurídica do cooperado) e parecer do controle interno do cooperante, a Comissão Municipal de Contratação encaminhará à autoridade competente do FAPESB, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do diretor do FAPESB, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente do FAPESB, a Comissão Municipal de Contratação do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre o FAPESB e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

I- Compete ao Município de Barreirinha-AM:

- Disponibilizar a Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM para praticar os atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado, submetendo à análise da Controladoria Municipal, considerando-se suas atribuições e competência estatuídas em Lei Municipal;
- Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- Autorizar a publicação dos atos práticos pela Comissão Municipal de Contratação-CMC a favor do cooperado no Diário Oficial dos Municípios-DOM;
- Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo;

II- Compete ao FAPESB:

- Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente do FAPESB;

- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de Cooperação Técnica do Município de Barreirinha/AM, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de Cooperação Técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha - FAPESB e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 107 e 184, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Barreirinha/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Amazonas, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de Cooperação Técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá Obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pela Comissão Municipal de Contratação-CMC do município, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de Barreirinha/AM, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos, ficando revogado desde já o Termo de Cooperação Técnica no publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 23/04/2024 - Nº 3594.

Barreirinha/Am, 08 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Barreirinha

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

Cooperante

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA

Presidente

Cooperado

Fiscais:

Cooperante:

Nome/CPF

Cooperado:

Nome/CPF

Testemunhas:

1-Nome/CPF

2-Nome/CPF

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

Código Identificador:194790C4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS;

OBJETO: A presente cotação de preços tem por objeto a aquisição de combustíveis - gasolina comum, diesel comum e diesel S10 destinados ao abastecimento da frota de veículos,

máquinas equipamentos pertencentes e/ou a serviço das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal de Boa Vista do Ramos/A.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

Ord.	Descrição / Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina, Classificado Comum	litro	180.630,00		
2	Óleo Diesel, classificado Comum	litro	41.940,00		
4	Óleo Diesel, Classificado S10	litro	26.010,00		

As cotações deverão ser encaminhadas ao Email: cml.bvram.01@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis

Boa Vista do Ramos/AM, 20 de janeiro de 2026

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:0945C027

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-
CPC. CONTRATO Nº 004/2026 – CPC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000.
CONTRATADO: WILLIAM DAVID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.009.257/0001-45. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público a serem desenvolvidos em favor do Município Caapiranga.
FUNDAMENTO LEGAL - art. 18 e art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. **FUDAMENTO LEGAL – Art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO: Unidade:** Prefeitura Municipal de Caapiranga-AM -02.01.01 – Gabinete do Prefeito **Ação: 2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito Fonte - 10 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:**

Caapiranga/AM, 21 de Janeiro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:F56C33F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2026 - CCSC
Inexigibilidade à Licitação n.º: 001/2026 – CCSC/PMC
Contrato Administrativo: 002/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43
Contratado: CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA – CNPJ sob o n.º: 13.127.077/0001-79.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Valor Global: R\$ 205.227,36 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

Canutama/AM, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:CE93C219

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2026
Inexigibilidade à Licitação n.º: 001/2026 – CCSC/FMAS
Contrato Administrativo: 001/2026 - CCSC
Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM/Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ sob o n.º: 18.108.692/0001-51.
Contratada: M.D.ASSESSORIA – CNPJ sob o n.º: 57.473.742/0001-51.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Área da Assistência Social, do Município de Canutama/AM.
Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

Canutama/AM, 20 de janeiro de 2026.

TAÍS LIMA DA SILVA
Representante do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:0B7AFFBE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 070/2025
Pregão Eletrônico n.º: 003/2025 – CCSC/FMS
Contrato Administrativo: 070/2025 - CCSC
Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM/Fundo Municipal de Saúde/FMS – CNPJ sob o n.º: 04.601.841/0001-29
Contratado: R H M R LOCACOES E SERVICOS – CNPJ sob o n.º: 43.661.536/0001-60.
Objeto: Aquisição de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, sendo uma Furgoneta e uma Pick-Up Cabine Simples 4X4 com Baú, destinadas ao Atendimento e Transporte de Pacientes no Âmbito Municipal conforme Emenda Parlamentar nº 043/2025.
Valor Global: R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

Canutama/AM, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:03789DE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, investido dos poderes atribuídos pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Carauari, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de Carauari, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de SAN;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõe a CAISAN municipal pelos órgãos de governo apresentando relatórios periódicos;

VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.273 e nº 7.272 de novembro de 2007 e agosto de 2010, respectivamente;

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.

§ 1º O Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de SAN;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à SAN;

V – Incorporar as estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução;

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A CAISAN de Carauari – Amazonas deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.

Art. 6º A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO

Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR

Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:7F2F24E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carauari, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, investido dos poderes atribuídos pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

**CAPITULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art.1º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao prefeito de Carauari, integra o

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, instituído pela lei nº 11.364, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2- Compete ao COMSAN Municipal:

- I -Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo chefe do poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II-Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da conferência;
- III-propor ao poder Executivo, considerando as deliberações da conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao plano Municipal de SAN;
- V-Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI-Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII-manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a política e ao plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX-Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSAN Municipal manterá diálogo permanente com a câmara intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da política e do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do chefe do poder Executivo no prazo regulamentar, a conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSAN Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art.3º- O COMSAN Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§1º: A representação governamental no COMSAN Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- I – Os Secretários Municipais:
 - a) Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome-SECF;
 - b) Secretaria de Educação;
 - c) Secretaria de Produção Rural;
 - d) Secretaria de Assistência Social;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação Estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar.

§ 3º - poderão compor o COMSAN Municipal, na qualidade de observadores, representantes de Conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério público, indicado pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo presidente do COMSAN Municipal.

Art. 4º - OS representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da Representação governamental, serão designados pelo prefeito.

Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a Recondução.

Art. 5 - O COMSAN Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, incluído a comissão, composta pelo menos ,03 membros, dos demais serão representantes do governo, incluído o Secretário – Geral.

§ 1º - Cabe a comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSAN Municipal, a ser submetida ao prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A Comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSAN Municipal ao chefe do poder Executivo.

Art. 6 - O COMSAN Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenária;
- II-Secretaria geral;
- III - Secretaria Executiva;
- IV-Comissões

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

Art.7º - O COMSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo conselho, entre membros, e designado pelo prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-geral Convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.8º - Ao Presidente incumbe:

- I – Zelar cumprimento das deliberações do COMSAN Municipal;
- II-Representar externamente o COMSAN Municipal;
- III- convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSAN Municipal;
- IV- Manter interlocução permanente com a câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V –Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSAN Municipal.

Art.9º Compete à Secretaria geral assessorar COMSAN Municipal.

Art.10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSAN Municipal de diretrizes e prioridades da política e do plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo – se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II- Manter o COMSAN Municipal, informado sobre a apreciação, pela câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele conselho;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII-presidir a câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II DA SECRETARIA -EXECUTIVA

Art.11. Para o cumprimento de suas funções, O COMSAN Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art.12. Compete à Secretaria Executiva:

I-Assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSAN Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II-Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo – os informados e orientados acerca das atividades e proposta do COMSAN Municipal;

III-assessorar e assistir o Presidente do COMSAN Municipal em seu relacionamento com a câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV- Substituir as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas aparecidas pelo COMSAN Municipal.

Art.13. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSAN Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do conselho.

Art.15. Poderão participar das reuniões do COMSAN Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.16. O COMSAN Municipal contara com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art.17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria - Executiva do COMSAN Municipal serão feitas por intermédio da prefeitura.

Art.18. O desempenho de função na Secretaria – Executiva do COMSAN Municipal constituir, para o militar, atividades de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:54588C68

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2026 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a composição da representatividade dos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e dispõe sobre a presidência que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carauari.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do art.7º da Lei Municipal nº 673 de 16 de Abril de 2024 que institui o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Carauari, define parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as representações governamentais e da sociedade civil que compõem o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSAN, como forma de executar a política de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, do Município do Carauari, será composto de 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público.

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º. O mandato dos membros do COMSAN, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo pleno do Conselho, entre seus membros e designado pelo Prefeito.

Parágrafo Único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará Plenária, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 5º - Ao Presidente Compete:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador embros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 6º. Integram a Diretoria do COMSEA o Presidente e o Secretário Geral.

§ 1.º O Presidente e o Secretário Geral serão escolhidos em plenária, por maioria simples de seus membros, e designados por ato do Prefeito, por mandatos de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

§ 2.º O Presidente será da sociedade civil e o Secretário Geral pode ser optativo entre sociedade civil e poder público.

§ 3.º A competência dos membros da Diretoria do COMSEAN será estabelecida no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 17 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1145655D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 001/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de derivados de petróleo, compreendendo gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, bem como dos demais órgãos e serviços públicos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 06/01/2026 às 08h00 até 19/01/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 19/01/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- **NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.477.215/0008-64, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 pelo valor total de R\$ 7.609.100,00 (Sete milhões, seiscentos e nove mil e cem reais);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses,

nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:C0B2F401

GABINETE DO PREFEITO
PE 050/2025 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2025, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços fúnebres, abrangendo o fornecimento de urnas mortuárias, serviços técnicos de preparação e conservação de corpos, traslado terrestres e fluviais, bem como demais atividades inerentes à execução completa dos serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 16/12/2025 às 08h00 até 02/01/2026 às 09h00

Abertura da sessão pública: 02/01/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
- **RN SERVICOS FUNEBRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.323/0001-74, vencedora do lote 1 pelo valor total de R\$ 447.500,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:19A9BC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **Coordenador Administrativo** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CRISTIANE LIMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:927769DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de**

março de 2025, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **Coordenador de Gestao Hospitalar** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO HOSPITALAR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:43A3403B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **Coordenador de Imunização** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARLUCIA GAMA SALES**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:B912F028

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **Coordenador de Fisioterapia** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOSCIANE RODRIGUES NEVES**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE FISIOTERAPIA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:69EFCB55

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de**

março de 2025, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE PETIT ROBERTO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:759EE66E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **Diretor de Controle de Zoonose** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **PATRÍCIA LAÍS LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONTROLE DE ZOONOSE**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9BC0F7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **EUCLINGER BEZERRA DE PAULA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9484B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Codajás.

CONTRATADA: LCM DA SILVA LTDA, passando a denominar-se **SPARK EVOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.938.839/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço contínuo de fornecimento de link de internet dedicada, com tecnologia 100% fibra óptica, incluindo infraestrutura de cabeamento, suporte técnico 24x7 e sistema de contingência via satélite com ativação automática, para atendimento das secretarias municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura de Codajás/AM.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Registro da alteração da razão social da empresa contratada, de **LCM DA SILVA LTDA** para **SPARK EVOLUTION LTDA**, permanecendo inalterado o CNPJ, sem qualquer modificação no objeto, no valor ou no prazo de vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, caput e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/2025.

Codajás-Am, 19 de janeiro de 2026.

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maycofran Fragozo da Costa
Código Identificador:6A6FE37A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 015/2026, que tem por objeto a **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA DO BAIRRO DE FÁTIMA”**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 23 de janeiro de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 21 de janeiro de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:450F9D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para reforma e revitalização da quadra de areia do bairro de Santo Antônio

Tipo: Menor preço global

Data da abertura dos envelopes: 04 de fevereiro de 2026. Hora 10:00 (**horário de Brasília**) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-

feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 21 de janeiro de 2026.

ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria nº 412/2025 GABPRE/PME

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:1AA948CC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 016/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 428, de 15 de maio de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais de apoio da Educação Básica;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **ALAM DAVISON PEREIRA SAMPAIO**, solicitando exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **ALAM DAVISON PEREIRA SAMPAIO**, matrícula nº 5036-2, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar – IA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produz efeitos a partir da data de 14 de janeiro de 2026, devendo o setor competente proceder às anotações funcionais, financeiras e cadastrais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:997DCCD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025**

REGULAMENTA o art. 16 da Lei Complementar nº 454/2025 que institui as Funções Gratificadas de Direção e Gerências de Unidade de Serviço (GDU) no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 454 de 31 de outubro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço (GDU), destinadas a servidores efetivos quando designados para funções de direção, coordenação ou gerência no âmbito da administração direta ou indireta.

Art. 2º As Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço são classificadas nos seguintes níveis, conforme Tabela em anexo:

I – GDU-1;

II – GDU-2;

III – GDU-3.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ABRANGIDAS

Art. 3º As unidades administrativas aptas à designação de Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço serão definidas em ato da Secretaria de Administração, com anuência do Chefe do Executivo, observado,

I – o porte da unidade;

II – a complexidade das funções desempenhadas;

III – o grau de responsabilidade técnica, operacional ou gerencial.

Art. 4º Cada unidade será vinculada a um dos níveis de GDU, conforme matriz de correspondência aprovada pela Secretaria de Administração, com anuência do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO

Art. 5º A designação para exercício de Função Gratificada observará:

I – ser o servidor ocupante de cargo efetivo;

II – não exercer cargo em comissão; pode ser cumulativo com a produtividade

III – atender aos critérios objetivos de qualificação conforme Tabela em anexo.

Art. 6º A designação e a dispensa da Função Gratificada serão formalizadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, por proposta da autoridade máxima do órgão onde o servidor é lotado.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao servidor designado para Função Gratificada:

I – planejar, coordenar e supervisionar atividades da unidade;

II – monitorar o cumprimento de metas e indicadores;

III – zelar pela regularidade dos processos administrativos;

IV – gerir equipes e recursos da unidade;

V – apresentar relatórios periódicos de desempenho.

Art. 8º As responsabilidades específicas de cada nível estão detalhadas no Quadro em anexo, respeitada a complexidade crescente entre GDU-1, GDU-2 e GDU-3.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Art. 9º O servidor designado para Função Gratificada será submetido a avaliação funcional semestral, baseada em:

- I – cumprimento das metas pactuadas;
- II – indicadores de desempenho da unidade;
- III – gestão de equipe e eficiência administrativa.

Art. 10. A não obtenção de desempenho satisfatório poderá resultar na dispensa da função, mediante justificativa fundamentada.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Caberá à Secretaria de Administração revisar, a cada dois anos, a relação das unidades abrangidas e os critérios objetivos previstos neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 1 dezembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Quadro Comparativo – Níveis das Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço (GDU)

Critério	GDU – Nível I (Coordenação Operacional)	GDU – Nível II (Gerência Intermediária)	GDU – Nível III (Direção Superior)
Complexidade da Unidade	Baixa a média complexidade, operacional e execução direta	Complexidade média, atuação tática, supervisão de equipes específicas	Alta complexidade, impacto estratégico, múltiplas equipes e projetos
Escolaridade Mínima	Ensino médio ou superior, conforme regulamento	Ensino superior completo	Ensino superior completo em área correlata
Experiência em Gestão	Mínimo de 1 ano	Mínimo de 1 ano	Mínimo de 1 ano
Avaliação de Desempenho	Desempenho satisfatório no último ciclo	Desempenho satisfatório nos últimos 2 ciclos	Desempenho elevado nos últimos 2 ciclos
Cursos de Capacitação	Capacitação básica em gestão ou supervisão (mín. 20h)	Curso de gestão ou liderança (mín. 40h)	Curso de gestão pública avançada (mín. 60h)
Responsabilidades Principais	Supervisão direta de processos; apoio à gerência; acompanhamento operacional	Gestão tática; distribuição de tarefas; monitoramento de metas	Planejamento estratégico; gestão de alto impacto; tomada de decisão institucional
Amplitude de Supervisão	Uma equipe operativa	Uma unidade com equipes próprias	Múltiplas unidades ou equipes
Critérios Objetivos de Seleção	Análise curricular e comprovação de competências	Análise curricular e entrevista técnica	Análise curricular, competências estratégicas, entrevista técnica obrigatória
Vedação de Acumulação	Não pode acumular função de nível I, II ou III	Não pode acumular função de nível I ou II	Não pode acumular qualquer outra função gratificada
Remuneração Relativa	Menor	Intermediária	Maior

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8577EC73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 080/2001– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira,

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, inciso III, e no art. 113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, que autorizam a concessão do Adicional de Produtividade aos servidores no exercício de função administrativa, de gerência ou assessoria, conforme regulamentação do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Memo nº 015/2026 – SEMSA/GS, bem como do Memo nº 027/2025, que requerem a concessão de Adicional de Produtividade ao servidor ADNEI ALVES DE FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 811-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o servidor vem desempenhando suas atribuições com dedicação, responsabilidade e comprometimento, contribuindo de forma relevante para o bom andamento dos serviços públicos de saúde, especialmente junto à Casa de Acolhimento e Cuidados à Saúde em Rio Branco/AC;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADNEI ALVES DE FRANÇA, matrícula nº 811-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º O Adicional de Produtividade de que trata esta Portaria será concedido a partir do mês corrente, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º A concessão do referido adicional poderá ser revista a qualquer tempo, mediante avaliação da Administração Pública, ou em razão do interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D00AB005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 080/2001– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira,

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, inciso III, e no art. 113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, que autorizam a concessão do Adicional de Produtividade aos servidores no exercício de função administrativa, de gerência ou assessoria, conforme regulamentação do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Memo nº 596/2026 – SEMSA/GS, que requer a concessão de Adicional de Produtividade ao servidor MANOEL DE JESUS DE FREITAS

LINHARES, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem – AE-IB, matrícula nº 296-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o servidor vem desempenhando suas atribuições com dedicação, responsabilidade e comprometimento, contribuindo de forma relevante para o bom andamento dos serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL DE JESUS DE FREITAS LINHARES**, matrícula nº 296-1, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem – AE-IB lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Produtividade no percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º O Adicional de Produtividade de que trata esta Portaria será concedido a partir do mês corrente, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º A concessão do referido adicional poderá ser revista a qualquer tempo, mediante avaliação da Administração Pública, ou em razão do interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:98D9AA3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde às populações residentes em áreas rurais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 542/2025 – SEMSA/GS, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, que se deslocaram a serviço para as comunidades rurais localizadas no Rio Alto Tarauacá, no período de 28/11 a 17/12/2025, com a finalidade de realizar atendimentos e ações de saúde.

Nº ORDEM	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Amarildo Nascimento da Silva	Aux. de Consultório Dentário
02	Antônia Robéria Figueiredo Moraes	Agente Comunitário de Saúde
03	Antônia Vieira da Silva	Técnica de Enfermagem

04	Antônio Adnan Silva da Silveira	Médico
05	Cleidinaldo de Souza Leitão	Enfermeiro
06	Eclesiana Bezerra Barroso	Cirurgiã Dentista
07	Maria Mística Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde
08	Raimundo Gurgel da Silveira	AS-IA
09	Roberto Wanderley Xavier	Ag. de Controle de Zoonoses

Art. 2º **CONCEDER** aos servidores em tela o pagamento de 20 (vinte) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 16 de janeiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:088872CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde às populações residentes em áreas rurais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 580/2025 – SEMSA/GS, de 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, que se deslocaram a serviço para as comunidades rurais localizadas no Rio Envira, no período de 28/11 a 09/12/2025, com a finalidade de realizar atendimentos e ações de saúde.

Nº ORDEM	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	Antônio Idevan Sabóia Gomes	Enfermeiro
02	Arleudo Batista dos Santos	Médico
03	Eliane Castro de Paiva	Contratada
04	Fany Venâncio da Silva	CC-12
05	Francisco Evandro Nascimento da Silva	Aux. de Consultório Dentário
06	Glendha Pinheiro Ribeiro	Cirurgiã Dentista
07	Igor Victor Carneiro de Oliveira	Ag. de Controle de Zoonoses
08	Jeane da Silva Rocha	Agente Comunitário de Saúde
09	Maria Antônia Cardoso de Souza	Técnica em Enfermagem

Art. 2º **CONCEDER** aos servidores em tela o pagamento de 13 (treze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 16 de janeiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9C541214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde às populações residentes em áreas rurais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 577/2025 – SEMSA/GS, de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, que se deslocaram a serviço para as comunidades rurais localizadas no Rio Baixo Tarauacá, no período de 28/11 a 09/12/2025, com a finalidade de realizar atendimentos e ações de saúde.

Nº ORDEM	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Roger Glendys Castro Hernandez	Médico
02	Smyllon Rodrigues Rosendo	Enfermeiro
03	Rodrigo Silveira Gurgel	Cirurgião Dentista
04	Raimunda Ferreira Hunias	Aux. de Consultório Dentário
05	Maria José Melo de França	Aux. De Enfermagem
06	Manoel Rodrigues da Silva	Técnica de Enfermagem
07	Francilda da Silva Mendes	CC-12
08	Cleto de Moura Ferreira	Ag. de Controle de Zoonoses
09	Maria Wiliane Mendes de Souza	Nutricionista

Art. 2º **CONCEDER** aos servidores em tela o pagamento de 13 (treze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 16 de janeiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:409542FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Saúde para tratar de assuntos de interesse da saúde pública municipal junto a órgãos estaduais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor José Lucimar Gomes da Costa, Secretário Municipal de Saúde, a viajar a cidade de Manaus/Am, no período de 15/01 a 25/01/2026 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º **CONCEDER** ao servidor em tela o pagamento de 11 (onze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 16 de outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:6F073DBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM.

Descrição do objeto:

Nº	DESCRIPTIVOS	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO DE SAL 50G Pão de sal, com unidade pesando 50g. Pão francês. à composição mínima deverá ser na proporção da farinha da trigo especial da 02% de sal, 01% de reforçador, 0,5% de açúcares 2,5% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente da mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.	kg.	2000		
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G; Pão para cachorro quente, com unidade pesando 50g. à composição mínima deverá ser na proporção da farinha da trigo especial da 7,5% de ovos, 15% de açúcar, 0,5% da margarina, 01% de reforçador, 0,75% de sal, 45% da água e 1% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente da mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.	kg.	2000		
TOTAL					

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail:
fonteboallicita.2528@gmail.com

LASSIE CARVALHO DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:EEFBDD57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Humaitá, fixa o índice de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), com fundamento na recomposição inflacionária e na variação positiva da atividade econômica, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Humaitá, no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput resulta da combinação da recomposição inflacionária medida por índice oficial e da concessão de ganho real moderado, fundamentado na variação positiva da atividade econômica, conforme indicadores macroeconômicos nacionais.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei aplica-se aos seguintes servidores:

I – profissionais da educação da rede municipal de ensino, efetivos e temporários, em efetivo exercício, vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

II – servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Humaitá não abrangidos pelo inciso anterior;

III – aposentados e pensionistas, observada a paridade constitucional e a legislação previdenciária aplicável.

Art. 3º O percentual de que trata esta Lei incidirá sobre o salário-base vigente no mês de dezembro de 2025, constituindo base de cálculo para a revisão geral anual.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2026, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, assim distribuídas:

I – recursos do FUNDEB (70% e 30%), no que se refere aos profissionais da educação;

II – recursos ordinários do Tesouro Municipal, no que se refere aos demais servidores, aposentados e pensionistas.

Art. 6º O impacto financeiro decorrente da aplicação desta Lei encontra-se demonstrado:

I – no Anexo I, referente aos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB;

II – no Anexo II, referente aos demais servidores, aposentados e pensionistas, com recursos ordinários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LÔBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1AA2FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 091/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 294/2003 incluiu os artigos 170-A e 170-B na Lei Municipal nº 091/97, criando a Gratificação de Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 632/2013, que atualizou a redação do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97, mantendo a Gratificação de Qualificação Profissional no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 091/1997 assegura a incorporação aos vencimentos das gratificações percebidas por período mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, prevalecendo sempre a última gratificação recebida;

CONSIDERANDO que o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997 estabelece que os adicionais incorporam-se aos vencimentos para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **Gisely Ramos Alecrim**, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,;

*enquadramento legal no art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97;

*qualificação profissional compatível com o cargo efetivo;

*concessão formal da Gratificação de Qualificação Profissional por ato administrativo próprio;

*percepção da gratificação por período superior a 5 (cinco) anos ininterruptos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido no respectivo processo administrativo, reconhecendo o atendimento integral dos requisitos legais para a incorporação da vantagem;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 503) e do Superior Tribunal de Justiça, que admite a incorporação de vantagens de caráter permanente quando o direito se encontra consolidado em momento anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Qualificação Profissional não possui natureza transitória, não decorre de cargo em comissão ou função de confiança, estando vinculada ao título profissional permanente e às atribuições do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) **Gisely Ramos Alecrim**, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, a Gratificação de Qualificação Profissional, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 632/2013.

Art. 2º A gratificação ora incorporada passa a integrar os vencimentos do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens futuras, conforme dispõe o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Portaria produzem efeitos a partir da data de sua publicação, vedada a retroatividade financeira, ressalvado eventual direito reconhecido em decisão administrativa ou judicial específica.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à implantação da incorporação na folha de pagamento, bem como às anotações funcionais e financeiras pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:013EA4E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 023/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de janeiro de 2026.

Designa a servidora para representar o Município de Humaitá/AM na Assembleia da Microrregião de Saneamento Básico do Estado do Amazonas, e das outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a Senhora **RITA DE CASSIA RIÇA DE ARAUJO**, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Município, exercendo o cargo de Assessora Jurídica, para representar o Município de Humaitá/AM na 3ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas – MRSB/AM.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B931C6F8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA A DEFESA CIVIL DE IRANDUBA**, os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **27/01/2026(quarta feira)**.

Iranduba 20 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8CC3BD4D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM e a empresa EDUCANDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE LIVROS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS SAT), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.

VIGENCIA: prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 12 de Dezembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 12 de Março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:1347FF74**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 360/2025, - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP, realizado pelo Município de São Sebastião do Uatumã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) DUANNE MORAES PIMENTEL, Coordenadora/Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o servidor (a) Sr. (a) RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA, Coordenador (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL SUBSTITUTO, do CONTRATO Nº 360/2025, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP, realizado pelo Município de São Sebastião do Uatumã, que tem como objeto “EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:BB753533**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOELSON SANTOS CAMPOS, Matrícula nº 4.043-4A, no cargo de Técnico em Informática, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas, a contar de 04/03/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5570B519**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026-GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 096/2025-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria nº 1.624/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,

CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando nº 011/2026-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 096/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 25 de novembro de 2025, circulação em 26 de novembro de 2025. Instaurado por meio da Portaria nº 1.624/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM

Iranduba/AM, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:804AE60B

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 001/2026-GAB/PMI DA PORTARIA
Nº 002/2026-GAB/PMI**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 002/2026-GAB/PMI, que DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 360/2025, - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP, realizado pelo Município de São Sebastião do Uatumã, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026 - EDIÇÃO 4017, CÓDIGO IDENTIFICADOR: A7B74BB9

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B8419D62

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 001/25, referente à Inexigibilidade Nº 001/25. OBJETO: Contratação da empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na contabilidade pública, de interesse da Câmara do Município de Itamarati/am. PARTES: Câmara do Município de Itamarati/am E RM SOLUCOES CONTABEIS LTDA, CNPJ nº 37.197.658/0001-45. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, de 08/01/2026 até 08/01/2027.

Itamarati/Am, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO

Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0D1C7800

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019**

DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia o Sr. DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA para exercer o Cargo Comissionado de CONTROLADOR INTERNO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o **Sr. DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA**, para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO - CC1**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:5180FB2B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
156-DECRETO DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
AGENDA TRANSVERSAL**

DECRETO Nº 156/2026 – GPMJ JAPURÁ DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição da Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Japurá/AM.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, **Vanilso Monteiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, as necessidades de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Japurá;

CONSIDERANDO, a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e na execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para o enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes, especialmente em contextos urbanos, rurais, ribeirinhos e indígenas;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Japurá ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de alinhamento das ações municipais ao Plano Plurianual vigente e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Japurá/AM, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar, articular e integrar as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

§ 1º Considera-se Agenda Transversal o conjunto de diretrizes e ações destinadas ao enfrentamento de problemas complexos das políticas públicas, podendo contemplar temas específicos ou públicos-alvo que demandem abordagem multidimensional e integrada por parte do Poder Público.

§ 2º A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Para a elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá promover processo participativo, envolvendo representantes das Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, crianças e adolescentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da elaboração, implementação e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais secretarias municipais.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá ser elaborada e oficialmente divulgada até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual correspondente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Japurá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, em 20 de janeiro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:ED481E77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará pregão

eletrônico – Objeto: Aquisição de 1 (uma) embarcação de pequeno porte, lancha de alumínio, com no mínimo: Toldo de alumínio e em tubos, 7m de comprimento, 1.60 de largura, 1,50 de altura, Popa lavada, Tanque combustível capacidade mínima de 200 litros, Bancos com encosto e almofadas, Kit de direção e volante, Luzes de navegação, Elétrica, Bomba de porão bóia e combustível, Bateria 100ap, Kit salva-vidas completo. 12 lugares. Motor potência mínima de 150 hp, com partida elétrica, reversão mecânica e sistema de refrigeração a água destinada às atividades, demandas e necessidades da secretaria municipal de educação e desporto do município de Jutai/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/01/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/02/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutai (AM), 20 de janeiro de 2026.

MESSIAS CASTRO

(Pregoeiro).

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:89515C71

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

PORTARIA Nº 002/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 002/2026-CCSC/PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutai-AM, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato Nº 002/2026-CCSC/PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, e a Senhora GISELY SILVA DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ: 52.771.152/0001-91, cujo objeto é a *Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual de profissional em Engenharia para elaborar estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, acompanhamento e fiscalização de obras que envolvam o interesse do Município de Jutai/AM.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	FRANCISCO SOARES DE FREITAS	11974	Engenheiro Civil
Gestor Titular	JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA	12663	Engenheiro Civil

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao

acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função de **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção

dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal nº 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretários);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí-AM, 09 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO SOARES DE FREITAS

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 11974

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA

Gestor do Contrato

Matrícula nº 12663

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:A31A3779

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 002/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Jutai/AM.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM) resolve:

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o art. 5º, § 4º da Lei Municipal nº306, de 26 de dezembro de 2025, que dispõe: *"Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste"*;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para problemas complexos que afetam este público-alvo;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituída, no âmbito do Município de Jutai/AM, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar e articular as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

§ 1º-Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

§ 2º- A Agenda Transversal de que trata o caput terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 2º- Para a elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá realizar um processo participativo, envolvendo representantes de diversas secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, as próprias crianças e adolescentes.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela coordenação da elaboração e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais pastas envolvidas.

Art. 4º- A Agenda Transversal deverá ser elaborada e divulgada oficialmente até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual 2026-2029, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º- Revoguem-se as disposições em contrário este **DECRETO** entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao décimo-nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natália di Paula Araújo de Aquino

Código Identificador:88B7A0FB

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutai-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Construção do muro perimetral no Centro do Idoso do Município de Jutai/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 01/12/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 15/12/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.368.609/0001-53, com sede na Avenida Dublin nº 08, no Município de MANAUS/AM, Estado do Amazonas (AM), CEP 69.044 030, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R\$ 301.046,67 (trezentos e um mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutai (AM) em 20 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:489B0B6A

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **MARCOS PAULO RAMOS MENDES** cujo objeto é a **Locação de uma embarcação, lancha de alumínio para serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**5**2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **MARCOS PAULO RAMOS MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 6**0**3**-9*, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 021/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2025-CCSC/PMJ

Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 021/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Locatário

MARCOS PAULO RAMOS MENDES

Locador

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:85309752

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA** cujo objeto é a Locação de uma embarcação (lancha de alumínio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Jutai/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 0**.5**.4**-1*, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 035/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 035/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Locatário

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA

Locador

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:F3438753

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **FABRICIO EUGENIO BARBOSA FERREIRA** cujo objeto é a locação de uma embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Jutai/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **FABRICIO EUGENIO BARBOSA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 5**.6**.8**-1*, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 039/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 039/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Locatário

FABRICIO EUGENIO BARBOSA FERREIRA

Locador

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:B4AB8436**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025-CCSC/PMJ**

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor ORIMAR ROSA DE ASSIS, cujo objeto é a locação de um automóvel para a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Jutai/AM, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**5**2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **ORIMAR ROSA DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 1**0**4**-9*, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 040/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 040/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM

Locatário

ORIMAR ROSA DE ASSIS

Locador

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:A2764386**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2025-CCSC/PMJ**

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **LUIZ ROBERTO GUIMARAES ALMEIDA** cujo objeto é a **Locação de um veículo, automóvel tipo caminhonete, com motorista e quilometragem livre para auxiliar nas demandas**

externas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jutai/AM, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**5**2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **LUIZ ROBERTO GUIMARAES ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 2**0**9**-5*, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 043/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 043/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM

Contratante

LUIZ ROBERTO GUIMARAES ALMEIDA

Contratado

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:D8E4AE00**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2025-CCSC/PMJ**

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO** cujo objeto é a **Locação de um veículo, automóvel tipo caminhonete, sem motorista e quilometragem livre para auxiliar nas demandas externas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Jutai/AM**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**5**2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 0**1**9**-8*, doravante

denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 048/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 048/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Contratante

RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:CFDDB3E9

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **RAILTON DE PAULA AGUIAR** cujo objeto é a **Locação de um veículo, automóvel tipo caminhonete, com motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar nas demandas externas da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários de Jutai/AM**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **RAILTON DE PAULA AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 3**.2**.0**-3*, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 062/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 062/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Contratante

RAILTON DE PAULA AGUIAR

Contratado

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E9CEA182

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **WESLEY DE OLIVEIRA MELO** cujo objeto é a **Locação de um veículo de carga pesada, automóvel tipo caminhão basculante, sem motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no transporte de materiais, entulhos, lixos e cargas**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **WESLEY DE OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 7**.8**.2**-5*, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 063/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 063/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Contratante

WESLEY DE OLIVEIRA MELO

Contratado

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinhos

Código Identificador:D5DA11C1

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº**

026/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o senhor **JOABE KENEDY OLIVEIRA SOUZA** cujo objeto é a **Locação de um automóvel para a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Jutai/AM**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **JOABE KENEDY OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 6**.8**.7**-9*, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 026/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 026/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Locatário

JOABE KENEDY OLIVEIRA SOUZA

Locador

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinhos

Código Identificador:AABBB646

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

017/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/01/2026 – Nº 4027. Código Identificador: C0519E4E, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: “e de outro lado, a senhora Terezinha de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 0**.8**.0**-1*, doravante denominada CONTRATADA”.

Leia-se: “e de outro lado, a senhora Terezinha de Jesus Mendes Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº 0**.8**.0**-1*, doravante denominada CONTRATADA”.

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutai (AM), 20 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinhos

Código Identificador:7DA6E56C

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**

020/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/01/2026 – Nº 4027. Código Identificador: 28AF36CB, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: “e de outro lado, a senhora Terezinha de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 0**.8**.0**-1*, doravante denominada CONTRATADA”.

Leia-se: “e de outro lado, a senhora Terezinha de Jesus Mendes Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº 0**.8**.0**-1*, doravante denominada CONTRATADA”.

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutai (AM), 20 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinhos

Código Identificador:0E3B7FC5

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**

041/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/01/2026 – Nº 4027. Código Identificador:

3E5A42A5, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: “e de outro lado, a senhora LAVINA DAMIANA IZIDIOTEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 7**.5**.9**-1*, doravante denominada CONTRATADA”.

Leia-se: “e de outro lado, a senhora LAVINIA PATRÍCIA FERREIRA DE GUIMARÃES, CPF nº 7**.5**.9**-1*, doravante denominada CONTRATADA”.

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 20 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:A9AB8535

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026- CCSC/PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: GISELY SILVA DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ: 52.771.152/0001-91. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual de profissional em Engenharia para elaborar estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, acompanhamento e fiscalização de obras que envolvam o interesse do Município de Jutaí/AM. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 187 – Orçamento Programa – Exercício de 2026; 02.0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 145.122.0011.2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, *alínea “a”*, e, artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 09 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

GISELY SILVA DE ALBUQUERQUE LTDA

Contratado

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:68BE83D3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - SEMOB/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e,

subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual de profissional em Engenharia para elaborar estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, acompanhamento e fiscalização de obras que envolvam o interesse do Município de Jutaí/AM.

Contratado: GISELY SILVA DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ: 52.771.152/0001-91.

Prazo de Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, *alínea “a”* da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí-AM, 09 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:3B1971FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUTAÍ E O INSTITUTO DESCARTE CORRETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUTAÍ - SEMMA, com sede em Jutaí, no endereço sito à Rua Cícero Tuchaua, nº 60, bairro Santo Antônio, CEP 69.660-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA, portadora do Registro Geral nº 23764090, inscrita no CPF sob nº 006.7**.9**-90, nomeada pela Portaria nº 43/2025-GP, de 22 de abril de 2025, publicada no DOM nº 3844, de 23 de abril de 2025, domiciliada em Jutaí, na Rua da Ubada, nº 259, bairro São Francisco; e o INSTITUTO DESCARTE CORRETO, inscrito no CNPJ sob nº 06.866.221/0001-23, localizado na Rua Carbonita, bairro Parque 10 de Novembro, Anexo Sala 1, Parque Shangrila I, nº 1, CEP 69.058-113, Manaus/AM, representado pela Diretora Presidente, Sra. CAMILA CAETANO DO NASCIMENTO DINELLI, estabelecem os termos e condições para a cooperação mútua na promoção de campanhas de descarte correto de resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias em áreas públicas e privadas, escolas e órgãos públicos, para o público geral do Município de Jutaí, bem como buscar promover a educação ambiental com foco no descarte adequado dos materiais mencionados acima, em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.479/2022, e

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal 14.479/2022 e, no que couber, da Lei Municipal nº 3.154/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica consiste em:

- a) O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer os procedimentos para O Instituto Descarte Correto em receber e destinar corretamente os resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias, coletados nas ações ambientais promovidas pelas partes;
- b) promover campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias em áreas públicas e escolas públicas municipais, abrangendo o público geral do Município de Jutai;
- c) realizar destinação correta dos resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias dos Ecopontos do Município de Jutai;
- d) realizar atividades de educação ambiental nas escolas públicas municipais, com foco no descarte adequado dos materiais relacionados;
- e) colaborar na elaboração e implementação de decretos, leis e políticas públicas relacionados ao desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos e ociosos da Prefeitura e Secretarias, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022;
- f) elaborar e executar ações de inclusão digital, através do condicionamento de computadores, oriundos das ações ambientais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte como os Termos de Doação e Cooperação na implantação do Centro de Inclusão Digital Sustentável, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações em comum, dentre outras:

- a) elaborar o Plano de Trabalho elativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação –LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da(o):

- a) fornecer orientações técnicas e expertise relacionadas ao descarte correto de resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias, de acordo com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022;
- b) coordenar e apoiar a realização de campanhas de conscientização em áreas públicas e escolas públicas municipais, em conformidade com a legislação aplicável;
- c) participar ativamente na elaboração de decretos, leis e políticas públicas relacionadas ao desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos e ociosos, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022.
- d) Divulgar as ações nos meios de comunicações;
- e) Destinar os resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias coletados nas ações ambientais para o Instituto Descarte Correto;
- f) Encarregar-se de viabilizar logística para a coleta de resíduos eletrônicos na região de Jutai, sendo das ações ambientais e/ou ecopontos, com destino a unidade do Instituto Descarte Correto situada na Rua Badajós, 1, Parque 10 de Novembro;
- g) Adicionar no calendário de ações anual, a campanha Descarte Correto de Resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias;
- h) Destinar o desfazimento dos bens eletrônicos e eletrodomésticos do órgão e secretarias, atendendo a Política Nacional de Desfazimento (LEI 14.479/2022), para o Instituto Descarte Correto-CRC Amazonas pelo programa do Ministério das Comunicações, “Computadores Para Inclusão”;
- i) instalar pontos de coleta de resíduos eletrônicos em locais do Município de Jutai;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DESCARTE CORRETO

- a) Colaborar com a secretaria na organização e execução das campanhas de conscientização em áreas públicas e escolas públicas municipais;
- b) desenvolver materiais educacionais e metodologias para a educação ambiental nas escolas públicas municipais, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022;
- c) contribuir com conhecimentos técnicos e experiência na elaboração de decretos, leis e políticas públicas relacionadas ao desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos e ociosos, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022;
- d) Encarregar-se de viabilizar a logística para o recebimento, em Manaus/AM, dos resíduos eletroeletrônicos provenientes da região de Jutai/AM, oriundos de ações ambientais e/ou ecopontos, com destinação à unidade do Instituto Descarte Correto;
- e) doar para a Secretaria Municipal a quantia de 11 (onze) equipamentos de informática recondicionados, de acordo com o **Termo de Doação**, para formação da população do município;
- f) implantar um Centro de Inclusão Digital Sustentável (CIDS), conforme o Termo de Cooperação organizado pelo Instituto Descarte Correto referente à doação de computadores.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 5 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante Portaria, preferencialmente, servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Subcláusula terceira - As formas de cooperação técnica entre as partes podem incluir, mas não se limitam a:

- a) Organização de campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias em áreas públicas e escolas públicas municipais, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022;
- b) Desenvolvimento de materiais educacionais e metodologias para a educação ambiental nas escolas públicas municipais, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022;
- c) Realização de workshops e capacitações sobre o tema do descarte adequado, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022;
- d) Colaboração na elaboração de decretos, leis e políticas públicas relacionadas ao desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos e ociosos, em conformidade com a Lei PNRS nº 12.305/2010 e a Lei PNDREE nº 14.479/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. Exceto se houver, por parte da Secretaria, recurso financeiro disponível para o investimento na expansão e/ou melhoria dos projetos desenvolvidos por ambos os partícipes.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de **cooperação mútua**, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Amazonas, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e por rescisão.

Subcláusula primeira - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para

cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Estadual do Amazonas, nos termos do art. 125 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus/AM, 19 de janeiro de 2026.

FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente –SEMMA

Portaria nº 43/2025-GP

CAMILA CAETANO DO NASCIMENTO DINELLI

Instituto Descarte Correto

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome: Natália Di Paula Araújo de Aquino

CPF: 002.0**. **2-00

Testemunha 2

Nome: Evelin Ribeiro Menezes
CPF: 624.1**, **2-15

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador: 3CAE62F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026– GPL Lábrea, 20 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato do servidor abaixo descrito,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSOR TEMPORARIO URBANO	01/01/2026	ROSIEDE TEIXEIRA DOS SANTOS	1957	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador: B85FB03A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SEIDA CORREA BEZERRA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assessora Técnica Financeira da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025/16.02.2026: **02 a 21 de março de 2026.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de janeiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

SEIDA CORREA BEZERRA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: AC9BD287

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARLÚCIA DE SOUZA LIMA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com os arts. 85 e 95 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025/16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **02 a 31 de março de 2026.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de janeiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

MARLÚCIA DE SOUZA LIMA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: E95B1CBB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença especial a servidora, no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando data de admissão do referido servidor, e que o mesmo tem direito à concessão de Licença especial, referente ao período de

16.02.2011–16.02.2015, adquirido conforme art. 125 da Lei Municipal nº 089/03,
O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER a servidora **MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL a que faz jus, de acordo com o art. 125 §3º da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2011-16.02.2015, restando 60 dias de licença para completar o período, tendo como data de aquisição de: **02 a 31 de março de 2026**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de janeiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8BD4352D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU PORTARIA Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER a servidora **LARISSA MAIA DE LIMA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 03.02.2025/03.02.2026, tendo como data de aquisição de: **02 a 31 de março de 2026**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de janeiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

LARISSA MAIA DE LIMA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2FDB89FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário da Rede Municipal de Ensino do Município de Manacapuru/Am para o ano Letivo de 2026.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Art. 20, inciso III da Lei Municipal Nº827/2020.

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas de acordo com a Lei Municipal 1817 de 04 de Julho de 2025 que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no § 2º do Art. 23 da LDB; e o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO a observância da garantia dos 30 (trinta) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

CONSIDERANDO assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Município de Manacapuru/AM;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais; e

CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo, indígenas e quilombolas, em suas organizações próprias.

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o uso do Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru para o funcionamento das Unidades Escolares, a qual obedecerá aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa para o efetivo ano letivo de 2026.

Art. 2º Entende-se por calendário escolar a distribuição temporal das atividades administrativas e pedagógicas planejadas, para implementação no Estabelecimento de Ensino ao decorrer do ano letivo, tem a função de sistematizar e adaptar as atividades educacionais presenciais no ano letivo, garantindo uma melhor organização e planejamento das atividades escolares, devendo ser cumprindo integralmente.

Art. 3º Conjunto de elementos que compõe as orientações letivas para o ano de 2026, são:

- I - Instrução Normativa que orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar; e
- II - Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino 2026;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) no decorrer do ano letivo de 2026, poderá utilizar-se de outros documentos normatizadores para organização e planejamento.

**CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 4º O Calendário Escolar é elaborado e articulado com a Rede Municipal de Ensino a elas jurisdicionadas para adequação e aprovação do CME, observando as respectivas peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo.

Parágrafo único: O calendário escolar será viabilizado ao Gestor Escolar por Meio das Resoluções Nº 001/2026 – CME/MPU e a 002/2026 – CME/MPU Publicadas no Diário Oficial Municipal, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário.

Art. 5º A Equipe Diretiva das unidades escolares em seu Plano de Atendimento para o ano letivo de 2026, deverá assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas.

Art. 6º Deve ser respeitado o Calendário Escolar, nos moldes descritos abaixo:

ENSINO REGULAR

Calendário Escolar 2026.

Reunião Administrativa: 03/02/2026.

Formação Pedagógica: 04/02/2026; 29/05/2026; 31/07/2026; 28/08/2026.

Planejamento Pedagógico: 05/02/2026; 27/04/2026; 20/07/2026; 16/10/2026.

Início do Ano Escolar: 06/02/2026.

Início do Ano Letivo: 09/02/2026.

Recesso Escolar: 02/01 a 31/01/2026; 16/02 e 18/02/2026; 11/07 a 19/07/2026; 24/12, 28/12 a 31/12/2026.

Feriados: 01/01/2026; 17/02 e 18/02/2026; 03/04/2026 e 21/04/2026; 01/05/2026; 04/06/2026; 16/07/2026; 07/09/2026; 12/10, 15/10 e 28/10/2026; 02/11 e 20/11/2026; 08/12 e 25/12/2026.

Término do Ano Letivo: 18/12/2026 - Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 200 dias / 800 horas letivos.

Recuperação Final: 21/12 e 22/12/2026.

Conselho de Classe: 23/12/2026.

Término do Ano Escolar: 23/12/2026 - Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 212 dias.

1º Bimestre: 09/02/2026 à 24/04/2026 (50 dias/200 horas).

2º Bimestre: 28/04/2026 à 09/07/2026 (50 dias/200 horas).

3º Bimestre: 10/07/2026 a 30/09/2026 (50 dias/200 horas).

4º Bimestre: 01/10/2026 a 18/12/2026 (50 dias/200 horas).

Entrega de Atas e Diários: 30/04/2026; 21/07/2026; 05/10/2026; 23/12/2026.

Entrega de Atas e Índices Bimestrais: 05/05/2026; 24/07/2026; 09/10/2026; 29/12/2026

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Calendário Escolar da EJA 2026.

Reunião Administrativa: 03/02/2026.

Formação Pedagógica: 04/02/2026; 20/07 e 21/07/2026.

Planejamento Pedagógico: 05/02/2026; 22/07/2026.

Início do Ano Escolar: 06/02/2026.

Início do Ano Letivo: 09/02/2026.

Recesso Escolar: 02/01 a 31/01/2026; 16/02 e 18/02/2026; 11/07 a 19/07/2026; 24/12, 28/12 a 31/12/2026.

Feriados: 01/01/2026; 17/02 e 18/02/2026; 03/04/2026 e 21/04/2026; 01/05/2026; 04/06/2026; 16/07/2026; 07/09/2026; 12/10, 15/10 e 28/10/2026; 02/11 e 20/11/2026; 08/12 e 25/12/2026.

Término do Ano Letivo: 18/12/2026 - Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 200 dias / 800 horas letivos.

Recuperação Final: 21/12 e 22/12/2026.

Conselho de Classe: 23/12/2026.

Término do Ano Escolar: 23/12/2026 - Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 212 dias.

1º Semestre: 09/02/2026 a 07/07/2026 (100 dias/400 horas).

2º Semestre: 23/07/2026 a 18/12/2026 (100 dias/400 horas).

Entrega de Atas e Diários: 10/07/2026 e 23/12/2026.

Entrega de Atas e Índices Semestrais: 20/07/2026 e 29/12/2026.

Art. 7º As paralisações que porventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, não desobrigam a escola do cumprimento do número de dias letivos e das horas fixadas neste documento.

Art. 8º Para qualquer tipo de alteração no calendário letivo homologado deverá ser precedida de autorização do Titular desta Pasta e aprovado pelo CME.

Art. 9º É vedada a reposição de mais de um dia letivo na mesma data.

Art. 10.A Unidade escolar somente poderá considerar encerrado o ano letivo mediante o cumprimento do calendário escolar homologado, com os devidos pareceres encaminhados pela SEMEC.

Art. 11.O Conselho de Classe será considerado letivo e deverá ser realizado nos dias contemplados, para uma melhor organização dos trabalhos.

Art. 12.O Gestor Escolar é responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar validado pelo CME nos termos desta Instrução Normativa, não devendo ocorrer ajustes ou acordos para alteração do calendário, sendo passível de ser penalizado nos termos do contrato de gestão, caso comprovado o seu descumprimento.

Art. 13.Em casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14.Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:3ACED7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 050 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE MARLUCIA DANTAS DA SILVA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:301DA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 051 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **ALZENIR CUNHA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSORA MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:65AD9B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 051 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **ALZENIR CUNHA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSORA MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:2E99170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **ANDERSON FEITOSA RIBEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSORA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

SEMEC, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF MONTE SIAO I**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:3DBA30F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **ANTONIO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE PRÉ ESCOLA JAIME JERONIMO TELES BASTOS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:404E4A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 054 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **AVILMAR PEREIRA ALVES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSORA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6249394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **CARLA ARAUJO CARDOSO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO LÁZARO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AC27F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **CLEONICE OLIVEIRA RODRIGUES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF RAIMUNDO GERALDO SARAIVA PEREIRA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:401FF75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **DORVANIRA ROCHA DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF LEOCACIO CUNHA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:29C6E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **UCINETE DUARTE DE CARVALHO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF ERNESTINA LIMA PEREIRA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DC922BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **EDISANDRA SANTOS MENEZES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE PROFESSORA EDSANGELA SANTOS DE MENEZES**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A D O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:819A66D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ELCIMARA CORREIA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF GERDIAO CABRAL NUNES**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A D O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:51BF5EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ELENIR FERREIRA DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PRESIDENTE KENNEDY**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A D O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C3343023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ELENIR FERREIRA DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PRESIDENTE KENNEDY**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A D O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1BD5B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ESTEFANIA LIMA DE SENA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

SEMEC, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE LIGIA MARIA SILVA MARINHO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:8EE31CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA PICANÇO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF BENEDITO GOMES**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:FF94F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **GILENO SERVULO NATARIO MOTA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE**

de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:70D6CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **JAIR SORIANO ALVES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF JOSE DE MELO SOBRINHO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:F50E50B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **JANICE SILVA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSORA CEZARINA MARTINS DE ALMEIDA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:E009B0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **JOAO HERBERT AMORIM VALENTE**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF JOSE AUGUSTO DE QUEIROZ**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:456DC076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **JOSENILDA RODRIGUES MOREIRA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF ZORAIDA RIBEIRO ALEXANDRE** objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:CAD89D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **JOSILENE MARTINS FERNANDES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE ANTONIA MACIEL DA SILVA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:A6C2D101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **JUCELINO DO CARMO DA SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF ADELINA MENEZES PINHEIRO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4E872CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **JUIZES NEVES SOARES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO FRANCISCO - PARATARAZINHO**, objeto da Lei Municipal nº 429 de 09 de Março de 2018, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:73A90797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **JUSSANA SABOIA SAID**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE PRÉ-ESCOLA PROFESSORA ELCIMAR MACHADO DA SILVA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:968DC941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **LINDEBERGUE GOMES LIMA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSOR MANOEL AFONSO DE BRITO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0F2845C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **MARCELO ROCHA DA CRUZ**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:19B54D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo

74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **MARCILIO ALVES MONTEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF MANOEL URBANO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:8B78F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MARGARIDA FERNANDES DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF JOFRE PESSOA DE ALENCAR**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:BF6DA874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MARIA DE FATIMA COSTA VIEIRA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

SEMEC, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSORA FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:651B6547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MARIA MARGARETE XAVIER DE ARAUJO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CEI DUQUE DE CAXIAS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:13CF3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MARIA NELY NOBRE DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF LILI VASCONCELOS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de**

Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9D685507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MARIA SILVANA ROSAS BENTO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE PRÉ ESCOLA EDELBERTA DA CUNHA CONDE**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6589A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MARILDA NEVES DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CEI JOAQUIM LULA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AF230A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MARILZA LOMAS MONTEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF BOM JESUS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:480F7BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MAURINEIA NEVES DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CEI PROFESSOR JOAO DE DEUS PALHETA RAMOS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A67AAF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **MILENY CUNHA DA ENCARNÇÃO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF MARIA DO SOCORRO QUEIROZ FARIAS**, objeto da Lei Municipal nº 429 de 09 de Março de 2018, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5478B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ODINEZA VIANA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF MANOEL GERMANO DE MOURA**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C77A63E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ORDILENE GOMES DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF GASPAR FERNANDES**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0E667925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **PAULO BARROSO DA CRUZ**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO JOÃO - UBIM**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C9437AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **QUEZINHA GOMES DE CARVALHO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF JOSE DA LUZ**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:5D03FEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **REINALDO SANTANA DE CARVALHO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF ANDRADE SILVA DINIZ**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:F2C2EB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **RILDO VALENTE MASULO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PROFESSORA RAIMUNDA MARTA DO CARMO DE VASCONCELOS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:28BE0F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ROSANGELA DA SILVA TRINDADE**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF EZEQUIEL RUIZ**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:F33E07F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF ELIZABETH GUIMARAES**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:9B535A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **SILEIDSON DA SILVA PEREIRA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF GOVERNADOR HENOC DA SILVA REIS**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:0B237E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENNA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF LIMA BERNARDO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:D47CA793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 095 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **DANUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:8CEC5FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **VANDO CÉSAR DA GAMA ANTUNES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO FRANCISCO – LAGO PRETO**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 19 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:72BE112E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 002/2024.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05
OBJETO DO TERMO:Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2024, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O OPERACIONAL DA CIDADE DA EDUCAÇÃO** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 23/01/2026 a 22/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de trabalho nº 05.244.6012.1211.0013
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Natureza da despesa: 444251
Fonte: 010 – Recurso Próprio
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 22 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:4A5E6519

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 007/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06
OBJETO DO TERMO:Segundo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2025, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI** por mais 03 (três) meses, a partir de 21/01/2026 a 21/04/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 – Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:466C10C3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 008/2025

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05
OBJETO DO TERMO:Segundo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 008/2025, o qual tem como objeto prestação de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 946687/2023 por mais 03 (três) meses, a partir de 21/01/2026 a 21/04/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 - Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:8E42D83B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 009/2025

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05
OBJETO DO TERMO:Segundo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 009/2025, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma e Construção de Infraestrutura no Centro Cultural Altair Américo Coelho e da Praça de São Pedro no município de Manaquiri/AM, conforme Convênio nº 950673/2023, conforme o Edital e seus anexos por mais 02 (dois) meses, a partir de 23/01/2026 a 24/03/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Gestão/Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa de Trabalho: 04 122 0091 1018 0000 – Construção, Ampliação e Restauração de Prédios e Logradouros Públicos - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras Instalações - Ficha 781 – Recurso Federal - Ficha 406 Contrapartida – Recurso Próprio
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 22 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:ADA0E414**GERENCIA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2025.****LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PUBLICA nº. 009/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:

J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05

OBJETO DO TERMO: Segundo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 010/2025, o qual tem como objeto prestação de Serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946688/2023 por mais 03 (três) meses, a partir de 25/01/2026 a 25/04/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo fundamenta-se na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 - Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 23 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:F20E95BA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2025****LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 001/2025.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – MANAQUIRI PREVIDÊNCIA – CNPJ nº 12.316.919/0001-78**CONTRATADA:** BANDEIRA DE MELLO & BARBIRATO ADVOGADOS – CNPJ nº 08.983.700/0001-55.**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2025, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera da gestão pública e governamental do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri, por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 21/01/2026 a 21/01/2027.**VALOR MENSAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09. 122. 0011. 2058 – 0000 – Manutenção do RPPS de Manaquiri 006 Elemento da despesa: 3.3.90 39 00 043 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Manaquiri/AM, em 20 de janeiro de 2026.

AYRTON ROMERO DA SILVA

Diretor- Presidente do Manaquiri Previdência

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia.

e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:8B69ED81**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ****LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 – CPC/PMM**

O Município de MANICORÉ, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.**Tipo: Menor preço por Item.****Data da Sessão Pública Eletrônica:** 03 de Fevereiro de 2026.**Hora:** 09h00min (Horário de Brasília)A abertura das propostas e documentações, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com**Regência Legal:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de Janeiro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:5A26381E**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2025 – PMM
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2025-SEMOSB/PMM****1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº. 093/2025 SEMOSB/PMM, celebrado em 20/01/2026.**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa **JMK EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 49.889.099/0001-13.**3. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e especificações Técnica.

4. VALOR: R\$ 3.000.267,67 (três milhões duzentos e sessenta e sete reais sessenta e sete centavos).

5. PRAZO: prazo de execução 210 (duzentos e dez) dias.

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais nº. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 20/01/2026 até 20/01/2027, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Programa Minha Casa Minha Vida MCMV
Convenio Nº 038858/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA E HABITAÇÃO
UNIDADE: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA E HABITAÇÃO
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00
Programa: Obras e Instalações da Lei Orçamentaria Anual -Loa Exercício 2025 nº 004/2024 de 25/10/2024
Rubrica 355
.

Maraã/AM, 19 de janeiro de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal
Contratante

JMK Empreendimentos LTDA
CNPJ sob o nº 49.889.099/0001-13
KENEDY MAIA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:FA8A8F76

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 094/2025 – PMM CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2025-SEMOSB/PMM

1. **ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº. 094/2025 SEMOSB/PMM, celebrado em 21/01/2026.

2. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa **JMK EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 49.889.099/0001-13.

3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e especificações Técnica.

4. VALOR: R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

5. PRAZO: prazo de execução 90(noventa) dias.

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais nº. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente do Contrato inicia-se em 21/01/2026 até 21/07/2026, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Convenio Nº976839/2025 Valor R\$ 955.000,00
Nota de Empenho: Nº 2025Ne000037
Programa de Trabalho 15244231712110013 PTRES258166
Fonte de Recursos: 000000000 Natureza da Despesa 444042

Órgão: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
Unidade: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
Proj./Ativo 15 0091 1009 0000 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Contrapartida do Município R\$ 10.000,00
Rubrica: 330.

Maraã/AM, 20 de janeiro de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal
Contratante

JMK Empreendimentos LTDA
CNPJ sob o nº 49.889.099/0001-13
KENEDY MAIA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:66C3578B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.002/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h00min, objetivando a formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material permanente, tipo equipamentos, utensílios e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 20 de janeiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4007DC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº
90.003/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h00min, objetivando a formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual confecção de uniforme escolar personalizado, destinado a distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 20 de janeiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
 Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:19150566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 001/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa PROJECTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.067.005/0001-89.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de implantação da sinalização turística, compreendendo placas de identificação de atrativo turístico e de placas indicativas de sentido no Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

Valor Global: R\$ 780.958,56 (Setecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.008 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Programa de Trabalho: 13.392.0071.2152 – Implantação da Sinalização Turística do Município de Maués; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Município de Maués/AM, 13 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

PROJECTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:88F04235

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0118, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia as bancas avaliadoras da Prova de Proficiência Didática do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEMED nº 01/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 64 e 71, incisos II e VIII, e art. 92, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Corpo Técnico Administrativo, Equipe Multiprofissional e Professores, regido pelo Edital SEMED nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Prova de Proficiência Didática como etapa de caráter classificatório para os cargos de docência, em conformidade com o referido edital e com o cronograma nele estabelecido;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0090, de 12 de janeiro de 2026, que institui a Comissão de Avaliação da Prova de Proficiência Didática do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEMED nº 01/2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0132/2026–SEMED, que solicita a nomeação dos membros das bancas avaliadoras da Prova de Proficiência Didática do PSS 01/2026 SEMED/Maués;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEMED nº 01/2026, as bancas avaliadoras da Prova de Proficiência Didática, responsáveis pela avaliação das aulas apresentadas pelos(as) candidatos(as) aos cargos de professor.

Art. 2º As bancas avaliadoras de que trata o art. 1º terão a seguinte composição:

I – Banca Avaliadora 1 – Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- a) Olgarina de Matos Ferreira Pereira – matrícula nº 1594-1;
- b) Givanildo Guimaraes Tavares – matrícula nº 76-1;
- c) Mary Ferreira – matrícula nº 1603-1.

II – Banca Avaliadora 2 – Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- a) Jorge Márcio de Macedo – matrícula nº 608-1;
- b) José Cirineu de Souza Páscoa – matrícula nº 1611-1;
- c) Maria Elisabete Souza Pires de Menezes – matrícula nº 866-1.

III – Banca Avaliadora 3 – Ensino Fundamental:

- a) Ana Carla Cavalcante – matrícula nº 24-1;
- b) Sídia Pereira de Góes – matrícula nº 1128-1;
- c) Janete Maciel de Leão Chirana – matrícula nº 580-1.

IV – Banca Avaliadora 4 – Ensino Fundamental:

- a) Vanibel Pinheiro de Souza – matrícula nº 1197-1;
- b) Maria Alciene Peixoto da Silva – matrícula nº 1606-1;
- c) Wesley Pereira Uchiyama – matrícula nº 12490-1.

V – Banca Avaliadora 5 – Ensino Fundamental:

- a) Darcilene Martins Mendes da Silva – matrícula nº 1716-1;
- b) Ronan Miranda Caldas – matrícula nº 1600-1;
- c) Joelma de Góes Pinheiro – matrícula nº 1702-2.

VI – Banca Avaliadora 6 – Ensino Fundamental:

- a) Luciene Lagoa Lopes – matrícula nº 1608-1;
- b) Cleide Rodrigues Soares – matrícula nº 1588-1;
- c) Francimara da Cruz Monteiro – matrícula nº 412-1.

VII – Banca Avaliadora 7 – Educação Infantil:

- a) Valdenice Dias Trindade – matrícula nº 467-1;
 b) Rosielen Raitz Antunes – matrícula nº 1105-1;
 c) Arlene Silva Barbosa – matrícula nº 118-1.

VIII – Banca Avaliadora 8 – Educação Infantil:

- a) Raimunda Socorro Rolim da Cruz – matrícula nº 1043-1;
 b) Maiany Perrone Matos – matrícula nº 764-1;
 c) Nara Simone Barbosa de Matos – matrícula nº 979-1.

IX – Banca Avaliadora 9 – Educação Infantil:

- a) Rosiane Miranda Santos – matrícula nº 1103-1;
 b) Raimunda Cordulina Oliveira Pereira – matrícula nº 1596-1;
 c) Valdenoura Dias Trindade Menezes – matrículas nº 1184-2/1184-1.

Art. 3º As bancas avaliadoras atuarão na realização da Prova de Proficiência Didática nos dias 7, 8, 9 e 10 de fevereiro de 2026, ou em outras datas que vierem a ser fixadas no cronograma oficial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As bancas avaliadoras da Prova de Proficiência Didática atuarão sob a coordenação da Comissão de Avaliação da Prova de Proficiência Didática instituída pela Portaria nº 0090, de 12 de janeiro de 2026, devendo observar os critérios e o instrumento de avaliação estabelecidos no Edital SEMED nº 01/2026 e seus anexos.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros das bancas avaliadoras são consideradas de relevante interesse público, não gerando, por si sós, direito a qualquer vantagem pecuniária adicional, salvo previsão legal expressa em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/AM, 15 de Janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:D32883D4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 PORTARIA Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 –
 SAAE/MAUÉS**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - RESPONSÁVEL INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do **Ato Nº 001/2026-SAAE/MAUÉS**.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Nº 469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ANTONIO ENILSON DOS SANTOS FERREIRA** do cargo comissionado de **Gerente I – Material, Patrimônio e Transporte – CC-3**, setor vinculado a esta Autarquia, a partir de 20 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - RESPONSÁVEL INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

ALCEANO RIBEIRO ROCHA

Diretor Administrativo e Financeiro

Responsável Interino do SAAE/MAUÉS

Portaria Nº 053/2025 e Ato Nº 001/2026

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:9C446D4E

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 703/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 703/2026

Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

Art. 3º, § 1º da Lei Complementar nº 689/2023 – ACIDENTE EM SERVIÇO, Provento Integral - Sem Paridade, Média Simples das Remunerações.

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARILZA NOGUEIRA AZEVEDO**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **MARILZA NOGUEIRA AZEVEDO**, brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 678, portadora do RG nº 0600654-0, SSP-AM, e CPF nº 167.987.242-72, aposentadoria **por INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, com **Proventos Integrais**, com fundamento no **Art. 3º, § 1º da Lei Complementar nº 689/2023**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$: 1.657,87 (Um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Dez/2025)	Valor
SALÁRIO BASE	R\$ 3.036,00
Art. 198 CF/1988, art. 1º, § 9º da EC nº 120, de 05 de maio de 2022.	
Apuração dos Proventos:	
Remuneração do Cargo Efetivo + incorporações	R\$ 3.036,00
Média Simples de 100% das Remunerações	R\$ 1.657,87
Valor dos Proventos	R\$ 1.657,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 19 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:D01BAA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 704/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 704/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - **Com Paridade, Última Remuneração.**

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **CLIZOMAR RIBEIRO TAVARES**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CLIZOMAR RIBEIRO TAVARES**, brasileiro, servidor público municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR RURAL, nível PROFESSOR NIVEL PI-LPL 20, Letra F, Matrícula 213, portador do RG nº 0772910-3-SSP-AM, e inscrito no CPF sob o nº 270.791.552-15, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$: 2.663,13 (Dois mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Jan/2026)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37 Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 427/2023-GPMN; Lei Municipal n. 711/2025, art. 1º.	R\$ 2.421,03
ADICIONAL I.M 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 427/2023-GPMN; Lei Municipal n. 711/2025, art. 1º, § 1º.	R\$ 242,10
TOTAL	R\$ 2.663,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 19 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4E62ABD2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, - SEMED, torna público a **CHAMADA PÚBLICA 02/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de março a novembro de 2026.

Data da entrega: 21 de janeiro de 2026 a 19 de fevereiro 2026. Horário 08:00h as 14h.

Local; na sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária - SEMAPP, localizada a Rua Raimundo Nunes n.04 bairro Santo Elias.

Novo Airão (AM), 21 de janeiro de 2026.

MARCIO LISBOA VARGAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:5117F8C0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **CHAMADA PÚBLICA 001/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do exercício de 2026, compreendendo os meses de março a novembro. Período e local para entrega de envelopes: 21 janeiro a 19 de fevereiro de 2026 no horário de 08:00 h. as 12:00 h. na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, com sede na Rua Raimundo Nunes (Estrada do Chicó), nº 4, Santo Elias, Novo Airão - AM - CEP 69.730-000. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2026, que poderá ser analisado ou retirado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, com sede na Rua Raimundo Nunes (Estrada do Chicó), nº 4, Santo Elias, Novo Airão - AM - CEP 69.730-000.

Novo Airão (AM), 21 de janeiro de 2026.

MARCIO LISBOA VARGAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:FC3875E7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2022

MODALIDADE: 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2025

ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de janeiro de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:E8FE50E5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2025 – DISPENSA 006/2025

MODALIDADE: 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2025

ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME.

OBJETO: CESSÃO DE USO DO SISTEMA VERTICAL DE ARRECAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de janeiro de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:62D06FD6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2025 – DISPENSA 023/2025

MODALIDADE: 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2025
 ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a STHEPHANY MARIETA MAKLOUF MARQUES DA MATA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESIGN GRAFICOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de janeiro de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:551524BB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
004/2021 – DISPENSA 003/2021

MODALIDADE: 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021
 ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME.
 OBJETO: LICENÇA PARA USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de janeiro de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:82E56EE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 – SEMGOV, DE 20 DE
JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, OTAVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX.

CONSIDERANDO conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e complementada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 e a Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que a chamada pública é procedimento administrativo voltado à seleção de projeto específico para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, a Comissão Especial de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinada a elaborar o edital de chamada pública, receber os envelopes, analisar os

documentos e selecionar projetos de venda para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2025.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros designados: Jair Peixoto Rodrigues Junior CPF: 660.844.662-49 – Presidente, Maria Francilene Dias Barroso, CPF: 799.742.952-20 e Rogério Reis da Silva, CPF: 633.443.862-04 - Membros.

Art. 3º - A participação dos membros na Comissão não será remunerada sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 JANEIRO DE 2025

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Bentes Correa
Código Identificador:E89DCC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 - SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JOSÉ SIDNEI DA SILVA BRANDÃO, CPF: 273.***.***2-00,** cargo/ Função: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais),** devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.
DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Bentes Correa
Código Identificador:47639E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 - SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JAIR PEIXOTO RODRIGUES**, CPF: **660.***.***2-49**, cargo/ Função: **TÉCNICO DA SEMED**, a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS**.

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.

DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:A7853DA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009 - SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **OSCAR ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF: **993.***.***2-87**, cargo/ Função: **PEDAGOGO**, a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS**.

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.

DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:E518FBB4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010 - SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JANIELE MENDES DE ASSIS**, CPF: **015.***.***2-09**, cargo/ Função: **TÉCNICO DA SEMED**, a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS**.

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.

DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:8A929B4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011 - SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **GRACIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, CPF: **192.***.***2-68**, cargo/ Função: **COORDENADORA GERAL DA SEMED**, a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS**.

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.

DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:980DA04C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12- SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARIA FRANCILENE DIAS BARROSO**, CPF: 799.***.***2-20, cargo/ Função: **PROFESSORA AGENTE DE GOVERNANÇA REGIONAL PNEERQ NOVO**, a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.

DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:7DE49684

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13- SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **EURIVANA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF: 572.***.***2-49, cargo/ Função: **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA**

FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS.

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.

DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:8EB8F306

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14- SEMGOV, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **HUMBERTO NONATO LIMA**, CPF: 155.***.***2-53, cargo/ Função: **VICE PREFEITO MUNICIPAL**, a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **I ENCONTRO DO GRUPO AMT GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias**) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, totalizando **R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 21/01/2026.

DATA – CHEGADA: 22/01/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:F1C28677

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 218-CMS/NA, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2023 do Município de Novo Airão, para fins de regularização e lançamento no sistema DigiSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Octogésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012,

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS 2023 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão;

Considerando que, à época, o colegiado anterior do Conselho Municipal de Saúde não realizou a apreciação e deliberação da referida PAS;

Considerando que não houve o devido lançamento da PAS 2023 no sistema DigiSUS, permanecendo a pendência;

Considerando a necessidade de regularização da pendência existente no sistema e de deliberação por parte deste Colegiado;

Considerando as informações e recomendações constantes na Ata da 88ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. APROVAR a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 2º. Encaminhar esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para homologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 15 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO

Conselheiro Presidente

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/NA Nº218, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:E695ABC7

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 219-CMS/NA, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2024 do Município de Novo Airão, para fins de regularização e lançamento no sistema DigiSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Octogésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012,

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS 2024 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão;

Considerando que, à época, o colegiado anterior do Conselho Municipal de Saúde não realizou a apreciação e deliberação da referida PAS;

Considerando que não houve o devido lançamento da PAS 2024 no sistema DigiSUS, permanecendo a pendência;

Considerando a necessidade de regularização da pendência existente no sistema e de deliberação por parte deste Colegiado;

Considerando as informações e recomendações constantes na Ata da 88ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. APROVAR a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 2º. Encaminhar esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para homologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 15 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO

Conselheiro Presidente

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/NA Nº219, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:193CC5F0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 010-2026

O Comitê Gestor da REDESIM será composto pelos servidores representantes dos seguintes órgãos e entidades, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio:
Sely Roque Neves.

II - Departamento de Tributos:
Camilo da Fonseca Gonçalves Netto.

III - Coordenadoria de Vigilância Sanitária:
Fernanda Gabriela Weckner Ribeiro.

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Valdemir da Mota Pavão Filho.

V – Secretaria Municipal de Habitação, Interesse Social e Regularização Fundiária:
Matheus Costa Pinto.

VI – Sala do Empreendedor:
Jardel da Silva Teixeira.

VII – Secretaria Municipal de Finanças:
Luiz Carlos Fernandes Junior.

VIII- Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Newderson da Silva Aroucha.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:E896E635

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 4/2022. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo na Escola Santa Luzia no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 1/9/2025.

Parintins (AM), 14 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9AC8801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 4/2022. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo na Escola Santa Luzia no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 30/12/2025.

Parintins (AM), 14 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5A6D8C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

Concorrência Presencial nº 13/2024. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA COM 02 DUAS SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DO QUEBRINHA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Objeto do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 1(um) ano a contar de 6 de agosto de 2025.

Parintins (AM), 6 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C9FF239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 052/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 021/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos, visando atender às necessidades das secretarias municipais, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do

interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 8º) F H VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº: 00.459.924/0001-50.

Parintins, 13 de janeiro de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F5AC5BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023-PMP

Contratada: Antonio J S Maciel Engenharia e Serviços Administrativos EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 01/2023. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo com palco, para atendimento da rede educacional do Colégio Nossa Senhora do Carmo, no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 215 dias a contar de 19/1/2026.

Parintins (AM), 23 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F2AE711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 6/2022. Objeto da licitação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 15/1/2026.

Parintins (AM), 23 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FFF2DCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E SOB MEDIDA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM. Início da inscrição ordinária no dia 4/2/2026 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Parintins/AM, 19 de janeiro de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:268E03A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 01/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – (CAPS PORTE II), EM PARINTINS/ AM. Abertura do certame: 4/2/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 19 de janeiro de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:3BDDD608**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - CRED. Nº
21/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA F H VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.459.924/0001-50, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: F H VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº: 00.459.924/0001-50 com endereço na Av. Paes De Andrade, Nº 428, Centro, CEP 69.151-200, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Francisco Henrique Vasconcelos portador da Carteira de Identidade nº 0912582-5 e inscrito no CPF nº 343.532.672-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E PERMANETES DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 021/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:**5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 13 de Janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

F H VASCONCELOS LTDA
CNPJ Nº 00.459.924/0001-50

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3E0099E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO
DE RECURSOS**
TERMO DE CONVENIO Nº 001/2026

Espécie, Número, Data: Termo de CONVENIO nº 001/2026, firmado em 02 de Janeiro de 2026, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **DIOCESE DE PARINTINS - CNPJ nº 04.594.537/0001-88**.

OBJETO: O Presente Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de recursos técnicos financeiros dos partícipes para dar continuidade ao **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PSE AC DEF**, com a **DIOCESE DE PARINTINS**.

VALOR: R\$ 54.729,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais).

Unidade Orçamentária: 03.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Programa de Trabalho: 08.245.0034.2.075 – Encargos com o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (MAC) – Criança e Adolescente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições.

FONTE: FNAS – PTMC

FONTE: STN - 1.660 –Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 02 de Janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1A33B11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO
DE RECURSOS**
TERMO DE CONVENIO Nº 002/2026

Espécie, Número, Data: Termo de CONVENIO nº 002/2026, firmado em 02 de Janeiro de 2026, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS - CNPJ nº 05.473.467/0001-72**.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a conjugação de recursos técnicos financeiros dos partícipes para a continuação do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BÁSICA**, visando ações de apoio social a 190 (Cento e noventa) pessoas portadores de necessidades especiais, garantindo-lhes a Assistência Social, Habilitação, Reabilitação e Escolaridade desde a Educação Infantil até a 1 série do Ensino Fundamental.

VALOR: R\$ 17.756,52 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 03.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Programa de Trabalho: 08.245.0034.2.075 – Encargos com o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (MAC) – Criança e Adolescente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições.
FONTE: FNAS – PTMC

FONTE: STN - 1.660 –Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 02 de Janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:637BFE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL - 3º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Jan a Jun (e)	Saldo Não Executado (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	248.995.155,68	182.989.991,76	66.005.163,92
Investimentos	248.037.755,68	182.541.863,21	65.495.892,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	957.400,00	448.128,55	509.271,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	248.995.155,68	182.989.991,76	66.005.163,92

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	248.995.155,68 <(d - a)>	182.989.991,76 <(e - b)>	66.005.163,92 <(f - c)>
---	--------------------------	--------------------------	-------------------------

Notas:

< Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:E9F55438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2026 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei nº 580/2013 – GABINETE-PGMP.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **KAMILA MORAIS ROCHA** para o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 14 de janeiro de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar
Decreto nº 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5931039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/26 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o triênio 2026 a 2028

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua **461ª (quadringentésima sexagésima primeira)** Reunião e **316ª (trecentésima décima sexta) ORDINÁRIA**, realizada no dia 16 de janeiro de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 722/2019-PGMP e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO o termino do mandato de três anos da Composição atual do Conselho Municipal de Saúde de Parintins no dia 31 de dezembro de 2025 e a necessidade de uma nova composição para o mandato de três anos, conforme o Regimento Interno do Conselho, Art. 5º, § 11 e;

CONSIDERANDO o Edital nº001/2025-CMS/PIN, publicado no diário oficial do Município no dia 13/11/2025- nº3983, para habilitação de Entidades/Instituições e seus representantes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Parintins, e Eleição da Mesa Diretora para o triênio 2026 a 2028, de acordo com a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde- CNS e;

CONSIDERANDO que o processo de escolha da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde ocorreu através de voto fechado, de forma democrática, paritária e transparente, obedecendo ao Regimento Interno do Conselho e ao Edital Nº 001/25- CMS/PIN em seus Art.11- A Plenária irá eleger e dar Posse individualmente a cada membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parintins, para o Triênio 2026 a 2028 e Art. 12 §1º, 2º, 3º, 4º e 5º e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o mandato de 2026 a 2028.

Composição:

Presidente: **MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA**
Vice Presidente: **ADSON SILVEIRA DE SOUZA**
Primeiro Secretário: **NILCIANA DINELY DE SOUZA**
Segundo Secretário: **NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE**

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 01/2026-CMS/PIN/AM, datada de 16 de janeiro de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar-SEMSA
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C00BA0CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP/CC/PMPF**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O motivo decorre da necessidade de ajustes no instrumento convocatório, especificamente relacionados à revisão do valor estimado da contratação, o qual permanece sob regime de sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a competitividade do certame.

Fica, desde já, **REDESIGNADA** a sessão pública do pregão para:

ABERTURA: 30 /01/2026
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

O edital retificado encontra-se disponível nos mesmos meios de divulgação originalmente utilizados.

Presidente Figueiredo, 20 de janeiro de 2026.

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3B5A1406

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO
ELETRÔNICO 030-2025-SRP/CC

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nº 4027 de 20/01/2026, sob o código identificador “179F4198”

ONDE SE LÊ:

V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 35.102.460/0001-05				
Item	Quant.	Unt	Descrição	V.UNIT
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	R\$ 16,200,00
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	R\$ 20,250,00

LEIA-SE:

V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
---	--	--	--	--

CNPJ: 35.102.460/0001-05

Item	Quant.	Unt	Descrição	V.UNIT
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	R\$ 12,00
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	R\$ 9,00

Presidente Figueiredo (AM), 20 de janeiro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:F72290B8**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 379/2023****ESPÉCIE:** 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO.**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ONÇA PINTADA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

PARTES: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 15.631.381/0001-84 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR 10 DE DEZEMBRO 2025 E TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:066D2959**EMTU****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e Rotinas de Pessoal, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 26 de janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 20 de janeiro de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Socorro Souza da Silva

Código Identificador:0F8D1EA4**EMTU****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Portal da Transparência da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 26 de janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 20 de janeiro de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Socorro Souza da Silva

Código Identificador:FE9F973E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 3756 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/21”.

OPREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM** e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme o artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.028/2026, datado de 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

DECRETA

Art. 1º DESIGNAR os servidores:abaixo como Agentes de Contratações para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1. ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
2. ELIAN SOUZA MESQUITA
3. CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA
4. RENNAN LIMA DE SOUZA
5. EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
6. KAROLINE VITÓRIA DA SILVA DIAS
7. YANNÊZ MILLENA DE OLIVEIRA FERREIRA
8. BRENO PORTO DOS SANTOS

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Fica nomeada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Presidente Figueiredo a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

RAIANE VIANA PINTO
VINÍCIUS ALVES VIEIRA
ANA KEILA DA SILVA PRADO
ALBERTO VINICIUS PAIXÃO BASILIO

Art. 3º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 4º - O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII - tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
- XIII - acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;

XIV - promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;

XV - Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município de Presidente Figueiredo/AM;

XVI - comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;

XVII - verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;

XVIII - promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;

XIX - promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;

XX - Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;

XXI - promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;

XXII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

XXIII -processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

XXIV - cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;

XXV - informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.

Art. 5º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º O Agente de Contratação em função da similaridade das atribuições fará jus a GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL I – Presidente de Comissão e Pregoeiro, prevista na Lei Municipal nº 942, de 29 de dezembro de 2021;

Art. 8º A equipe de Apoio em função da similaridade de atribuições fará jus a GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL I – Presidente de Subcomissão e Membros, prevista na Lei Municipal nº 942, de 29 de dezembro de 2021;

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FA8EB15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3757 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUBCOMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, combinado com o inciso XXV, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 942 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as gratificações aos membros das comissões permanentes, provisórias, subcomissões, pregoeiros e dá outras providências

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.024/2026, datado de 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAR a “Subcomissão de Elaboração e Acompanhamento de Demandas”, a contar de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo este, ser revogado por decreto posterior ou prorrogado por igual período.

1 – LILIANE DO NASCIMENTO LINHARES – Membro Coordenador

2 – ANDRE LUIS MENEZES ALEXANDRINO – Membro

4 – VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS – Membro

5 – ALDEIZE NASCIMENTO DA SILVA – Membro

6 – CHEINE ROCHA DA COSTA OLIVEIRA – Membro

7 – WANDEY GOMES DE OLIVEIRA – Membro

8 – FRANCYANGELA DA SILVA MACHADO – Membro

9 – TALITA BATISTA DA SILVA – Membro

10 – FELIPE JUNIOR NONATO MATIAS – Membro

11 – CLAUDIA FRANCINY GONÇALVES BUSATTO – Membro

12 – VOLÚSIA MARIA SOUZA MENEZES – Membro

13 – ANA CLAUDIA PAULO DOS ANJOS – Membro

14 – SHEYLA BRASILEIRO VIEIRA – Membro

15 – TAIS CANTUARIO DA SILVA – Membro

Art. 2º -Determinar o pagamento de Gratificação, a serem acrescidos ao vencimento mensal dos participantes da Subcomissão Municipal, cujo valor é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:61EF7406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Estudos, Análises e Adesão da Proposta Curricular do Estado do Amazonas contemplando os eixos da BNCC Computação, bem como da inclusão da etapa da Educação Infantil como complemento à Proposta Curricular Estadual, para fins de atendimento à exigência da BNCC Computação, relacionada ao atendimento da Condicionalidade V do VAAR, nos termos do art. 14 da Lei do FUNDEB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial o disposto no art. 14;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), especialmente a **Condicionalidade V**, referente à implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, incluindo a área de **Computação**;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e adesão à **Proposta Curricular do Estado do Amazonas**, bem como a **inclusão da etapa da Educação Infantil** como complemento à referida proposta;

CONSIDERANDO a importância de estudos técnicos, análises pedagógicas e normativas para assegurar a implementação curricular em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Estudos, Análises e Adesão da Proposta Curricular do Estado do Amazonas**, contemplando a BNCC COMPUTAÇÃO do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como a ressalva da referida adesão, à construção inclusiva da proposta curricular específica da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, com a finalidade de atender às exigências do FNDE no SIMEC relativas à BNCC Computação, em atendimento Condicionalidade V do VAAR no SIMEC 2026/2027, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.113/2020, até que se completem os trabalhos da Proposta Curricular própria do Município, com previsão de término para novembro de 2026 e, sua respectiva implantação em fevereiro de 2027.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes membros:

Item	Nome	Matrícula(s)	Função
01	LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	21181-12	Pedagogo/Presidente da Comissão
02	MANOEL DIÓGENE CORREA BATISTA	2044-2/970-1	Coordenador da Ed. Infantil/SEMED - membro
03	NANCIARA DE SOUSA CUNHA	2037-1/2037-2	Diretora da Creche Mª Emília Mestrinho II - membro
04	CHEILA DA SILVA MOTA	2031-3/913-1	Diretora da Esc. Mun. Infantil Antonio José Vieira - membro
05	EDYLENE REIS COELHO	460-1	Coordenadora da Estratégia Busca Ativa Escolar e Selo UNICEF - membro
06	MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS	22236-9	Coordenadora da Educação Inclusiva/SEMED - membro
07	GLAUCIA FRANCO DA SILVA	22017-4/ 26821-2	Coordenadora do PBA e Técnica Auxiliar do Currículo Pedagógico/SEMED - membro
08	SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	24308-6	Técnica Auxiliar do Currículo Pedagógico/SEMED - membro
09	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA	936-1	Presidente do CME - membro

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras áreas para subsidiar os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Estudar e analisar a Proposta Curricular do Estado do Amazonas com o complemento da BNCC Computação, o Referencial Curricular Amazonense e a Base Nacional Comum Curricular;

II – Avaliar, propor e sistematizar a inclusão da etapa da Educação Infantil como complemento à Proposta Curricular Estadual, especificamente à Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo;

III – Verificar a aderência da proposta curricular à BNCC, com ênfase na BNCC Computação;

IV – Propor ajustes, adequações e encaminhamentos necessários ao cumprimento da Condicionalidade V do VAAR, inclusive remetendo à proposta curricular, objeto de adesão, ao Conselho Municipal de Educação para a devida Resolução de aprovação;

V – Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos exigidos pelo FNDE.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas, relatórios e documentos oficiais, os quais deverão ser arquivados e encaminhados aos setores competentes, em data limite de 22/05/2026.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Dirigente Municipal de Educação de Presidente Figueiredo,
05 de janeiro de 2026.

ADY SOUZA TOLENTINO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55F449B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.235/2025, datado em 05/12/2025, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, o Servidor **SAMUEL ASSUNÇÃO DA SILVA**, Agente de Administração G-2, Matrícula nº 2215-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9C10270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 29 de dezembro de 2021, o senhor **MARCELO BARRONCAS MAQUINÉ GIL**, do

Cargo de Secretário Adjunto Executivo de Saúde Rural, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:67EBB1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JARI GUERRO DUTRA**, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:25EFA63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 29 de dezembro de 2021, o senhor **JARI GUERRO DUTRA**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto Executivo de Saúde Rural, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4456E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **DANIELE MACHADO VIGA**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:78F095CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.13, o senhor **LAWRENCE MOTA GALVÃO**, do Cargo de Secretário Adjunto de Ensino, Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B615D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 020 DE 06 JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Ensino, Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DFCEA963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.234/2025, datado de 05/12/2025, no qual consta Requerimento de Licença Remunerada para Qualificação Profissional do Servidor **Lawrence Mota Galvão**.

CONSIDERANDO ainda, Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município-PGM.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 215 da Lei Promulgada nº 02/07, C/C, Lei Municipal nº 651/11 (Institui o Plano de Carreira, Cargos, e Vencimentos do Magistério Público Municipal) Sessão IV, Art. 11, 12 e 13, **Licença Remunerada Para Qualificação Profissional**, ao Servidor **LAWRENCE MOTA GALVÃO**, Matrículas nº **996-2 e 564-1**, **Professor Nível 3-G e Professor Nível 3-I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2030, quando estará realizando Doutorado Profissional em Ciências Naturais e

Matemática, na Universidade Estadual do Centro-Oeste / UNICENTRO.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8910EEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 781, de 28.12.17, o senhor **JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Controlador Geral do Município - CGM, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:89533EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a Portaria nº 2917 de 14 de agosto de 2025, que designa a servidora **LIGIANE RODRIGUES DE MELO**, Resposta Interinamente, pelo Escritório da Representação na Capital, a partir desta data.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FCA5BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 027 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 943, de 29.12.2021, o senhor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, do Cargo de Procurador Adjunto para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município – PGM, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F6CFA4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013, o senhor **JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Chefe do Escritório da Representação na Capital, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:CDB8FE57**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 781, de 28.12.17, o senhor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, para exercer o Cargo de Controlador Geral do Município - CGM, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:830B8177**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal nº 943, de 29.12.2021, a senhora **YASMIN CORREA PALMEIRA**, para exercer o Cargo de Procurador Adjunto para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município – PGM, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:5BA2EE10**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **GEOVANA ARAÚJO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretora Geral do Hospital Heraldo Neves Falcão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:9164ED96**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **DANIEL TESTA MOTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretor Clínico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55340700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ANA KAROLYNE PINHEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretora de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1FD726C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FDF8DBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ANTONIO GLEISON ARAUJO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F487CDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **AMAURI GUERRO DUTRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2A641FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **MARIA DE FATIMA COUTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Auditoria, Avaliação, Controle e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E9F9563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **TAIS CANTUÁRIO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C8ECEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **SASHA CHARLIANE SOUZA ABREU**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C5A7732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ANDRE CABRAL SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle de Endemias,

da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:84758B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.023/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **LILIANA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C6B9A781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a composição da comissão especial de seleção pública para Gestores/Diretores escolares da Rede Municipal de Presidente Figueiredo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3348, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a Seleção Pública para Diretor Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, incisos I a IV do referido Decreto, que estabelece os critérios para composição da Comissão Especial de Seleção Pública, determinando a participação de profissionais com formação e experiência adequadas ao processo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de atualizar a designação dos membros anteriormente nomeados, de forma a adequá-la às normas estabelecidas e ao interesse público, de modo a manter o processo avaliativo, atendendo às demandas administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da **Comissão Especial de Seleção Pública para Gestores/Diretores Escolares da Rede Municipal de Presidente Figueiredo**, anteriormente designada pela Portaria nº 026/2025, que passa a ser composta por 07 (sete) profissionais, observando-se os critérios estabelecidos no Art. 3º, §1º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 3348/2023.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção Pública passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I – **ADY SOUZA TOLENTINO** – Secretário Municipal de Educação – SEMED, na função de Presidente da Comissão;
- II – **ROSEMARY ANDRADE PINTO** – Pedagoga Especialista, Técnica Educacional da SEMED, na função de membro da Comissão;
- III – **ÉLIDA VALERIA DA SILVA LIMA** – Professora Mestra, Técnica Educacional da SEMED, na função de membro da Comissão;
- IV – **RODRIGO SILVA GARCIA** – Professor Mestre, Técnico Educacional da SEMED, na função de membro da Comissão;
- V – **CLEUMAR FREITAS DOS SANTOS** – Pedagoga Especialista da SEMED, na função de membro da Comissão;
- VI – **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA** – Professora Especialista, representando a Presidência do Conselho Municipal de Educação/CME, na função de membro da Comissão;
- VII – **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR** – Assessor Jurídico, Técnico Administrativo da Procuradoria Geral do Município, na função de membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3348/2023 e demais normas complementares aplicáveis ao processo de Seleção Pública para Gestores/Diretores Escolares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Dirigente Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, 17 de novembro de 2025.

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:32341368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 13 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **DANIELE MACHADO VIGA**, Agente Administrativo I-6, Matrícula nº 1414, da **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de Chefe da Divisão de Planejamento

(Concedida via Portaria nº 2928 de 15 de agosto de 2025), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55767B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada nº02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **DANIELE MACHADO VIGA**, Agente Administrativo I-6, Matrícula nº 1414, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria nº 2589 de 06 de junho de 2025), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DBC2A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3364 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.250/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, solicitando inclusão do Fiscal Substituto de Contrato referente a Tomada De Preços nº 002/2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 379/2023, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ONÇA PINTADA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	IVO DA SILVA ARAÚJO
FISCAL	GILMARA ALVES LIMA
FISCAL SUBSTITUTO	TIAGO GOMES CORTEZÃO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:536FC778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

Proc. Adm.: nº 146/2025;

Contrato: nº 003/2026;

Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;

Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90;

Objeto: Consultoria Tributária para Recuperar Valores de IRRF e Contribuições Previdenciárias Patronais Pagos pelo Município;

Valor Global: O pagamento dos honorários referentes aos serviços a serem prestados será de R\$0,20 (Vinte centavos) para cada R\$1,00 (Um real) (ad exitum) efetivamente faturado/recuperado aos Cofres Municipais;

Prazo: 12 (Doze) meses;

Data de Ass.: 05/01/2026;

Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:A1B4FF72

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO –
CARTA CONTRATO Nº 039/2022

Espécie: 4º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 039/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o Senhor Arinaldo Silva Monte.

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Aditivo: Altera a cláusula Terceira do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 08 (oito) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.

Ass: 26/12/2025.

Legalidade: Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kellen Patrícia Dos Santos

Código Identificador:A841072B

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CARTA CONTRATO Nº 033/2022

Espécie: 5º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 033/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Senhora Meire Célia Braga Lemos.

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Aditivo: Altera a cláusula de vigência do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.

Ass: 02/01/2026.

Legalidade: Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kellen Patrícia Dos Santos

Código Identificador:2E339248

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 003/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo De Prazo a Carta Contrato nº 003/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Empresa E de M Aquino, inscrita no CNPJ nº 08.821.644/0001-52.

Objeto: Serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Vidros em Portas e Janelas do Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e das Secretarias Municipais.

Aditivo: Altera a Cláusula Terceira, do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.

Assinatura: 26/12/2025.

Legalidade: Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kellen Patrícia Dos Santos

Código Identificador:ECF91614

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 006-A/2021

Espécie: 6º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 006-A/2021;

Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

Locador: Aldemir Oliveira do Nascimento;

Objeto: Locação de Imóvel da Sede da Secretaria de Saúde;

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar as cláusulas terceira do contrato original, prorrogando o prazo de

vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;

Data de Ass.: 08/01/2026;

Legalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kellen Patrícia Dos Santos

Código Identificador:7B1D4D57

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CARTA CONTRATO Nº 055/2021

Espécie: 6º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 055/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o Senhor Antônio Ramos de Carvalho

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Instituto Federal do Amazonas (IFAM).

Aditivo: Altera a vigência do contrato original, especificado em sua Cláusula Terceira, portando, fica prorrogado o prazo por mais 12 (Doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.

Legalidade: Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.

Assinatura: 30/12/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kellen Patrícia Dos Santos

Código Identificador:C5CC9ADF

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 48/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação.

PARTES:

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

Contratada: JD Assessoria – CNPJ nº 57.279.640/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusulas contratuais, assegurando a continuidade dos serviços contratados.

VIGÊNCIA PRORROGADA: até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:30/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 20 de janeiro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:921E5051

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel Cachoeira-AM, por meio da secretaria Municipal de Educação - SEMEDI, comunica aos licitantes interessados que o os Processos Administrativo Nº 001/2026 - SRP e Processo Administrativo-SRP Nº002/2026 foram revogados para que sejam feitas correções nos projetos de aquisições.

São Gabriel Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junior
Código Identificador:3351A57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDIA
PATRÍCIA GOMES DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 008/2026 – SEMCULT, de 19/01/2026.

Considerando a portaria nº 001/2025 - SEMAS, de 19/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, no período de 18 à 28/01/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E1B7FE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - AITON
GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº006/2026-SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **AITON GALVÃO COSTA JUNIOR**, do Cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B70DDB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - TALISON
RONALD MELGUEIRO AMAZONENSE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº058/2026-GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **TALISON RONALD MELGUEIRO AMAZONENSE**, do Cargo comissionado de **ASSESSOR DE CERIMONIAL E EVENTOS**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:04C409E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
RESCISÃO DE CONTRATO - DERLANE OLIMPIO FARIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 055/2026 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1º - Rescisão de Contrato da Sra. DERLANE OLIMPIO FARIAS, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0319E629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
RESCISÃO DE CONTRATO - ROSILENE DA SILVA
RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 055/2026 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1º - Rescisão de Contrato da Sra. ROSILENE DA SILVA RODRIGUES, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5CE0A5A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CARTA
CONTRATO Nº. 013/2021 – PMSGC

Espécie: Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato para a “Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em direito financeiro e tributário e gestão pública municipal”.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Contratada: KARAM MORAES – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ.: 22.059.480/0001-07.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em direito financeiro e tributário e gestão pública municipal.

Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato 013/2021 – PMSGC, pelo prazo de 12 (doze) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades de assessoria jurídica especializada ao Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência da adequada tutela de assessoramento no âmbito financeiro e tributário.

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor anual do presente termo de aditamento prosseguirá como sendo aquele de pactuado, qual seja R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com parcelas correspondentes aos meses da vigência desse instrumento, relacionado à seguinte previsão orçamentária:

02 03 Secretaria Municipal de Finanças

08 244 0034 2048 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato 013/2021 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Representante Legal da Contratante

KARAM MORAES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ.: 22.059.480/0001-07.

Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
 Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:F3F2D421

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE
LICENÇA MATERNIDADE - ERIKA AZEVEDO DOS
SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora comissionada, Sra. **ERIKA AZEVEDO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente de Unidade Escolar.

Art. 2º - A concessão será no período de **06 de janeiro de 2026 à 04 de julho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **06 de julho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0B9C8ADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE
LICENÇA MATERNIDADE - ELIANE MARCELINO
MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, Sra. **ELIANE MARCELINO MELGUEIRO**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A concessão será no período de **08 de janeiro de 2026 à 06 de julho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **07 de julho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:35FE248D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONCESSÃO DE
LICENÇA MATERNIDADE - ALZIRA JARUMARE
BERNARDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no

Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, Sra. **ALZIRA JARUMARE BERNARDO**, na função de Professora.

Art. 2º - A concessão será no período de **11 de dezembro de 2025 à 08 de junho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **09 de junho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CA44C76D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - CANCELAMENTO
DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
- CARLOS DOS SANTOS VEIGA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre cancelamento de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR a pedido, a Licença por Interesse Particular concedida ao servidor público efetivo, Sr. **CARLOS DOS SANTOS VEIGA**, no cargo de Professor.

Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia 12 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5614CE87

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - CANCELAMENTO
DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
- TEREZINHA VERA CRUZ PRADO CASTRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre cancelamento de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR** a pedido a Licença por Interesse Particular concedida a servidora pública efetiva, Sra. **TEREZINHA VERA CRUZ PRADO CASTRO**, no cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia 12 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:43E037B5

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - CANCELAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - SUELI GONÇALVES ESCOBAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre cancelamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º. **Cancelar** a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **SUELI GONÇALVES ESCOBAR**, no cargo de Professora.

Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia **19 de janeiro de 2025**, devendo se apresentar no dia **19 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:2E35D8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - ALBINO MENDES CARVALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, o Sr. **ALBINO MENDES CARVALHO**, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo usufruir no período de 02 de fevereiro de 2026 à 21 de fevereiro de 2026, com data de apresentação no dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:B70E4B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - DERLEI SERRA CASTRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, o servidor público municipal, o Sr. **DERLEI SERRA CASTRO**, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo usufruir no período de 02 de fevereiro de 2026 à 21 de fevereiro de 2026, com data de apresentação no dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B6E343D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ESPECIALIZAÇÃO
PROFISSIONAL - NATANAELE DA SILVA MACHADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1 - CONCEDER a Sra. **NATANAELE DA SILVA MACHADO**, servidora pública municipal efetiva, no cargo de Assistente Social, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7A2F8010

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO - JANAINA DA COSTA LEITE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **JANAINA DA COSTA LEITE**, no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, devendo se apresentar no dia 04 de maio de 2026.**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:18BC4D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO - OZORIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
FRANÇA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **OZORIO CORDEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA**, no cargo de Operador de Bomba, referente ao aquisitivo 2004/2009.

Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, devendo se apresentar no dia 04 de março de 2026.**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:743EDC86

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE
LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - DARIO EMILIO
CASIMIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (um) ano de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo, Sr. **DARIO EMILIO CASIMIRO**, no cargo de Professor.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida no período de **01 de fevereiro de 2026 à 01 de fevereiro de 2027**, devendo se apresentar no dia **02 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4961D876

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - AFASTAMENTO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FRANCISCO
CIRINEU MARTINS MELGUEIRO

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Comunicação de Benefício, nº 725.138.985-2 (Incapacidade Temporária), do Instituto Nacional de Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - **AFASTAR** temporariamente deste órgão, o servidor público municipal efetivo, Sr. **FRANCISCO CIRINEU MARTINS MELGUEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de Concessão do Benefício por Incapacidade Temporária.

Art. 2º - O afastamento que trata este decreto tem efeito no período de 26 de setembro de 2025 à 01 de maio de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2A38C8FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 064/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 057/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: DARCINETE RAMOS MAFRA TREMANTE DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.208.252/0001-32.

IV – Valor Global: R\$ 60.750,00 (Sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

V – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmita, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo em Manaus/AM – SEGOV.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 09 (nove) meses, correspondente a 270 (duzentos e setenta) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 10/03/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 24 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:77991114

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TORNAM-SE SEM EFEITOS AS PUBLICAÇÕES DOS
TERMOS DE RATIFICAÇÕES E OS EXTRATOS DAS
CARTAS CONTRATOS

A Comissão de Contratação do Município de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tomar **SEM EFEITOS** as Publicações do TERMO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/CC** - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026/SEMEF - EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2026/CC e TERMO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CC** - PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026/SEMAD - EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2026/CC, veiculada em 20 de janeiro de 2026, edição nº 4027, do Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas.

São Paulo de Olivença/AM, em 20 de janeiro de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:676A54BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0326/2025

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO 0326/2025.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a **ALFA BRAGA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.560.647/0001-03, assinam o presente Termo de Contrato.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

5. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27/11/2025 a 27/01/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato vincula-se à Dispensa de Licitação n. 041/2025 PMS.

Silves/AM, 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D773BF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0328/2025

- 1. ESPÉCIE E DATA:** TERMO DE CONTRATO 0328/2025.
- 2. PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a **D.S. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.642.662/0001-93, assinam o presente Termo de Contrato.
- 3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DA GEOLOGIA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA NAVAL E CALCULISTA.
- 4. VALOR:** R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
- 5. VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir de 01/12/2025 a 01/03/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato vincula-se à Chamada Pública n. 008/2025-PMS.

Silves/AM, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:BA359F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0329/2025

- 1. ESPÉCIE E DATA:** TERMO DE CONTRATO 0329/2025.
- 2. PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a **HD CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.672.379/0001-00, assinam o presente Termo de Contrato.
- 3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE CRISTO REI, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
- 4. VALOR:** R\$ 2.275.810,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oito centavos).
- 5. VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22/12/2025 a 20/06/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato vincula-se à Concorrência Pública n. 004/2025-PMS.

Silves/AM, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:3290E69C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 034/2025 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020101.2025.06.034-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 034/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de Trator Transportador Agrícola com Carreta, para atendimento das necessidades do Município, **através de licitação tradicional**, pelo menor preço de itens/grupo.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado por licitação tradicional, elaborada pela Pregoeira através do SIASNET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 034/2025-Licitação tradicional, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.475.333/0001-01, localizada na Av. Senador Raimundo Parente, 643, LT25E, Sala 1, Bairro da Paz, CEP – 69048-015, Manaus/AM, com o grupo 01 no valor de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais); Referente ao **Pregão Eletrônico n. 033/2025 - SRP**, tendo por objeto aquisição de trator transportador agrícola com carreta, **através de licitação tradicional**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 14 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:D68A5C39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **DENISE CRUZ DA SILVA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE – GERN72**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:65A09291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **SUELEM DESSANA RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE/ HANSENÍASE – GERN67**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:582EFA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **MARCOS PANTALEÃO CARLOS**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – GERN56**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de janeiro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B2AFFD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 032/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **JONAS MARINHO AZEVEDO**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE LOGÍSTICA – GERN32**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B3270744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 070/GP-PMT DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista

o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **NIKSON FERREIRA DOS SANTOS** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 26223-1, lotado pelo Gabinete do Prefeito, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6E23B0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-09			
ORDEM	MATRICULA	NOME	FG-09
01	4041-1	ROCK LENO MARTINS DOS SANTOS	R\$ 800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:3DCA47EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. N.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 0014/2026 – SEMED, de 07 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação tendo como finalidade de participar do **I ENCONTRO DO GRUPO AMT – GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS** e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Waldeclace Batista Dos Santos	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 25/01/2026	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
02	Egerton Fernandes De Oliveira	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 25/01/2026	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
03	Ana Maria Ferreira De Souza	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 25/01/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
04	Luzigleide Ferreira Franco	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 25/01/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
05	Isac Moreira Rodrigues	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 25/01/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
06	Wenelândia Márcia Bruno Dos Santos	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 25/01/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Total					R\$ 6.800,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:AD862B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei N.º 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 001/2026 – GPCMT de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **CLAUDETE ARAÚJO BRAGA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / EFETIVA matrícula nº 6084-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, a contar de 13 de janeiro de 2026 à 13 de janeiro de 2027;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:8447A56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2026 – GPCMT de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **ROSELEY DE SOUZA RAMIRES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVA/EFETIVA, matrícula nº 4153-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, a contar de 06 de janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador: A55125FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2026 – GPCMT de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do servidor **ERICO RAPHAEL RIBEIRO MONTEIRO – VIGIA / EFETIVO, matrícula nº 2896-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, a contar de 06 de janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador: 3CBBA93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2026 – GPCMT de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do servidor **JOHNN LENNON DA SILVA BARROS – FISCAL DE OBRAS E POSTURA / EFETIVO, matrícula nº 4613-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, a contar de 06 de janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BFB792E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2026 – GPCMT de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do servidor JOSÉ LUIZ SILVANO MARINHO – CARPINTEIRO / EFETIVO, matrícula nº 1352-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, a contar de 06 de janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:37EB8B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2026 – GPCMT de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor AURICELIO GOMES CARNEIRO – VIGIA / EFETIVO, matrícula nº 3650-1, lotado no Gabinete do Prefeito, para estar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA a contar de 02 de janeiro de 2026 à 02 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BB400D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2026 – GPCMT de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor JUCELINO GOMES BEZERRA – VIGIA / EFETIVO, matrícula nº 4934-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA a contar de 02 de janeiro de 2026 à 02 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:AACE8239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GP-PMT DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Municipal nº 473/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2026 – SEFIN/PMT, datado de 16 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do setor de Arrecadação do Município de Tabatinga.

RESOLVE:

Art. 1º FICA autorizado o afastamento temporário do servidor RALISON PAULO FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 2164-1, ocupante do cargo de Diretor de Cadastro, cobrança e Fiscalização – DCCF-01, no período de 19 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º FICA designado o servidor TONNY DE SOUZA PERES, matrícula nº 5080-1, ocupante do cargo de Agente de Arrecadação, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Diretor de Cadastro, cobrança e Fiscalização, durante o período de afastamento mencionado no artigo anterior, consoante aos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 473/2007.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria não implicará em alteração de vencimentos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:6EC86E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555/GP-PMT DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga **CONSIDERANDO**, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 2060/2025 – GSEMAS, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **EDUARDA FLORES GOUVEA**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, **01 (uma) DIÁRIA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** no período de 02 a 03 de janeiro de 2026, para acompanhar a transferência da Unidade de Acolhimento de Tabatinga de uma criança e uma adolescente até o Acolhimento de Manaus, com pedido de tutela de urgência, proposta pelo Ministério Público a favor de S.P.A (10 anos) e L.C.P.A (12 anos).

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:153B870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556/GP-PMT DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga **CONSIDERANDO**, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 2060/2025 – GSEMAS, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **GISELE DOS SANTOS RODRIGUES MANOARES**, Conselheira Tutelar, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **01 (uma) DIÁRIA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** no período de 02 a 03 de janeiro de 2026, para acompanhar a transferência da Unidade de Acolhimento de Tabatinga de uma criança e uma adolescente até o Acolhimento de Manaus, com pedido de tutela de urgência, proposta

pelo Ministério Público a favor de S.P.A (10 anos) e L.C.P.A (12 anos).

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:86B1C2D8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal por motivo de falecimento e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **Arildo Lopes dos Santos**, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional junto ao quadro de pessoal deste Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, por motivo de falecimento, o servidor efetivo **ARILDO LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº **004-1**, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - SAAE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 20 de janeiro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:65DD7FA0

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

“Institui a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Tefé/AM.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as necessidades de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Tefé;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e na execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para o enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes, especialmente em contextos urbanos, rurais, ribeirinhos e indígenas;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Tefé ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações municipais ao Plano Plurianual vigente e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Tefé/AM, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar, articular e integrar as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

§ 1º Considera-se Agenda Transversal o conjunto de diretrizes e ações destinadas ao enfrentamento de problemas complexos das políticas públicas, podendo contemplar temas específicos ou públicos-alvo que demandem abordagem multidimensional e integrada por parte do Poder Público.

§ 2º A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Para a elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá promover processo participativo, envolvendo representantes das Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, crianças e adolescentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da elaboração, implementação e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais secretarias municipais.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá ser elaborada e oficialmente divulgada até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual correspondente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Tefé.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 20 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:59C21A09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVOIS DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Elétrica no Município de Tonantins-AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Tonantins/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 23/01/2026 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratastonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 20 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:B25DDD39

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:**Termo de Contrato nº 006/2026/PMTNT,celebrado em 02/01/2026
- 2.CONTRATANTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; Jocineide dos Santos Medeiros, inscrito no CPF nº 969.490.312-20
- 3.OBJETO:**Locação de Imóvel para almoxarifado de medicamentos e insumos hospitalares, com área do terreno em 100m² e imóvel com área de 70m².
- 4.VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigentes:
Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade nº. 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 500
- 6.PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso V caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:FFFE0EFE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
030/2025.

- I- Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.
- II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
- III – Contratada:** ABRAÃO GONGALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-37.
- IV – Valor do Contrato:** R\$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais) Valor Global.
- V – Objeto:** Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Tonantins/Am.
- VI – Objeto do Aditivo:** O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 11 (onze) meses a contar, 02/01/2026 a 01/12/2026 a partir da data deste ato.
- VII- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
- VIII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/02/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5ACA1B1A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
041/2025.

- I- Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.
- II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
- III – Contratada:** JOSÉ DARCI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-68.
- IV – Valor do Contrato:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) Valor Global.
- V – Objeto:** Locação de Galpão para o funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.
- VI – Objeto do Aditivo:** O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 02/01/2026 a 31/12/2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 02/01/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:CC9BC2D3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
049/2025.**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: MERI JANIA CURY DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-15.

IV – Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) Valor Global.

V – Objeto: Locação para apoio Administrativo localizado Frei Ludovico no Município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 02/01/2026 a 31/12/2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/01/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:DBEA161D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
050/2025.**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratado: SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.016.160/0001-78.

IV – Valor do Contrato: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais) Valor Global.

V – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em serviços educacionais, treinamento e monitoramento, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de TONANTINS.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (Doze) meses a contar, 03/01/2026 a 02/01/2027 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/01/2025.

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:A0367306

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
061/2025.**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: GRACIETTE LEONARDO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-20.

IV – Valor do Contrato: R\$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais) Valor Global.

V – Objeto: Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no bairro São Cristovão no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 11 (nove) meses a contar, 02/01/2026 a 01/12/2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/02/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:9C27311C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
095/2025.**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LAZARO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-00.

IV – Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Valor Global.

V – Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Segurança Pública do Município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar, 02/01/2026 a 30/10/2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/03/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:2964BE40

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
031/2025.**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUCILEIA LEITE GOMES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-15.

IV – Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Valor Global.

V – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar, 02/01/2026 a 01/07/2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/02/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:6230BD1E

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
048/2025.**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: MARCELLO GABRIEL NASCIMENTO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Valor Global.

V – Objeto: Locação de Imóvel para apoio administrativo localizado na Rua Antônio Morango s/n, Bairro: Nossa Senhora Aparecida no Município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar, 02/01/2026 a 01/07/2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/01/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:F81755CF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
060/2025.**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: SABRINA MAFRA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-20.

IV – Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Valor Global.

V – Objeto: Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar, 02/01/2026 a 30/04/2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/02/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:9300D942

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 032/2026**

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, Jocineide dos Santos Medeiros, CPF: 969.490.312-20, referente Locação de imóvel para Almoxarifado de medicamentos e insumos hospitalares, com área do terreno em 100m², e Imóvel com área de 70m².

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:AD9D0EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 5158/2025-PMTNT, o Parecer nº 039/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 392/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **02/11/2025 a 01/03/2026**, a Sra. **BELIMAR CARVALHO FLORES**, servidora contratada no cargo de

PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 026.852.692-31.

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal e a legislação municipal vigente.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2025.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 09 de janeiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:8DCA1A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 10/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 5225/2025-PMTNT, o Parecer nº 040/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 393/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **27/10/2025 a 24/02/2026**, a Sra. **FERNANDA SALVADOR DA COSTA**, servidora contratada no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – em exercício no Hospital Frei Francisco, na função de Gerente de Enfermagem, portadora do CPF nº 010.230.142-54.

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal e a legislação municipal vigente.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2025.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 09 de janeiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:FFE82157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 13/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 5592/2025-PMTNT, o Parecer nº 043/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 417/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **02/12/2025 a 01/04/2026**, a Sra. **TAIANE DOS SANTOS LOSANO**, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portadora do CPF nº 080.418.032-61.

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal e a legislação municipal vigente.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 20 de janeiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:B0016742

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2026/CC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/CC [PROC. ADM. Nº 006/2026/SEMEF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME, CNPJ: Nº 20.690.345/0001 – 21; Representante Legal: RENAN MONTEIRO ARCE, contratada;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, SICARP, PARA CONTROLE DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS (LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO), BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMEF

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 12.271,33 (-doze mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 - Secretaria de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da

Secretaria Municipal de Finanças; **Ficha:** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 09 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:071790D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CC |PROC. ADM. Nº
007/2026/SEMAD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: VIVIAN PESSOA DA SILVA LTDA -EPP, CNPJ: Nº 59.357.813/0001-86; Representante Legal: VIVIAN PESSOA DA SILVA, contratada;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UARINI/AM - SEMAD.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: 58.947,35 (-cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 - Secretaria de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0046 - Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.122.0046.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Ficha:** 064; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 09 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:41E28B97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 001/2026/CC PROC.
ADM. Nº 006/2026/SEMEF

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ: Nº 20.690.345/0001 - 21; Representante Legal: RENAN MONTEIRO ARCE, contratada;

3- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, SICARP, PARA CONTROLE DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS (LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO), BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMEF.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 - Secretaria de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0046 - Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **Ficha:** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R\$ 12.271,33 (-doze mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.

6 - Prazo de Vigência Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Uarini/AM, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BAD4572F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 002/2026/CC PROC.
ADM. Nº 007/2026/SEMAD

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: VIVIAN PESSOA DA SILVA LTDA -EPP, CNPJ: Nº 59.357.813/0001-86; Representante Legal: VIVIAN PESSOA DA SILVA, contratada;

3- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UARINI/AM - SEMAD.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 - Secretaria de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0046 - Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.122.0046.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Ficha:** 064; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R\$ 58.947,35 (-cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.

6 - Prazo de Vigência Contratual: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura.

Uarini/AM, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:5F57D369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 006/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 006/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratada: ANA RUTH LOPES BRAGA; RG: Nº 7XXXX5 SSP/AM e CPF: Nº 2XX.XXX.XXX-X9.

IV – Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (- quarenta e oito mil reais -) global líquido.

V – Objeto: Contratação de pessoa física na locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodar as atividades da casa de apoio do município de Uarini/AM, em Manaus/AM – SEMSA.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 13/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:BB1B0DBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 009/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratado: ANTÔNIO ANANIAS BEZERRA DE ALMEIDA; RG: Nº 1XXXXXX-3 SSP/AM e CPF: Nº 4XX.XXX.XX-X9.

IV – Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (- trinta mil reais -) global líquido.

V – Objeto: Contratação pessoa física na locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodar os agentes de segurança pública, policiais militares - PMS, no município de Uarini/AM - SEMAD.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 13/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:21DDAC98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 018/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 017/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratado: CÉSAR OTINIANO GONÇALVES, RG Nº 1XXXXX7 SESEG/AM, CPF Nº 9XX.XXX.XXX-X6.

IV – Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (- sessenta mil reais -) global líquido.

V – Objeto: Contratação de pessoa física na locação de 01 (um) imóvel destinado para acomodar as atividades do CRAS no município de Uarini/AM – SEMAS.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 15/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:75DC8AAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 024/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 021/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratada: RAIMUNDA FRANCINILDA BRAGA LOPES, RG Nº 0XXXXXX-0 SSP/AM, CPF Nº 1XX.XXX.XXX-X8.

IV – Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (- sessenta mil reais -) global líquido.

V – Objeto: Contratação pessoa física na locação de 01 (um) imóvel para ser anexo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, que funcionará as ações administrativas dos programas sociais, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Uarini/AM - SEMAS.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 13/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:DA7D65E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 030/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 024/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratada: IZABEL BRAGA DE LIMA; RG Nº 1XXXXXX-4 SSP/AM e CPF: nº 6XX.XXX.XXX-X0;

IV – Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) global líquido.

V – Objeto: Contratação pessoa física na locação de 01 (um) imóvel para ser anexo do Centro de Tecnológica do Amazonas-CETAM e parceria com administração pública municipal, através da Secretária Municipal de Educação de Uarini/AM - SEMED.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 02/05/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 31 de dezembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva

Código Identificador:4BF681A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025/CC.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 004/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratado: ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.545/0001-27.

IV – Valor do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) global líquido.

V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em prestação de serviços de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo e tributário, patrocínio judicial junto a justiça comum, trabalhista e federal, em todas as instancias, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União, Controladoria Geral da União e Cadastro Único de Convênios – CAUC, para a Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva

Código Identificador:94E71C05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025/CC.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 007/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratado: AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26.

IV – Valor do Contrato: R\$ 126.315,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos) global bruto.

V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica ao município de Uarini/AM. -SEMED.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva

Código Identificador:819F734F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025/CC.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 008/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratado: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.076.328/0001-95.

IV – Valor do Contrato: R\$ 63.157,89 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) global bruto.

V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e de consultoria pedagógica para diagnóstico e análise dos dados da educação do município, bem como a elaboração estratégias para a melhora dos índices que impactam diretamente no rendimento e no aprendizado dos estudantes da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Uarini/AM. -SEMED.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva

Código Identificador:73858AAE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO 2025.

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO 2025.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Assessora Educacional II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do Art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Assessora Educacional II a servidora **NELZA PRATA RIBEIRO**, cargo de Professora do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 2 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 2 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:06CFC6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO 2025.**PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Gestor Escolar II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Gestor Escolar II ao servidor **RAIMUNDO DA SILVA SOARES**, cargo de Professor do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 2 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 2 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:9FC88FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO 2025.**PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Assessor Educacional II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Assessor Educacional II ao servidor **JOÃO MARTINS PEREIRA DOS ANJOS FILHO**, cargo de Professor do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 2 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 2 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:4338EA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.046, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.**PORTARIA Nº 1.046, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.**

Concede Abono de Permanência para a servidora de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo Nº 03989/2025 PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KEILA MARA DE ANDRADE RAMOS**, Professora, matrícula nº 387, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, o **Abono de Permanência** que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 64 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 03 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de novembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:4F632553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 1.072, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.072, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Abono de Permanência para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo Nº 02630/2025 PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO TAVARES PIRES**, Professor, matrícula nº 305, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, **o Abono de Permanência** que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 64 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 11 de novembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:38BD4A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 1.112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;

CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

CONSIDERANDO, a Certidão de Nascimento de Jhosep Kauê Nogueira Prestes matrícula nº 0048120155 2025 1 00037 085 0021794 51.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora JOELMA DE SOUZA NOGUEIRA**, 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de dezembro de 2025 a 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de dezembro de 2025 a 1º de junho de 2026.

Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 24 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 24 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:C93A25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 1.129, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.129, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de Assessor Educacional do servidor **EDIVALDO PAES PONTES**, Professor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará 1º de dezembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de dezembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:804CE3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 1.131, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.131, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará. **CONSIDERANDO** que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;

CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

CONSIDERANDO, o Processo nº 06009/2025 PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora DANIELLE SCARLETT BATALHA DA SILVA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 23 de dezembro de 2025 a 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 23 de dezembro de 2025 a 23 de junho de 2026.

Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de dezembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de dezembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:54358DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº. 1.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 1.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o Processo nº 05190/2025 PMU.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde a Servidora **WALDECINIA ALMEIDA FERREIRA** Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula nº 526, funcionária pública concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 05 de janeiro de 2026 a 05 de março de 2026, conforme faculta o art. 113 e art. 119, da Lei Municipal nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita em Urucará/AM, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação em, 30 de dezembro de 2025. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:F90AC19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 206-A, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 206-A, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Gestora Escolar II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Gestora Escolar II a servidora **NELMA DE SOUZA BATALHA**, cargo de Professora do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 03 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de março de 2025.

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:2F8C1DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 295 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 295 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) do servidor **ERALDO BATISTA FERREIRA** matricula nº 167-1 **Motorista**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D1273249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 296 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 296 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) da servidora **MARIA CLAUDETE GOES DE MACEDO** matrícula nº 762-1 **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8BE2B616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 297 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 297 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) da servidora **MARIA DAS GRACAS BRADÃO CARLOTA** matrícula nº 766-1 **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:11282278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 298 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 298 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) da servidora **ROCILDA MARIA DE ALBUQUERQUE RAMOS** matrícula nº 744-1 **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5D8D8BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 299 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 299 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) da servidora **MARIA EDELZITA RAMOS BATISTA** matrícula nº 701-1 **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:044388B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N.º 676, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 676, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº .

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **RONILDO NEVES TAVARES** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 464 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 16 de julho de 2025 a 16 de outubro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 11 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 16 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9ADA930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N.º 677, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 677, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 01982/2025.

.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **ALTAIR ALFAIA GOMES** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 419 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 16 de julho de 2025 a 16 de outubro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 11 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 11 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6FE5CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N.º 678, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 678, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 01387/2025.

.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **ANGELO NASCIMENTO DA SILVA** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 745 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 16 de julho de 2025 a 16 de outubro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 11 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 11 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C3C72295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 679, DE 11 DE JULHO 2025.**

PORTARIA Nº 679, DE 11 DE JULHO 2025.

Concede Insalubridade para servidores temporários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 02, de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro de contrato temporário da Prefeitura Municipal de Urucará, gratificação de **Insalubridade no percentual de 40% (Quarenta por cento)** calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal nº 002, de 17 de fevereiro de 2011.

Mat.	Nome	Função	Gratificação	%
113145-1	Gelcineia dos Santos Pereira	Aux. Serviços Gerais	Insalubridade	40%
113620-1	Rilary Andrea A. Ramos	Aux. Serviços Gerais	Insalubridade	40%
113562-1	Hugo Sanchez dos S. da Silva	Aux. Serviços Gerais	Insalubridade	40%

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 11 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 11 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:000B58B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA N.º 687, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 687, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 01311/2025.

.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **OSMAR DOS SANTOS GUEDES** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 204-1 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 15 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 15 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8032E2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA N.º 688, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 688, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 01311/2025.

.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **CANDIDO DE SEIXAS MOREIRA** exercendo o cargo de **VIGIA**, matrícula nº 77-1 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 15 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 15 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:F97981D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 689, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 689, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 01763/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **AZAEEL COSTA CANTO** exercendo o cargo de **VIGIA**, matrícula nº 93-1 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 15 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 15 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:522CD864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 690, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 690, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 01335/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **FELIPE BRUCE VIEIRA** exercendo o cargo de **VIGIA**, matrícula nº 687-1 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025, conforme

faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 15 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 15 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:DDA3FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 707, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 707, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

CONSIDERANDO o Art. 86, Inciso II da Lei Municipal nº 10/87, de 31 de julho de 1987.

CONSIDERANDO, ainda a Certidão de Casamento matrícula nº 004796 01 55 2025 3 00002 048 0000248 00.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao senhor **CARLOS DOS SANTOS RAMOS**, exercendo o cargo de Assessor de Gabinete CC-4, matrícula nº 112515-1, 08 (Oito) dias de afastamento de suas atividades profissionais, em virtude do seu casamento, ocorrido no dia 19 de julho de 2025, conforme faculta Art. 86, Inciso II da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987- (Estatuto dos Funcionários Público Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, em 21 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em 21 de julho de 2025. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:804B2881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 790, DE 12 DE AGOSTO 2025.

PORTARIA N.º 790, DE 12 DE AGOSTO 2025.

Concede Abono de Permanência para a servidora de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará. **CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo Nº 0368/2025 PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA GILDA LIBÓRIO DE MACEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 76, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, **o Abono de Permanência** que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 64 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 12 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9FF7E42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 791, DE 12 DE AGOSTO 2025.

PORTARIA Nº 791, DE 12 DE AGOSTO 2025.

Concede Abono de Permanência para a servidora de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará. **CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo Nº 03048/2025 PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LILLIAN LOREN DOS SANTOS PAES**, Assistente Administrativo II, matrícula nº 1858-1, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, **o Abono de Permanência** que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 64 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 12 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5C142E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 822, DE 25 DE AGOSTO 2025.

PORTARIA Nº 822, DE 25 DE AGOSTO 2025.

Concede Abono de Permanência para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará. **CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo Nº 0205844-92.2025.8.04.1000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL GUIMARÃES DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 242, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, **o Abono de Permanência** que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 64 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 25 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 25 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:32A5DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 850 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 850 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará/Am, e das outras providencias.

O Excelentíssimo **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor **WALDO BENÍCIO MATHIAS GOMES**, Assistente Administrativo II, matrícula nº 2396-1 para a função de **AUXILIAR DE GABINETE** conforme a Lei Municipal nº 152, de 16 de dezembro de 2024 – Simbologia FG-1.

Art. 2º - ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito no Município de Urucará/AM., 01 de setembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 01 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F7E6ED1E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/GPMU, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre Feriado Municipal no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, que no dia 24 de janeiro é feriado Municipal respaldado na Lei Orgânica do Município, data em que se comemora o **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE URUCURITUBA**;

CONSIDERANDO, a Lei nº 7.986, de 18 de dezembro de 2025, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o aniversário da Cidade de Urucurituba, comemorado no dia 24 de janeiro;

CONSIDERANDO, que as atividades Culturais e Esportivas se realizam nos dias que antecedem, bem como no dia do evento e contará com a participação da comunidade em geral, e;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com funcionamento da máquina pública administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - FERIADO no dia 23 de janeiro de 2026, (sexta-feira) em todo território do Município de Urucurituba-AM.

Art. 2º - O Feriado do dia 23 janeiro 2026, será para todos os funcionários Públicos Municipais, em comemoração ao 50º Aniversário da Cidade de Urucurituba-AM.

Art. 3º - Ressalvadas as atividades essenciais, as que funcionam em regime de plantão e serviços em escala bem como as definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal, esses serviços não sofrerão alterações e seu funcionamento segue normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em **contrário**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 20 de janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:4E80C7F6

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Concorrência Eletrônica Nº 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NA COMUNIDADE TERRA PRETA DO LIMÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA-AM.

Edital disponível: a partir de 21/01/2026.

Abertura: 04/02/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 20 de janeiro de 2026.

Agente de Contratação:

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:4B805D86

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA E ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ACS, ACE E MICROSCOPISTA.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte-AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **Avaliação Prática e Entrevista**, 3ª etapa do **Processo Seletivo Simplificado**, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, **Agente de Combate às Endemias (ACE)** e **Microscopista**.

1. DO RESULTADO

O resultado está disposto no Anexo I deste documento, organizado por cargo e zona de atuação, em ordem alfabética, contendo a situação final do candidato:

APROVADO – candidato habilitado a prosseguir para as demais etapas do certame ou para a classificação final;

REPROVADO – candidato eliminado do processo seletivo, nos termos do edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação nesta etapa não implica direito à contratação, ficando a convocação condicionada à ordem de classificação e à necessidade da Administração Pública.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Atalaia do Norte-AM, 19 de janeiro de 2026.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES.

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria Nº003/GP-ATN/2025.

ANEXO I**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA E ENTREVISTA****Agente Comunitário de Saúde – ACS**

a) Zona Urbana

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALBERTINA LOPES FREIRE	*.771.222-	APROVADO
ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	*.224.992-	APROVADO
BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	*.890.632-	APROVADO
CAUÁ LUGARINHO DA SILVA	*765.452-	APROVADO
CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	*.386.642-	APROVADO
CLEBERSON BATISTA FREIRE	*.311.462-	APROVADO
CLEUDA MESQUITA LOPES	*.533.792-	APROVADO
COSMO SANTOS DA SILVA	*.282.342-	APROVADO
DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	*.434.702-	APROVADO
ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	*.222.262-	APROVADO
ELIZETH CHOTA ROQUE	*.732.502-	APROVADO
FERNANDO IZUIA MONTEIRO	*.772.622-	APROVADO
FRANK VARGAS PANDURO	*.882.672-	APROVADO
FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	*.948.742-	APROVADO
ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	*.672.512-	APROVADO
JARDEL SOARES MORAES	*.979.132-	APROVADO
JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	*.358.642-	APROVADO
LANY NORONHA LEANDRO	*.870.722-	APROVADO
LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	*.779.862-	APROVADO
MARCIO LOPES FIGUEIRA	*.652.372-	APROVADO
NATANAEL TENAZOR DA SILVA	*.638.862-	APROVADO
NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	*.596.182-	APROVADO
RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	*.288.302-	APROVADO
RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	*.356.462-	APROVADO
RALER HUANSE NUNES	*.065.662-	APROVADO
ROBSON PEREIRA RAMIRES	*.904.102-	APROVADO
SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	*.191.722-	APROVADO
VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	*.513.442-	APROVADO
YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	*.900.552-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	*.527.982-	APROVADO
ANGELI PERES LOPES	*.993.112-	APROVADO
EDER GOMES DE LIMA	*.764.502-	APROVADO
FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	*.644.572-	APROVADO
ISMAEL PEREIRA CAMPOS	*.769.452-	APROVADO
JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	*.704.072-	APROVADO
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	*.862.002-	APROVADO
MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	*.670.152-	APROVADO
MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	*.920.912-	APROVADO
RONALDO PEREIRA DA GAMA	*.240.762-	APROVADO
VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	*.803.402-	APROVADO

Agente de Combate às Endemias – ACE

a) Zona Urbana

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALESSANDRO FLORES MIRANDA	*.370.272-	APROVADO
ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	*.917.822-	APROVADO
ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	*.895.182-	APROVADO
CARLOS SOARES HUANI	*.706.012-	APROVADO
CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	*.195.322-	APROVADO
DAIRA DA SILVA GOMES	*129.042-	APROVADO
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	*.275.882-	APROVADO
ERIVAN TELLO DA SILVA	*.865.722-	APROVADO
ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	*.484.502-	APROVADO
FABIO DOS SANTOS DE MATOS	*.173.042-	APROVADO
FELIPE COSTA DOS SANTOS	*.418.042-	APROVADO
FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	*.203.912-	APROVADO
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	*.087.342-	APROVADO
JOEL DOS SANTOS ROQUE	*.961.872-	APROVADO
JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	*.117.972-	APROVADO
JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	*.702.392-	APROVADO
LAIS ALMEIDA TENAZOR	*.630.352-	APROVADO
LENARA GUERREIRO NUNES	*.189.272-	APROVADO
MAISA MELO SEVERINO	*.524.732-	APROVADO
MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	*.779.022-	APROVADO
MATEUS RIBEIRO RODRIGUES	*.418.402-	APROVADO
MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	*.190.182-	APROVADO
PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	*.618.232-	APROVADO
RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	*.392.292-	APROVADO
RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	*.744.042-	APROVADO

VALMIR DA SILVA PINHO	*.461.302-	APROVADO
WAGNER PEREIRA MONTEIRO	*.524.072-	APROVADO
WELISON DOS SANTOS WADICK	*.751.162-	APROVADO
WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	*.079.302-	APROVADO
WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	*.154.212-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	*.954.142-	APROVADO
SIMONE SALDANHA BARBOSA	*.467.662-	APROVADO

Microscopista

a) Zona Urbana

NOME	CPF	SITUAÇÃO
DAVID CANDIDO JEAN	*.073.902-	APROVADO
RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	*.896.792-	APROVADO
ADELTON PINTO MESQUITA	*.158.862	APROVADO
DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	*.222.112-	APROVADO
FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	*.349.252-	APROVADO
GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	*.300.412-	APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE MELO	*.812.492-	APROVADO
LEONARDO RENGIFO QUIRINO	*.728.112-	APROVADO
NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	*.480.042-	APROVADO
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	*.243.462-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
DILAMAR CRESCENCIA LOPES	*.420.722-	APROVADO
ERALDO RENGIFO QUIRINO	*.896.662-	APROVADO
GENIVAL SALDANHA BARBOSA	*.372.562-	APROVADO
IVANILDO DA SILVA MARQUES	*.740.142-	APROVADO
JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	*.445.462-	APROVADO
JORGE AGUIAR LUCERO	*.405.092-	APROVADO
JOSEVALDO DA COSTA DIAS	*.250.722-	APROVADO

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:912BAB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO.

Cargos: Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Microscopista.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte-AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado final do Curso Introdutório de Formação, realizado no período de 12 a 15 de janeiro de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Edital nº 001/2025, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Microscopista, classificados de acordo com a zona de atuação (Urbana e Rural).

1. DO RESULTADO**1.1 Agente Comunitário de Saúde – ACS**

a) Zona Urbana

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALBERTINA LOPES FREIRE	*.771.222-	APROVADO
ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	*.224.992-	APROVADO
BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	*.890.632-	APROVADO
CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	*.765.452-	APROVADO
CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	*.386.642-	APROVADO
CLEBERSON BATISTA FREIRE	*.311.462-	APROVADO
CLEUDA MESQUITA LOPES	*.533.792-	APROVADO
COSMO SANTOS DA SILVA	*.282.342-	APROVADO
DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	*.434.702-	APROVADO
ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	*.222.262-	APROVADO
ELIZETH CHOTA ROQUE	*.732.502-	APROVADO
FERNANDO IZUISA MONTEIRO	*.772.622-	APROVADO
FRANK VARGAS PANDURO	*.882.672-	APROVADO
FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	*.948.742-	APROVADO
ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	*.672.512-	APROVADO
JARDEL SOARES MORAES	*.979.132-	APROVADO
JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	*.358.642-	APROVADO
LANY NORONHA LEANDRO	*.870.722-	APROVADO
LARISSA ESTEFANE LEHAU CHUNHA	*.779.862-	APROVADO
MARCIO LOPES FIGUEIRA	*.652.372-	APROVADO
NATANAEL TENAZOR DA SILVA	*.638.862-	APROVADO
NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	*.596.182-	APROVADO
RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	*.288.302-	APROVADO
RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	*.356.462-	APROVADO
RALER HUANSE NUNES	*.065.662-	APROVADO

ROBSON PEREIRA RAMIRES	*.904.102-	APROVADO
SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	*.191.722-	APROVADO
VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	*.513.442-	APROVADO
YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	*.900.552-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	*.527.982-	APROVADO
ANGELI PERES LOPES	*.993.112-	APROVADO
EDER GOMES DE LIMA	*.764.502-	APROVADO
FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	*.644.572-	APROVADO
ISMAEL PEREIRA CAMPOS	*.769.452-	APROVADO
JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	*.704.072-	APROVADO
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	*.862.002-	APROVADO
MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	*.670.152-	APROVADO
MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	*.920.912-	APROVADO
RONALDO PEREIRA DA GAMA	*.240.762-	APROVADO
VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	*.803.402-	APROVADO

1.2 Agente de Combate às Endemias – ACE

a) Zona Urbana

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALESSANDRO FLORES MIRANDA	*.370.272-	APROVADO
ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	*.917.822-	APROVADO
ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	*.895.182-	APROVADO
CARLOS SOARES HUANI	*.706.012-	APROVADO
CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	*.195.322-	APROVADO
DAIRA DA SILVA GOMES	*.129.042-	APROVADO
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	*.275.882-	APROVADO
ERIVAN TELLO DA SILVA	*.865.722-	APROVADO
ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	*.484.502-	APROVADO
FABIO DOS SANTOS DE MATOS	*.173.042-	APROVADO
FELIPE COSTA DOS SANTOS	*.418.042-	APROVADO
FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	*.203.912-	APROVADO
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	*.087.342-	APROVADO
JOEL DOS SANTOS ROQUE	*.961.872-	APROVADO
JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	*.117.972-	APROVADO
JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	*.702.392-	APROVADO
LAIS ALMEIDA TENAZOR	*.630.352-	APROVADO
LENARA GUERREIRO NUNES	*.189.272-	APROVADO
MAISA MELO SEVERINO	*.524.732-	APROVADO
MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	*.779.022-	APROVADO
MATEUS RIBEIRO RODRIGUES	*.418.402-	APROVADO
MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	*.190.182-	APROVADO
PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	*.618.232-	APROVADO
RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	*.392.292-	APROVADO
RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	*.744.042-	APROVADO
VALMIR DA SILVA PINHO	*.461.302-	APROVADO
WAGNER PEREIRA MONTEIRO	*.524.072-	APROVADO
WELISON DOS SANTOS WADICK	*.751.162-	APROVADO
WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	*.079.302-	APROVADO
WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	*.154.212-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
MÁRIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	*.954.142-	APROVADO
SIMONE SALDANHA BARBOSA	*.467.662-	APROVADO

1.3 Microscopista

a) Zona Urbana

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ADELTON PINTO MESQUITA	*.158.862	APROVADO
DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	*.222.112-	APROVADO
DAVID CANDIDO JEAN	*.073.902-	APROVADO
FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	*.349.252-	APROVADO
GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	*.300.412-	APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE MELO	*.812.492-	APROVADO
LEONARDO RENGIFO QUIRINO	*.728.112-	APROVADO
NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	*.480.042-	APROVADO
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	*.243.462-	APROVADO
RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	*.896.792-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
DILAMAR CRESCENCIA LOPES	*.420.722-	APROVADO
ERALDO RENGIFO QUIRINO	*.896.662-	APROVADO
GENIVAL SALDANHA BARBOSA	*.372.562-	APROVADO
IVANILDO DA SILVA MARQUES	*.740.142-	APROVADO
JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	*.445.462-	APROVADO

JORGE AGUIAR LUCERO	*,405,092-	APROVADO
JOSEVALDO DA COSTA DIAS	*,250,722-	APROVADO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A aprovação no Curso Introdutório de Formação é etapa obrigatória do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a zona de atuação (urbana ou rural) para a qual o candidato se inscreveu.

2.2 Os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações oficiais referentes às próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Atalaia do Norte, 16 de janeiro de 2026.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES.

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria Nº003/GP-ATN/2025.

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:346C6ECF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 30 de dezembro de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: M F DE OLIVEIRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.332/0001-08, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Humberto Campos, nº 413, Bairro: São Jorge, representado pelo **Sr. Gerderson Castro Pantoja**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Materiais Hidráulicos para Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Pública de Abastecimento de Água do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M F DE OLIVEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.332/0001-08:

Itens	Descrição dos Materiais	Marca/Modelo Referência	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Adaptador Curto de 85MM PVC	Tigre	Unidade	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
2	Bucha de Redução de Ferro de 2.1/2X2	Segurimax	Unidade	50	R\$ 47,42	R\$ 2.371,00
3	Bucha de Redução de Ferro de 2X1.1/4	Segurimax	Unidade	50	R\$ 25,48	R\$ 1.274,00
4	Bucha de Redução de Ferro de 3X2.1/2	Segurimax	Unidade	50	R\$ 44,85	R\$ 2.242,50
5	Caixa d' Água de 1000 L	Fortlev	Unidade	30	R\$ 539,90	R\$ 16.197,00
6	Caixa d' Água de 2000 L	Fortlev	Unidade	30	R\$ 1.349,90	R\$ 40.497,00
7	Caixa d' Água de 500 L	Fortlev	Unidade	50	R\$ 350,18	R\$ 17.509,00
8	Caixa d' Água de 5000 L	Fortlev	Unidade	30	R\$ 3.486,00	R\$ 104.580,00
9	Cap PVC PBA de 60MM com Anel	Tigre	Unidade	40	R\$ 31,41	R\$ 1.256,40
10	Cola PVC 17g	Tigre	Unidade	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	Curva 90° Galvanizada de Ferro 3	Mech	Unidade	250	R\$ 299,00	R\$ 74.750,00
12	Curva PVC PBA de 85MMx45° com Anel	Hidraconex	Unidade	250	R\$ 129,72	R\$ 32.430,00
13	Curva PVC PBA de Correr de 110MMx45° com Anel	Hidraconex	Unidade	250	R\$ 153,00	R\$ 38.250,00
14	Curva PVC PBA de Correr de 60MM com Anel	Tigre	Unidade	250	R\$ 44,90	R\$ 11.225,00
15	Joelho Soldável 90° de 20MM	Krona	Unidade	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
16	Luva de Correr PVC PBA de 110MM com anel	Tigre	Unidade	250	R\$ 161,10	R\$ 40.275,00
17	Luva de Correr PVC PBA de 50MM com anel	Krona	Unidade	1000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
18	Luva de Correr PVC PBA de 60MM com anel	Tigre	Unidade	250	R\$ 40,41	R\$ 10.102,50
19	Luva de Correr PVC PBA de 85MM com anel	Tigre	Unidade	250	R\$ 80,91	R\$ 20.227,50
20	Luva de Ferro Galvanizado nº 3	Mech	Unidade	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
21	Luva de União Galvanizada de Ferro nº 3	Mech	Unidade	150	R\$ 279,00	R\$ 41.850,00
22	Luva PVC Soldável de 20MM	Krona	Unidade	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
23	Niple Duplo Galvanizado de 2 1/2	Tupy	Unidade	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
24	Niple Galvanizado de 2 P	Tupy	Unidade	100	R\$ 38,05	R\$ 3.805,00
25	Niple Galvanizado de 3 P	Tupy	Unidade	100	R\$ 94,56	R\$ 9.456,00
26	Registro Gaveta Ind. de Bronze Saída 3	Docol	Unidade	10	R\$ 949,00	R\$ 9.490,00
27	Tê Esgoto de 100MM	Krona	Unidade	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
28	Tê Esgoto de 40MM	Krona	Unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
29	Tê Esgoto de 50MM	Krona	Unidade	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
30	Tê Galvanizado 90° de Ferro nº 3	Tupy	Unidade	100	R\$ 183,27	R\$ 18.327,00

31	Tê PVC PBA de 110MM com anel	Tigre	Unidade	80	R\$ 206,10	R\$ 16.488,00
32	Tê PVC PBA de 60MM com anel	Tigre	Unidade	80	R\$ 62,91	R\$ 5.032,80
33	Tê PVC PBA de 85MM com anel	Tigre	Unidade	80	R\$ 107,10	R\$ 8.568,00
34	Tê Soldável de 20MM	Amanco	Unidade	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
35	Tê Soldável de 25MM	Krona	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
36	Tê Soldável de 32MM	Krona	Unidade	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
37	Tê Soldável de 60MM	Krona	Unidade	200	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
38	Tubo de Aço Galvanizado 3p com 6 metros	Tupy	Unidade	100	R\$ 763,14	R\$ 76.314,00
39	Tubo Esgoto de 100MM	Krona	Unidade	280	R\$ 79,90	R\$ 22.372,00
40	Tubo Esgoto de 50MM	Amanco	Unidade	450	R\$ 59,90	R\$ 26.955,00
41	Tubo Esgoto de 75MM	Plasmeg	Unidade	280	R\$ 57,90	R\$ 16.212,00
42	Tubo Mangueira Preta de Irrigação 3/4 Reforçada de 100 Metros	Tramontina	Unidade	150	R\$ 293,96	R\$ 44.094,00
43	Tubo PVC com Anel Soldável de 20MM	Krona	Unidade	1000	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
44	Tubo Soldável de 32MM	Krona	Unidade	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
45	Tubo Soldável de 50MM	Krona	Unidade	600	R\$ 83,70	R\$ 50.220,00
46	Tubo Soldável de 60MM	Krona	Unidade	200	R\$ 174,90	R\$ 34.980,00
	VALOR TOTAL					R\$ 901.025,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverá solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.

3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo do item registrado, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustradas a negociação, e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do objeto a ser executado.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente ao objeto executado.

7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1. Fornecer o objeto durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, ao item relacionado na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer o objeto nos locais previstos no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 20 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Administração

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA

Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:

M F De Oliveira LTDA-ME

SR. GERDESON CASTRO PANTOJA

CNPJ sob o n.º 09.014.332/0001-08

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:CA465EB0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 176 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA o art. 15 da Lei Complementar nº 454/2025 que institui as Funções Gratificadas de Natureza Técnica no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO**, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 454 de 31 de outubro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 15 da Lei Complementar nº 454 de 31 de outubro de 2025, que cria as Funções Gratificadas de Natureza Técnica, devidas exclusivamente aos servidores efetivos designados para atividades, cujo desempenho exija formação técnica específica e represente acréscimo de responsabilidade ou qualificada produtividade profissional.

Art. 2º As Funções Gratificadas de Natureza Técnica são classificadas nos níveis FG-1, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-5, conforme os valores previstos em lei e tabela anexa.

Art. 3º A concessão das Funções Gratificadas de Natureza Técnica observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade administrativa.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES E FUNÇÕES ABRANGIDAS

Art. 4º Cada Secretaria ou órgão equivalente poderá dispor de até 10 (dez) Funções Gratificadas de Natureza Técnica, respeitado o limite estabelecido no § 2º do art. 15 da referida Lei Complementar.

Art. 5º As Secretarias devem submeter ao chefe do Executivo para anuência e de acordo, o pedido acompanhado de justificativa para posterior encaminhamento a Secretaria de Administração.

§ 1º A relação deverá ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre

- I – a natureza especializada da atividade;
- II – o acréscimo de responsabilidade ou de produtividade profissional;
- III – o impacto da função no desempenho institucional.

§ 2º A Secretaria de Administração consolidará e publicará, em ato próprio, o quadro geral das unidades e funções habilitadas ao recebimento da Função Gratificada de Natureza Técnica.

CAPÍTULO III **DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE DESIGNAÇÃO**

Art. 6º A designação para o exercício de Função Gratificada de Natureza Técnica observará, cumulativamente:

- I – Ser o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo;
- II – Não ocupar cargo em comissão;
- III – Possuir formação técnica compatível com a natureza da atividade;
- IV – Demonstrar experiência ou capacitação específica relacionada à função;
- V – Atender aos requisitos estabelecidos no ato de habilitação da unidade.

Art. 7º A designação será formalizada por meio de portaria da autoridade máxima da Secretaria ou órgão equivalente, com indicação expressa:

- I – Da unidade e da função técnica atribuída;
- II – Do nível da Função Gratificada;
- III – Do fundamento legal e deste Decreto;
- IV – Da data de início do exercício.

CAPÍTULO IV **DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL**

Art. 8º O desempenho do servidor designado para Função Gratificada de Natureza Técnica será avaliado periodicamente, em ciclos de até 12 (doze) meses, conforme critérios mínimos:

- I – Qualidade técnica da execução das atividades;
- II – Assiduidade e pontualidade;
- III – Cumprimento de metas e prazos;
- IV – Colaboração, responsabilidade e eficiência;
- V – Domínio dos conhecimentos específicos exigidos para a função.

§ 1º A avaliação será realizada pela chefia imediata e homologada pela autoridade máxima da Secretaria.

§ 2º O resultado constará de relatório específico, que integrará o assentamento funcional do servidor.

CAPÍTULO V **DA ACUMULAÇÃO E DA PERDA DA FUNÇÃO**

Art. 9º O exercício da Função Gratificada de Natureza Técnica é incompatível com o recebimento de qualquer gratificação relativa a cargo em comissão ou a outra função gratificada, independentemente de sua natureza.

Art. 10. A designação poderá ser cessada:

- I – Por necessidade do serviço, mediante justificativa formal;
- II – Por desempenho insuficiente, apurado em avaliação funcional;
- III – A pedido do servidor;
- IV – Quando cessar a necessidade da função técnica;
- V – Em razão de afastamentos que impeçam o exercício das atribuições.

Parágrafo único. A cessação da designação será formalizada por meio de portaria e produzirá efeitos a partir da publicação do ato.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O servidor que passe a ocupar cargo em comissão perderá automaticamente a Função Gratificada de Natureza Técnica a partir da data de início do exercício do novo cargo.

Art. 12. Compete à Secretaria de Administração dirimir dúvidas e expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 1 dezembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - A grade de pontuação observará os seguintes eixos e valores máximos:

I – Formação profissional – até **30 pontos**, distribuídos conforme:

- a) curso superior diretamente relacionado à área de atuação – **20 pontos**;
 b) pós-graduação lato sensu (especialização) – **10 pontos**;
 c) pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) – **15 pontos**, não cumuláveis entre si;

II – Experiência técnica comprovada – até **25 pontos**, distribuídos conforme:

- a) tempo de experiência técnica correlata superior a três anos – **10 pontos**;
 b) tempo de experiência superior a cinco anos – **20 pontos**;
 c) tempo de experiência superior a oito anos – **25 pontos**;

III – Capacitações e aperfeiçoamento técnico – até **20 pontos**, distribuídos conforme:

- a) cursos de aperfeiçoamento com carga mínima de vinte horas – **2 pontos por curso**, limitado a **10 pontos**;
 b) capacitações estratégicas reconhecidas pelo órgão – **5 pontos por curso**, limitado a **10 pontos**;

IV – Complexidade das atribuições e grau de responsabilidade – até **15 pontos**, aferidos segundo:

- a) natureza técnica da atividade desempenhada;
 b) impacto das decisões no funcionamento do órgão;
 c) necessidade de conhecimento especializado;

V – Avaliação de desempenho individual – até **10 pontos**, considerando as médias anuais dos últimos dois ciclos avaliativos.

A pontuação mínima para enquadramento por nível será a seguinte:

I – FG-1: **50 pontos**;

II – FG-2 **60 pontos**;

III – FG-3: **70 pontos**;

IV – FG-4: **80 pontos**;

V – FG-5: **90 pontos**.

ANEXO II - Quadro comparativo entre os níveis de FG (FG-1 A FG-5)

Critério / Eixo Avaliado	Peso Máximo	FG-1	FG-2	FG-3	FG-4	FG-5
Pontuação mínima exigida	—	50 pts	60 pts	70 pts	80 pts	90 pts
Formação profissional	até 30 pts	recomendável	recomendável	relevante	exigência forte	exigência essencial
Experiência técnica	até 25 pts	moderada	moderada/alta	alta	Alta	muito alta
Capacitações técnicas	até 20 pts	desejável	relevante	relevante	muito relevante	essencial
Complexidade das atribuições	até 15 pts	baixa/média	média	média/alta	Alta	muito alta
Desempenho individual	até 10 pts	recomendado	recomendado	importante	muito importante	decisivo
Perfil esperado	—	Início de trajetória técnica especializada	Competência técnica consolidada	Experiência ampla e sólida	Alto domínio técnico e responsabilidade	Máxima especialização e liderança técnica
Finalidade típica	—	Suporte técnico operacional	Suporte técnico qualificado	Execução técnica de maior complexidade	Liderança técnica, supervisão	Referência técnica e coordenação de alta complexidade

Resumo Interpretativo:

FG-1 → acesso inicial às funções técnicas; exige menor pontuação

FG-2 → exige consolidação mínima de formação e experiência

FG-3 → patamar intermediário, demanda experiência sólida e capacitação constante

FG-4 → funções de elevada complexidade técnica e responsabilidade

FG-5 → topo da carreira técnica; exige maior pontuação, alta complexidade e desempenho superior

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:33A9F9FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO VINIL LEITOSO MEDINDO 1,64 X 2,04M. UBS FLUVIAL	UNID.	10		
2	BLOCO 100 X 1, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL SULFITE 75g/m²	UNID.	3		
3	ADESIVO VINIL LEITOSO MEDINDO 6 X 1, COM RECORTE E MÁSCARA DE RECORTE P/ PRONTO SOCORRO	UNID.	1		
4	BLOCO 100 X 1, IMPRESSÃO POLICROMIA 4/0, PAPEL SULFITE 75g/m²	UNID.	800		
5	CRACHÁ EM PVC, MEDINDO 54,5 X 86MM, IMPRESSÃO 4/1 COM CORDA IMPRESSA DE 80CM.	UNID.	82		

6	EMPRESSÃO TDF, FRENTE E COSTA, POLICROMIA 4/4, EM COLETE	UNID.	20		
7	FICHA EM PAPEL DUPLEX 250g/m², IMPRESSÃO 4/0, MEDINDO 33 X 25CM.	UNID.	15.000		
8	IMPRESSÃO TDF, FRENTE E COSTA, POLICROMIA 4/4, EM CAMISA MANGA CURTA	UNID.	20		
9	IMPRESSÃO TDF, FRENTE E COSTA, POLICROMIA 4/4, EM CAMISA MANGA LONGA	UNID.	26		
10	IMPRESSÃO LONA COM ILHÓS, MEDINDO 3 X 3M, ESPESSURA 420g/m²	UNID.	1		
11	IMPRESSÃO PLANTA A0 e A1, PAPEL SULFITE 75g/m²	UNID.	2		
12	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL, POLICROMIA 4/0 EM CAPACETE	UNID.	20		
13	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 180g/m², POLICROMIA 4/1, MEDINDO 10 X 15CM	UNID.	1.500		
14	IMPRESSÃO DE LONA 420g/m², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ LAKA E ESTICADO EM METALON 30 X 20MM PARA UBS.	UNID.	1		
15	PLACA EM PVC 3MM, ADESICO FRENTE E COSTA, MEDINDO 40X20CM, COM CANTONEIRA 3 FUROS EM PVC PARA FIXAR NA PAREDE, HOSPITAL REGIONAL DE FONTE BOA	UNID.	117		
16	IMPRESSÃO DE PULSEIRA RISCO HOSPITALAR, EM CORES VIVIL, TAMANHO 2,5X25CM	UNID.	300		
VALOR TOTAL					

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: **fonteboalicita.2528@gmail.com**

LASSIE CARVALHO DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 005/2025

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:3932C71E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PROFESSOR E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EDITAL N.º 01/2026 – SEMED - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipal nº 015/2001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de Corpo Técnico Administrativo, Equipe multiprofissional e Professores para o ensino presencial de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva para atenderem as Zonas Urbana e Rural, além da Área Indígena do Município de Maués, de acordo com a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maués, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 - É vedada a inscrição de candidato que esteja ocupando cargo público, exceto quando houver compatibilidade de horários, e nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” e “c”, quando houver compatibilidade de horário.

1.3 - Para as vagas destinadas aos profissionais do magistério concorrentes à área indígena, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a Carta de Anuência da comunidade (Anexo XII) à qual deseja concorrer, assinada por seis lideranças indígenas maiores de 18 anos (Tuxaua e mais cinco lideranças ou pais de alunos).

1.4 - Este edital destina-se à contratação temporária e excepcional de professores e profissionais do corpo técnico-administrativo para atender às zonas urbana, rural e área indígena, conforme as vagas constantes no item 8.1 deste edital. Os cargos disponíveis são:

1.4.1 Professores:

a) Zona Rural (Educação do Campo): Professor para Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva e demais áreas do conhecimento.

b) Área Indígena (Educação Escolar Indígena): Professor para Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

c) Zona Urbana: Professor para Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Inclusiva e demais áreas do conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, História e Geografia, Filosofia, Libras, Artes, Língua Materna Sateré Mawé de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1.4.2 - Equipe multiprofissional de apoio às Unidades escolares municipais:

a) Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e Profissionais de Apoio Escolar - PAE/AEE.

1.4.3 - Corpo Técnico Administrativo

a) Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Municipais, Cozinheiro/Merendeiro e Vigia.

1.5 - Durante a vigência do contrato temporário, poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e localidades, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, bem como, poderá ser rescindido o contrato por conveniência da Administração, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 015, de 13 de dezembro de 2001.

1.6 - A extinção do contrato, ainda que por ato unilateral da Administração Pública não confere direito a indenização, conforme parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 015, de 13 de dezembro de 2001, considerando que trata-se de cargo de natureza excepcional e temporário para suprir as necessidades da Administração.

1.7 - As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação.

1.8 - A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado designada por meio da Portaria nº 0010, de 06 de Janeiro de 2026, expedida pela Prefeitura do Município de Maués.

1.9 - A jornada de trabalho está especificada na Tabela III - Da Carga Horária, constante no item 8 deste edital.

1.10 - A descrição sumária dos cargos está estabelecida no Anexo V deste edital.

1.11 - O vencimento básico das funções presentes neste edital está definido no item 9 deste edital.

1.12 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será 12 meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no ano subsequente.

1.13 - As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se a atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, tais como substituição de servidores afastados, atendimento de aumento transitório da demanda escolar, regularização de situações emergenciais e outras hipóteses previstas na Lei Municipal nº 015/2001, de 13 de dezembro de 2001.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

2.1 - O candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Zona Rural deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
- c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.2 – O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais Zona Rural (Professor I) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
- c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.3 - O Candidato que irá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor II) – Zona Rural, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
- c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.4 - O Candidato que irá atuar na Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Rural, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.5 - O Candidato que irá atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA – (Professor II) Zona Rural, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
- c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.6 - O candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Zona Urbana deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
- c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.7 - O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Professor I) – Zona Urbana, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
- c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.8 - O Candidato que irá atuar na Área de Língua Portuguesa (Professor II) – Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.9 - O Candidato que irá atuar no Ensino da Língua Inglesa nas Séries Finais do Ensino Fundamental (Professor II) - Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.10 - O candidato que irá atuar na área de Educação Física (Professor II), Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.11 - O candidato que irá atuar na área de Matemática (Professor II), Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital;
- b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.12 - O Candidato que irá atuar na Área de História (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
- b) Ter diploma de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.13 - O Candidato que irá atuar na Área de Geografia (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
- b) Ter diploma de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.14 - O Candidato que irá atuar na Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013); Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

c) Ter experiência profissional na área e capacitação em Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou áreas correlatas.

2.15 - O Candidato que irá atuar na Área de Filosofia (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

b) Ter diploma de Licenciatura em Filosofia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.16 - O Candidato que irá atuar na Área de Libras (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

b) Ter diploma de Licenciatura em Letras/Libras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.17 - O Candidato que irá atuar na Área de Artes (Professor I e II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

b) Ter diploma de Licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.18 - O Candidato que irá atuar na Área de Ensino Religioso (Professor I e II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

b) Ter diploma de Licenciatura em Pedagogia, Filosofia, Sociologia ou Teologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.19 - O Candidato que irá atuar na Área de Informática (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

b) Ter Diploma de Licenciatura em Informática ou Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas correlatas da Computação;

c) Ter experiência profissional na área e capacitação em programação de computadores.

2.20 - O candidato que irá atuar na área de Ciências (Professor II), Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital;

b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.21 - O Candidato que irá atuar na Área de Língua Materna Sateré Mawé (Professor I e II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.;

c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé e Língua Portuguesa.

2.22 - O Candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Área Indígena deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.

c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé e Língua Portuguesa.

d) Ata de anuência da comunidade;

e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

2.23 - O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais (Professor I) – Área Indígena, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.

c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé e Língua Portuguesa.

d) Ata de anuência da comunidade;

e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

2.24 - O Candidato que irá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor II) – Área Indígena, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.

c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé e Língua Portuguesa.

d) Ata de anuência da comunidade;

e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.1 - O Candidato que irá atuar no Cargo de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital

b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;

c) Ter diploma de Especialização em Neuropsicopedagogia reconhecido pelo MEC.

3.2 - O candidato que irá atuar como PROFESSOR II - DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) e de Educação Inclusiva, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
- b) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em curso de Licenciatura, acrescida obrigatoriamente de Especialização em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme dispõe: o art. 59 da Lei nº 9.394/96 (LDB); a Resolução CNE/CEB nº 4/2009; o Decreto nº 7.611/2011; e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- c) Os títulos deverão ser expedidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.3 - O Candidato que irá atuar como PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE/AEE, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
- c) O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, oitenta horas.

3.4 – O Candidato que irá atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (ZONA URBANA) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.5 - O candidato que irá atuar como COZINHEIRO/MERENDEIRO (ZONA URBANA), deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.6 - O Candidato que irá atuar como VIGIA (ZONA URBANA), deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
- c) Diferencial: Capacitação na área de segurança patrimonial ou agente de portaria;

3.7 – O Candidato que irá atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (ZONA RURAL) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter Certificado de Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.8 – O Candidato que irá atuar como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL/ÁREA INDIGENA) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- Todos os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições previstas neste Edital;

4.2 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

4.3 - As inscrições ocorrerão conforme a descrição abaixo:

a) Local: **Escola Municipal Salum de Almeida**, (Rua São João, Ramalho Júnior. Maués/AM);

b) Período de: **27 a 30 de Janeiro de 2026;**

c) Horário: **das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.**

4.4 O candidato realizará sua inscrição mediante o preenchimento, impressão e assinatura dos formulários constantes dos Anexos I (Professores), II, VIII, IX, XI (PcD), XII (PcD), XIII (Professores Indígenas), XIV, XVIII, XX e XXII (Técnicos e Equipe multiprofissional) deste Edital, os quais estarão disponíveis para download no site oficial da Prefeitura Municipal de Maués (<http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026>) **sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão, o correto preenchimento e a entrega dos formulários no ato da inscrição.**

4.4.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação unicamente o recebimento dos documentos constantes neste Edital devidamente preenchidos e o fornecimento de comprovante de inscrição no ato da entrega;

4.5 Para a inscrição feita por Procurador, deverá ser anexada Procuração Pública com especificação de poderes e documento de identidade do Procurador.

4.6 - Os documentos apresentados serão retidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise e avaliação e não serão devolvidos ao candidato, salvo os originais.

4.7 - Poderão inscrever-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis;
- e) Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
- f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
- g) Comprovar a imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação atualizada;
- h) **Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;**

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido, ficando reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência (anexo XI);
- b) entregar pessoalmente ou por Procurador devidamente habilitado, no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.3 - Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.4 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.7 - Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS COTAS

6.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste **processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais da educação** aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ).

6.1.1. O percentual de vagas reservadas será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo for igual ou **superior a 3 (três)**. A distribuição é de 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 3% para indígenas e 2% para quilombolas.

6.1.2 A reserva de vagas constará expressamente do edital, que especificará o total de vagas correspondentes para cada cargo.

6.1.3. Candidatos PPIQ concorrem simultaneamente às vagas gerais e às reservadas, não sendo contabilizados para as vagas reservadas caso sejam aprovados na ampla concorrência.

6.2 Da Condição de Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola

6.2.1. Pessoas pretas e pardas são aquelas que se autodeclararam como tais, seguindo critérios do IBGE.

6.2.2. Pessoas indígenas se identificam com uma coletividade indígena e são reconhecidas por ela.

6.2.3. Pessoas quilombolas pertencem a grupo étnico-racial de autoatribuição, com história e território próprios, e presumem ancestralidade preta ou parda. Pode ser exigida certidão da Fundação Cultural Palmares ou outros documentos.

6.3. Do Procedimento de Heteroidentificação e Validação

6.3.1. Candidatos às vagas reservadas passarão por procedimento de heteroidentificação e/ou validação da autodeclaração por comissão específica.

6.3.2. A comissão avaliará fenótipo, contexto social, regional e documentos adicionais.

6.3.3. A decisão é colegiada; inapetido unânime exclui o candidato das vagas reservadas, mas ele poderá concorrer na ampla concorrência se tiver nota suficiente.

6.3.4. O edital definirá data, local e horário para a heteroidentificação, com possibilidade de recurso.

6.4 Vagas reservadas não preenchidas por desistência serão ocupadas pelo próximo candidato PPIQ na ordem de classificação.

6.5 Documentos e procedimentos para heteroidentificação serão detalhados nos anexos do edital.

6.6 Os candidatos à cota de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas deverão obedecer aos Requisitos para aprovação de solicitação de cota, o candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa negra ou afrodescendente, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição com foto.

6.7 Para assegurar o direito à Cota, o candidato deverá solicitá-lo através do Requerimento de Autodeclaração (Anexo XX), imprimir-lo e preenchê-lo de próprio punho, anexar fotografia da face e anexar junto à documentação a ser entregue no ato da inscrição. A fotografia deverá ser em boa iluminação com imagem focada e completa da face do candidato no tamanho 5x6.

6.8 Os candidatos Indígenas ou Quilombolas deverão anexar carta da Associação ou Comunidade a qual pertencem e documentos conforme o anexo XIII deste edital.

6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo público for igual ou **superior a 3 (três)**. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.11 O candidato negro ou Afrodescendente deverá observar atentamente o cargo para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

6.11.1 Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer aceção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para a qual concorreu; Segundo o Decreto Nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos, no Art. 3º, a saber:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6.12 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado.

I. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que realizar-se-á o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

II. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

III. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.13 Para fins do disposto neste Edital, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígenas;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Curriculum Vitae ou Currículo Lattes atualizado, contendo a descrição da formação acadêmica e da experiência profissional.;
- Cédula de identidade civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento oficial com foto (original e cópia);
- Cadastro de pessoas físicas – CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia) ou declaração de vida e moradia expedido pelo titular da residência;
- Diploma de Graduação, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciada pelo MEC) e certificado de Ensino Médio na modalidade Normal, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013), conforme Item 2. Requisitos Básicos (original e cópia); para os cargos que exijam graduação.
- Histórico Escolar, frente e verso (original e cópia);
- Comprovantes de títulos e certificado de capacitação profissional (original e cópia);
- Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, localidade/instituição, conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste Edital;
- Instrumento do mandato Procuratório reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio;
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;
- Cópia da carteira de imunização atualizada;
- Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida a ser considerado como critério de desempate;
- Boletim de Desempenho na Prova Nacional Docente 2025, **para o cargo de professor que tenha realizado a prova.**

7.2 Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, título eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

7.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento;

7.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

7.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição e do Curriculum Vitae ou Lattes, sob as penas da Lei;

7.6 A inscrição será anulada se verificada eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados, ilegibilidade dos documentos ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 7 deste Edital;

7.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos no item 7 deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida;

7.8 O candidato que fará sua inscrição para a zona rural ou área indígena, deverá escolher o polo de I a XII conforme seu interesse;

7.9 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste edital, no caso de haver duplicidade de inscrição será considerado apenas a última inscrição realizada.

7.10 Será atribuída pontuação 0 (zero) e não haverá análise dos demais requisitos para os candidatos que se inscreverem para vagas cujo cargo exige formação específica e/ou especialização e não preencherem o requisito de formação ou não juntarem certificado no ato de inscrição.

8. DAS VAGAS

8.1 - A contratação de que trata este Edital, conforme as tabelas I e II, destina-se ao preenchimento de **1.247** vagas, sendo:

Ø **1.009** (Um mil e nove) vagas de professores e profissionais de apoio escolar para a Zona Urbana, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena, conforme a Tabela I.

Ø **01** (Um) Pedagogo com especialização em Neuropsicopedagogia;

Ø **87** (Oitenta e sete) vagas para Auxiliar de Serviços Municipais, sendo 60 (sessenta) vagas para a Zona Rural e Área Indígena e 27 (vinte e sete) para a Zona Urbana;

Ø **29** (Vinte e nove) vagas para Assistente Administrativo para Zona Rural e Área Indígena;

Ø **99** (Noventa e nove) vagas para Cozinheiro/Merendeiro, sendo 21 (Vinte e uma) vagas para a Zona Urbana e 78 (Setenta e oito) para a Rural e Área Indígena;

Ø **22** (vinte e duas) vagas para Vigia destinadas para a Zona Urbana;

8.2 - Haverá formação de Cadastro Reserva para contrato de vínculo temporário, para a substituição de servidores desligados, aposentados e/ou de novas vagas.

TABELA I – DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

VAGAS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA							
Nº	NÍVEIS E MODALIDADES	POLO	VAGAS CONC. AMPLA	VAGAS PcD	VAGAS PPIQ	TOTAL VAGAS DE	C. RESERVA
1	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO I	14	1	6	21	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		21	2	10	33	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		14	1	7	22	SIM
	PROFESSOR II – Educação Inclusiva		7	1	3	11	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		1	0	1	2	SIM
	Profissional de Apoio Escolar		5	0	2	7	SIM
2	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO II	5	0	2	7	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		11	1	5	17	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		8	1	4	13	SIM
	PROFESSOR II – Educação Inclusiva		3	0	2	5	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		3	0	1	4	SIM
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	1	2	SIM
3	PROFESSOR INDÍGENA I - Educação Infantil	POLO III - Área Indígena	10	1	5	16	SIM
	PROFESSOR INDÍGENA I - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		53	4	24	81	SIM

	PROFESSOR INDÍGENA II - Anos Finais - 6º ao 9º Ano		31	2	14	47	SIM
	PROFESSOR INDÍGENA II- Educação Inclusiva		3	0	2	5	NÃO
	PROFESSOR II - Educação de Jovens e Adultos (EJA)		5	0	2	7	NÃO
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	0	1	SIM
4	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO IV	3	0	2	5	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		8	1	4	13	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		5	0	2	7	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		4	0	2	6	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	NÃO
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	1	2	SIM

VAGAS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA							
Nº	NÍVEIS E MODALIDADES	POLO	VAGAS CONC.	AMPLA	VAGAS PcD	VAGAS PPIQ	TOTAL VAGAS DE C. RESERVA
5	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO V	4	0	2	6	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		7	1	3	11	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		6	0	3	9	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		6	0	3	9	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	SIM
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	0	1	SIM
6	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO VI	6	0	3	9	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		14	1	6	21	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		13	1	6	20	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	1	4	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	NÃO
	Profissional de Apoio Escolar		-	0	-	0	NÃO
7	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO VII	5	0	2	7	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		15	1	7	23	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		16	1	8	25	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	2	5	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		5	0	2	7	SIM
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	0	1	SIM
8	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO VIII	6	0	3	9	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		10	1	5	16	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		10	1	5	16	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		5	0	2	7	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	NÃO
	Profissional de Apoio Escolar		-	0	-	0	NÃO
9	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO IX	6	0	3	9	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		14	1	6	21	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		18	1	8	27	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	2	5	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	NÃO
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	0	1	SIM

VAGAS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA							
Nº	NÍVEIS E MODALIDADES	POLO	VAGAS CONC.	AMPLA	VAGAS PcD	VAGAS PPIQ	TOTAL VAGAS DE C. RESERVA
10	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO X	2	0	1	3	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		9	1	4	14	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		10	1	5	16	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	1	4	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	NÃO
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	0	1	SIM
11	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO XI	5	0	2	7	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		10	1	5	16	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		8	1	4	13	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		4	0	2	6	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		1	0	0	1	SIM
	Profissional de Apoio Escolar		2	0	1	3	SIM
12	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO XII	7	1	3	11	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		10	1	5	16	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		7	1	3	11	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		4	0	2	6	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		1	0	0	1	NÃO
	Profissional de Apoio Escolar		1	0	0	1	SIM
			Vagas Ampla Conc.		Vagas PCD	Vagas PPIQ	Total de Vagas
			480		31	222	733

VAGAS – ZONA URBANA						
Nº	MODALIDADES	Vagas Ampla Conc.	Vagas PCD	Vagas PPIQ	Total de Vagas	C. Reserva
13	Educação Infantil	63	5	29	97	SIM
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	40	3	18	61	SIM
	Língua Inglesa	4	0	2	6	SIM
	Língua Portuguesa	3	0	1	4	SIM
	Matemática	3	0	1	4	SIM
	Educação Física - Aprofundamento esportivo	1	0	1	2	SIM
	Educação Física	5	0	2	7	SIM
	Geografia	1	0	0	1	SIM

	História	1	0	1	2	SIM
	Profissional de Apoio Escolar	26	2	12	40	SIM
	Professor II - Educação Inclusiva/AEE	6	0	3	9	SIM
	Filosofia - Estudos Orientados	1	0	1	2	SIM
	Língua Materna Sateré Mawé	3	0	1	4	SIM

	Informática	2	0	1	3	SIM
	Libras	1	0	1	2	SIM
	EJA	1	0	1	2	SIM
	Ciências	1	0	0	1	SIM
	Ensino Religioso	1	0	1	2	SIM
	Língua Portuguesa - Literatura Infanto-juvenil	1	0	1	2	SIM
	Artes - Audiovisual	1	0	1	2	SIM
	Artes - Dança	1	0	1	2	SIM
	Artes - Música	1	0	1	2	SIM
	Artes	2	0	1	3	SIM
	TOTAL GERAL DE VAGAS PARA PROFESSOR ZONA URBANA	169	10	81	260	
TOTAL GERAL DE VAGAS		Vagas Ampla Conc.	Vagas PCD	Vagas PPIQ	Total de Vagas	
		649	41	303	993	
TOTAL GERAL DE VAGAS DO CERTAME		Vagas Ampla Conc.	Vagas PCD	Vagas PPIQ	Total de Vagas	
	Técnicos e Equipe Multidisciplinar	6	79	169	254	
	Professores	649	41	303	993	
		655	120	472	1.247	

TABELA II – DAS VAGAS PARA OS CARGOS DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

VAGAS - TÉCNICOS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA								
Nº	CARGO	POLO	VAGAS PDCs	VAGAS PPIQ	VAGAS CONC.	AMPLA	TOTAL VAGAS	DE C. RESERVA
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	0	1	2		3	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	5		7	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		1	3	7		11	SIM
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	0	1	2		3	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4		6	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	2	5		7	SIM

VAGAS - TÉCNICOS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA								
Nº	CARGO	POLO	VAGAS PDCs	VAGAS PPIQ	VAGAS CONC.	AMPLA	TOTAL VAGAS	DE C. RESERVA
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III - Área Indígena	0	2	4		6	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4		6	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		1	3	7		11	SIM
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	0	1	1		2	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	2		3	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	2	4		6	SIM
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	0	1	1		2	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3		4	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	1	2		3	SIM
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	0	1	2		3	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	1		2	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	2	3		5	SIM
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	0	2	5		7	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4		6	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		1	3	7		11	SIM
8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	0	1	2		3	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	5		7	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	2	3		5	SIM
9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	0	2	3		5	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4		6	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	3	6		9	SIM
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	X	0	1	2		3	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3		4	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	1	3		4	SIM
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XI	0	1	2		3	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3		4	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	1	2		3	SIM
12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XII	0	1	3		4	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3		4	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		0	2	3		5	SIM
			VAGAS PDCs	VAGAS PPIQ	VAGAS CONC.	AMPLA	TOTAL VAGAS	DE
			3	58	122		183	

VAGAS - TÉCNICOS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ZONA URBANA								
Nº	CARGO	VAGAS PDCs	VAGAS PPIQ	VAGAS CONC.	AMPLA	TOTAL VAGAS	DE	C. RESERVA
1	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	0	0	1		1		SIM
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	1	8	18		27		SIM
3	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	6	14		21		SIM
4	VIGIA	1	7	14		22		SIM
		TOTAL VAGAS PDCs	TOTAL VAGAS PPIQ	TOTAL VAGAS AMPLA CONC.		TOTAL VAGAS	DE	
		3	21	47		71		
	TOTAL GERAL DE VAGAS	TOTAL VAGAS PDCs	TOTAL VAGAS PPIQ	TOTAL VAGAS AMPLA CONC.		TOTAL VAGAS	DE	
		6	79	169		254		

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1 - A carga horária do Professor será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, salvo nos casos de substituição do contratado por motivo de afastamento legal do titular, cuja carga horária do substituto será de 40 horas semanais.

9.2 - A jornada diária do Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia e Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE contratados será compreendida conforme a Tabela III.

Tabela III – Da Carga Horária

Nº	HORÁRIOS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	MATUTINO: 07h às 11h.	PROFESSOR Ed. Inf./Ens. Fund (E.I./E. F)	20 horas
2	VESPERTINO: 13h às 17h.	PROFESSOR Ed. Inf./Ens. Fund	20 horas
3	NOTURNO: 19h às 23h.	Educação de Jovens e Adultos	20 horas
4	MATUTINO/VESPERTINO: 08h às 12h e 14h às 18h.	Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia	40 horas
5	MATUTINO/VESPERTINO E/OU NOTURNO	Auxiliar de Serviços Municipais Assistente Administrativo Cozinheiro/Merendeiro	40 horas
6	DIURNO/NOTURNO	Vigia	Escala 12/36h
7	MATUTINO/VESPERTINO: 07h às 11h e 13h às 17h.	Profissional de Apoio Escolar	20 horas

10. DO VENCIMENTO BÁSICO

10.1 - O valor de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de 30% da Regência de Classe, para Professor, com Carga Horária de 20 (vinte horas) semanais;

10.2 – O valor de R\$ 5.473,52 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o cargo de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo as vantagens previstas na Lei Complementar 05/2015.

10.3 – Assistente Administrativo – valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.4 – Auxiliar de Serviços Municipais - valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.5 – Cozinheiro/Merendeiro - valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.6 – Vigia - valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.7 – Profissional de Apoio Escolar – PAE - valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas, a saber:

a) A primeira etapa compreende no exame dos documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos, com **caráter eliminatório**;

b) A segunda etapa, exclusivamente para os candidatos que cumpriram os requisitos mínimos, compreende o exame de títulos, experiências e certificados apresentados para análise, avaliação e pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com **caráter classificatório**.

TABELA IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO – PROFESSOR.

QUADRO 1 - REQUISITOS BÁSICOS: FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
A pontuação decorrente, não é cumulativa, considerará apenas a maior formação informada e comprovada pelo candidato. (Máximo 2,0 e Mínimo de 1,0 pontos)		
Curso de Graduação (na Área de Educação Pertinente a inscrição)		2,0
Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena		2,0
Magistério Indígena nível médio (Curso Pirayawara)		1,5
Ensino Médio na modalidade Normal		1,0
QUADRO 2 - EXPERIÊNCIAS E TÍTULOS		
A pontuação decorrente dos títulos (especialização, mestrado ou doutorado), não é cumulativa, considerará apenas o maior título informado e comprovado pelo candidato. (Máximo de 6,5 e Mínimo de 0 pontos)		
Experiência profissional: 0,5 ponto por ano de docência (cumulativos ao máximo de 1,5 pontos) – 03 anos		1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 180 horas), adicional ao requisito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).		1,0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na área de educação.		2,5
Curso de Mestrado na Área de Educação.		3,0
Curso de Doutorado da Área de Educação		4,0
A soma máxima dos itens computados na avaliação do candidato (Quadro 1: Requisitos básicos + Quadro 2: Experiências e Títulos) é 8,5 pontos.		

c) Será considerada para atribuição de pontuação neste certame apenas o título (Quadro 2) e escolaridade (Quadro 1) de maior grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

d) A terceira etapa será **obrigatória exclusivamente para os candidatos aos cargos de Professor**, constantes da Tabela I deste Edital, que cumprirem os requisitos mínimos nas etapas anteriores, consistindo na apresentação de uma aula, com duração de 10 (dez) minutos, na qual o candidato deverá demonstrar suas habilidades de planejamento, execução e interação com o público, possuindo caráter classificatório. **Para os demais cargos de que trata este Edital, o processo seletivo se encerrará após a segunda etapa (análise documental e de títulos/experiência), nos termos das Tabelas específicas.**

e) A apresentação será avaliada por uma banca examinadora, levando em consideração os critérios descritos no quadro abaixo:

TABELA V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DIDÁTICA – PROFESSOR.

Critério	Pontuação/Proficiência Demonstrada			
	Ausente	Mínimo	Intermediário	Máximo
Clareza na exposição do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Domínio do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Habilidade de interação com os alunos	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Uso de recursos didáticos	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Tempo de apresentação	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Relação entre a avaliação e o objetivo da aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Plano de Aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Cumprimento dos objetivos propostos no plano de aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL				10,0 pontos

f) O candidato deverá apresentar, no dia e horário definidos para a terceira etapa, com 30 minutos de antecedência, o plano de aula correspondente à aula que pretende ministrar. Será disponibilizado através do modelo padronizado de plano de aula (ANEXO XVIII), de uso obrigatório. O objeto do conhecimento a ser abordado será divulgado em data e horário únicos para todos os candidatos, assegurando-se igualdade de condições.

g) O plano deverá conter, obrigatoriamente (conforme ANEXO XVIII), os seguintes elementos:

I – Objeto do Conhecimento;

II – Objetivos;

III – Competências Desenvolvidas;
 IV – Habilidades Desenvolvidas;
 V – Descritores Mobilizados;
 VI – Metodologia;
 VII – Avaliação.

h) Os candidatos que não participarem da etapa de Avaliação de Proficiência Didática receberão pontuação 0,0 (zero), contando para sua pontuação final apenas a soma dos pontos obtidos nas demais etapas do certame.

TABELA VI – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA.

TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	2,0
Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia.	2,5
Tempo de Experiência de atuação na área de Neuropsicopedagogia: 0,5 ponto por ano (Cumulativos ao máximo de 1,5 pontos).	1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 180 horas), adicional ao requisito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	1,0

Tabela VII – Critérios de análise, avaliação e pontuação para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, COZINHEIRO/MERENDEIRO E VIGIA.

CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na área pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3,0
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 80 horas, na área de atuação do cargo pretendido.	1,0
Ensino Fundamental Completo.	1,0

Tabela VIII – Critérios de análise, avaliação e pontuação para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na área pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3,0
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação do cargo pretendido. (máximo 1 um curso)	1,0
Ensino Médio Completo.	1,0

Tabela IX – Critérios de análise, avaliação e pontuação para o cargo de PROFESSOR - AEE.

DIPLOMAS, CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na área pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3,0
Curso de Graduação na Área pretendida.	2,0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na Área pretendida.	2,5
Curso de Mestrado na Área pretendida	3,0
Curso de Doutorado na Área pretendida	4,0

11.2 - A pontuação a ser atribuída ao **cargo de professor** resultará do somatório dos pontos da formação, titulação e experiência profissional, até o limite de 8,5 pontos, e 9,0 (nove) pontos e meio para cargo de **Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia**, ainda que a soma dos valores de experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a estes valores, **os pontos excedentes serão desconsiderados** para todos os efeitos.

11.3 - Os pontos relativos à formação profissional e a titulação **não serão cumulativos**, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

11.4 - Para os candidatos a vaga de professor que tiverem realizado a Prova Nacional Docente conforme regulamenta a PORTARIA MEC Nº 96, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, será acrescido **0 a 2 pontos** em sua pontuação geral na área em que concorreu, de acordo com seu percentual de acertos nas questões objetivas do certame (**0 a 100% de acerto**) e **0 a 2 pontos** em sua pontuação geral, de acordo com seu percentual de aproveitamento na questão discursiva do certame (**0 a 100% de aproveitamento**), conforme as tabelas abaixo, sendo um critério de **caráter classificatório**.

11.4.1 - Havendo incompatibilidade entre a área em que o candidato se inscreveu no processo seletivo e a área na qual prestou a Prova Nacional Docente, a pontuação será zero.

Tabela X – PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE ACERTOS NAS QUESTÕES OBJETIVAS

PERCENTUAL DE ACERTOS	PONTUAÇÃO
1% a 50%	1 PONTO
51% a 100%	2 PONTOS

Tabela XI – PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O APROVEITAMENTO NA QUESTÃO DISCURSIVA

PERCENTUAL DE ACERTOS	PONTUAÇÃO
1% a 50%	1 PONTO
51% a 100%	2 PONTOS

11.5 - A Nota Final (NF) dos candidatos a Professor será calculada pela fórmula: **NF = NTE + NPD + NPND**, em que: NTE = Nota de Títulos e Experiências (0 a 8,5); NPD = Nota da Prova de Proficiência Didática (0 a 10, obtida pela proporcionalidade da pontuação bruta); NPND = Nota da Prova Nacional Docente (0 a 4). A pontuação máxima será 22,5 pontos. A classificação obedecerá à ordem decrescente da NF, sendo da maior nota para a menor nota.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12. 1 - Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na classificação geral, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que, segundo a ordem de prioridade:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço.

- Apresentar **maior** idade.
- **Ter realizado a Prova Nacional Docente imediatamente anterior ao Processo Seletivo.**
- Maior pontuação na Prova Nacional Docente.

13. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 - Os resultados preliminar e final serão publicados nosite da prefeitura (<http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipalaam.org.br/>) e divulgado, com afixação, em local de acesso público na Secretaria Municipal de Educação–SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento–SEPLAN;

13.2 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de pontuação.

14. DA CONVOCAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE DOCENTES

14.1 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados de nível superior classificados no presente Processo Seletivo Simplificado para quaisquer dos cargos docentes, a Administração Pública Municipal poderá proceder à convocação, em caráter excepcional e subsidiário, de candidatos que possuam:

- Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério); ou
- Diploma de Ensino Médio Técnico ou Tecnólogo na área específica do componente curricular da vaga, quando houver correlação direta com a disciplina ofertada;

14.2 **Obrigatoriamente**, os candidatos que se enquadrarem neste item, devem participar de **capacitação pedagógica inicial promovida pela Secretaria Municipal de Educação**, previamente ao início das atividades.

Parágrafo único. A convocação prevista neste artigo somente ocorrerá **após a declaração formal de inexistência de candidatos habilitados de nível superior**, devidamente registrada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso ou ilegível;
- Desrespeitar de forma grave qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e equipe de trabalho;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;**
- Deixar de assinalar o cargo pretendida na ficha de inscrição;
- Não assinar a ficha de inscrição e o anexo (documentos apresentados no ato da inscrição);
- Deixar de apresentar qualquer requisito mínimo, exigido neste edital.

16. DOS RECURSOS

16.1- O prazo para interposição de recursos será conforme disposto no Anexo X deste edital, observando o seguinte:

- A apresentação dos recursos será realizada via correio eletrônico, por meio do endereço de email **recursos.pss2026maues@gmail.com**, dirigido à Comissão Municipal de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- Não serão considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
- Admitido o recurso, a Comissão fará o julgamento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento e fará publicar o Parecer da Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e portal da Prefeitura Municipal de Maués;
- Será divulgada tabela contendo: Número de inscrição, Nome do Candidato, Status (Deferido ou indeferido) e descrição (conforme edital);
- Os recursos interpostos fora do prazo estipulado serão indeferidos.
- Não serão considerados para fins de contestação de pontuação documentos não apresentados no ato de inscrição.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

17.1 - O contrato resultante desse Processo Seletivo Simplificado terá vigência de acordo com o calendário acadêmico de 2026, prorrogável por igual período, **em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 015/2001**, de 13 de dezembro de 2.001 (Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público).

18. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis;
- Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa, comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou por inquérito administrativo disciplinar na forma da Lei;
- Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
- Não ter registros de antecedentes criminais nas Justiças Federal e Estadual (exige-se o trânsito em julgado);

18.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

- O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no item 18.12 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação final;
- O candidato selecionado, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 10 do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, deverá apresentar-se a **Escola Municipal Salum de Almeida**, (Rua São João, Ramalho Júnior. Maués/AM), para o processo de contratação munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se houver);
- Título de eleitor;
- Carteira de trabalho (página da foto e verso);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de imunização atualizado;

- k) Declaração do coordenador da comunidade (se residir no meio rural);
- l) Comprovantes dos documentos de formação profissional (certificado ou diploma);
- m) Conta salário da Caixa Econômica Federal ou Conta Corrente dos seguintes bancos: Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A. ou Banco Bradesco S.A.;
- n) Duas fotos 3x4 recente;
- o) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da assinatura do contrato;
- p) Certidão de casamento (se casado);
- q) Certidão negativa de ação civil (Estadual);
- r) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal);
- s) Certidão de nascimento (do candidato e dos dependentes até 14 anos);
- t) Laudo médico de aptidão física e mental;
- u) Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF, ou se ocupar cargo, informar a compatibilidade de horários, função e o órgão ou empresa privada;
- v) Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (se houver);
- w) Declaração de disponibilidade;
- x) Declaração de Aptidão para o Exercício de Cargo Público;
- y) Número de contato.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Página Oficial da Prefeitura de Maués (<http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026>), na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal, na data prevista no Anexo X deste Edital.

19.2 - Os prazos e datas relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado constam do Cronograma presente no Anexo X. Qualquer alteração nas datas será formalizada por meio de edital/aviso complementar, a ser publicado nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: Atividades 03.09.12.361.0062.2.157 – Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino; 03.09.12.365.0070.2.015 - Manutenção da Educação Infantil; 03.09.12.361.0062.2.161 Manutenção e Funcionamento da Educação Básica – Complemento VAAF – 03.09.12.365.0365.2.160; Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil FUNDEB – Pré-escolar – VAAT- 50%; 03.09.12.366.366.2.166, Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil FUNDEB – Creche – VAAT- 50%; 03.09.12.365.0366.2.166 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA. Dotação 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 1540 - FUNDEB 70%.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - O tratamento dos dados fornecidos para o certame observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

- 21.1.1 - Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo, sendo vedada qualquer utilização diversa;
- 21.1.2 - Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações, destruições acidentais ou divulgações indevidas;
- 21.1.3 - Assegurar a transparência, confidencialidade e integridade no compartilhamento das informações com o MEC;
- 21.1.4 - Garantir que eventuais solicitações dos titulares de dados pessoais (acesso, retificação, exclusão ou anonimização) sejam devidamente atendidas dentro dos prazos e condições legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital;
- 22.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Maués (<http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026>);
- 22.3 - Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas;
- 22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- 22.5 - A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, de natureza precária, não gerando ao contratado qualquer direito à efetivação no quadro permanente, estabilidade ou expectativa de permanência além do prazo contratual.
- 22.6 - Durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, toda contratação temporária pela SEMED para os cargos abrangidos por este edital deverá observar, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados, inclusive para vagas que surgirem posteriormente. A convocação será realizada por meio de publicação no sítio oficial e Diário Oficial, devendo o candidato comparecer no prazo de 3 dias úteis, sob pena de perda da vaga.
- 22.7 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital de retificação a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maués (<http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026>);
- 22.8 - Este Edital será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maués (<http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Câmara Municipal de Maués, emissoras de rádios locais e demais meios de comunicação.

Maués - AM, 20 de Janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2026 - SEMED

Anexo I – Ficha de Inscrição - Professores

Anexo II – Declaração de Entrega de Documentos.

Anexo III – Comprovante de Inscrição.
 Anexo IV – Documentos Apresentados.
 Anexo V – Descrição Sumária dos Cargos.
 Anexo VI – Ficha de Análise e Avaliação Curricular do Candidato Professor.
 Anexo VII – Ficha de Análise Curricular do Candidato Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia.
 Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade.
 Anexo IX – Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública.
 Anexo X – Cronograma de Eventos.
 Anexo XI – Modelo de declaração para vagas de pessoas com deficiência (PcD).
 Anexo XII – Modelo de atestado médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD).
 Anexo XIII – Carta de Anuência da comunidade (Professor Indígena).
 Anexo XIV – Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública.
 Anexo XV – Ficha de avaliação de proficiência didática.
 Anexo XVI – Relação Cargo, Atribuição e Requisitos - PROFESSORES
 Anexo XVII – Relação Cargo, Atribuição e Requisitos - Técnicos e Equipe multiprofissional
 Anexo XVIII – Modelo de plano de aula
 Anexo XIX – Objetos de conhecimento da avaliação de proficiência didática
 Anexo XX – Modelo de Autodeclaração étnico-racial
 Anexo XXI – Modelo de interposição de recursos
 Anexo XXII – Ficha de Inscrição - Técnicos e Equipe multiprofissional
 Anexo XXIII – Termo Aditivo ao Edital 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR - NÍVEIS E MODALIDADE PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA					Inscrição nº
☐ Educação Infantil	☐ Ensino Fundamental Inicial	☐ Ensino Fundamental Final	☐ Ensino Fundamental (EJA)	☐ Língua Inglesa	☐ Educação Física
☐ Matemática	☐ Língua Portuguesa	☐ História	☐ Geografia	☐ Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	☐ Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia
☐ Artes	☐ Letras/Libras	☐ Filosofia	☐ Sociologia	☐ Língua Materna Sateré Mawé	☐ Informática
☐ Ensino Religioso	☐ Professor de Inclusão				
☐ ZONA URBANA	☐ Área Indígena Polo III	☐ Pessoa com Deficiência	ZONA RURAL / POLO Polo - I () Polo - VI () Polo X - () Polo - II () Polo - VII () Polo XI - () Polo - IV () Polo - VIII () Polo XII - () Polo - V () Polo - IX ()		

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)			
Nome do Completo:			
RG nº:	Org. Exped.:	Data de Nasc.:	Idade:
CPF nº:	Naturalidade:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
Telefone (s):		E-mail:	
FORMAÇÃO			

Ensino Médio na Modalidade Normal ☐	Magistério Indígena - Nível Médio (Curso Pirayawara) ☐	Licenciatura Plena ☐	Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia ☐
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal ☐ Servidor Público Estadual ☐ Servidor Público Municipal ☐ Sem Vínculo ☐			
DADOS PROFISSIONAIS (apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício)			
ORGÃO:	CARGO:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiências ou Atividades Relativas ao Cargo Pretendido)			
Descrição			Período

Maués-AM,..... de _____ de 2026 - Horário:

Candidato (a)

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no **Edital nº 01/2026-SEMED** e que estou entregando ____ (_____) folhas para análise dos documentos, os quais são autênticos.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Candidato (a):	Inscrição nº
----------------	--------------

☐ Educação Infantil	☐ Ensino Fundamental Inicial	☐ Ensino Fundamental Final	☐ Ensino Fundamental (EJA)	☐ Língua Inglesa	☐ Educação Física
☐ Matemática	☐ Língua Portuguesa	☐ História	☐ Geografia	☐ Educação Inclusiva/AEE	☐ Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia
☐ Artes	☐ Letras/Libras	☐ Filosofia	☐ Sociologia	☐ Língua Materna Sateré Mawé	☐ Ensino Religioso
☐ Vigia	☐ Merendeiro/Cozinheiro	☐ Profissional de Apoio Escolar	☐ Assistente Administrativo	☐ Auxiliar de Serviços Municipais	☐ Informática
☐ ZONA URBANA	☐ Área Indígena Polo III	☐ Pessoa com Deficiência	ZONA RURAL / POLO Polo - I () Polo - VI () Polo X - () Polo - II () Polo - VII () Polo XI - () Polo - IV () Polo - VIII () Polo XII - () Polo - V () Polo - IX ()		

DOCUMENTO SEM RASURA.

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED
ANEXO IV – DOCUMENTOS APRESENTADOS

ORD	DOCUMENTAÇÃO	Marca com um (x)
1	Ficha de Inscrição.	
2	Curriculum Vitae.	
3	Carteira de Identidade (Original e Cópia).	
4	CPF (Original e Cópia).	
5	Comprovante de Residência (Original e Cópia).	
6	Cópia Diploma, Certificado de Escolaridade ou Declaração atualizada expedida pelo Órgão competente, conforme exigência do cargo (Original e Cópia).	
7	Cópia do Histórico Escolar.	
8	Cópia do Comprovante de Título e Certificado Profissional com Respectivas Cargas Horária.	
9	Cópia da Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida.	
10	Cópia da carteira de imunização atualizada.	
11	Boletim de Desempenho no PND/2025	
	INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO	
12	Cópia de Procuração com assinatura reconhecida e com especificações dos poderes.	
13	Carteira de Identidade do Procurador (Original).	
14	Carteira de Identidade do Candidato (Cópia).	

OBS:

- ☐ Todos os Documentos contidos nesse anexo foram apresentados integralmente.
- ☐ Deixaram de serem apresentados os seguintes itens:____.

DOCUMENTO SEM RASURA.

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Professor Indígena I – Educação Infantil: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo de Educação Infantil nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor Indígena I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Iniciais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia.

Professor Indígena II – Anos Finais do Ensino Fundamental: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Finais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia.

Professor I – Educação Infantil: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ministrar aulas e disciplinas componentes do currículo Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação de Jovens e Adultos: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas, e metodologias adequadas ao perfil do aluno do EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Língua Inglesa: ministrar aulas de disciplina de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação Física: ministrar aulas de Educação Física para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Língua Portuguesa: ministrar aulas de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Matemática: ministrar aulas de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – História: ministrar aulas de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Geografia: ministrar aulas de Geografia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Filosofia: ministrar aulas de Filosofia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Sociologia: ministrar aulas de Sociologia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Informática: ministrar aulas de Informática para os Anos Finais do Ensino Fundamental e turmas derivadas de projetos educacionais desenvolvidos pelas unidades escolares e Secretaria. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Libras: ministrar aulas de Libras para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor I e II – Artes: ministrar aulas de Artes para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor I e II – Língua Materna Sateré Mawé: ministrar aulas de Língua Materna Sateré Mawé para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o

pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação Inclusiva: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Inclusiva. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia: atender aluno que apresenta dificuldades na aprendizagem das escolas municipais de ensino, buscando compreender o processo cognitivo do aluno, pautado na neurofisiologia que aliadas às práticas pedagógicas vão procurar a facilitação da aprendizagem, além de identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO VI – FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

CANDIDATO (A) AO CARGO DE PROFESSOR NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO		
☐ Educação Infantil ☐ Ensino Fundamental Inicial ☐ Ensino Fundamental Final ☐ EJA ☐ Libras ☐ Língua Inglesa ☐ Educação Física ☐ Língua Portuguesa ☐ Matemática ☐ História ☐ Língua Materna Sateré Mawé ☐ Geografia ☐ Educação Inclusiva/AEE ☐ Artes ☐ Sociologia ☐ Filosofia ☐ Informática		
LOCALIDADE:		
ZONA URBANA ☐	☐ ÁREA INDÍGENA ☐ ZONA RURAL ☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA ☐	
Polo - I ()	Polo - IV ()	Polo - VII () Polo - X ()
Polo - II ()	Polo - V ()	Polo - VIII () Polo - XI ()
Polo - III ()	Polo - VI ()	Polo - IX () Polo - XII ()

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)			
Nome:		Inscrição nº:	
RG Nº:		CPF Nº:	
		Idade:	

		FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Ensino Médio na Modalidade Normal		Magistério Indígena – Nível Médio (Curso Pirayawara)		Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior	

FORMAÇÃO E TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Requisitos Básicos – Formação Acadêmica.	Ens. Médio: 1,0 Mag. Indígena: 1,5 Licenc. Plena: 2,0	
Experiência profissional: 01 ponto por ano de docência (cumulativos ao máximo de 3 pontos) – 03 anos.	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), adicional ao requisito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	1,0	
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na Área de Educação.	2,5	
Curso de Mestrado na Área de Educação.	3,0	
Curso de Doutorado da Área de Educação.	4,0	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Avaliador 1:

Avaliador 2:

DOCUMENTO SEM RASURA.

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO VII – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA

DADOS DO (A) CANDIDATO(A)			
Nome:		Inscrição nº:	
RG Nº:		CPF Nº:	
		Idade:	

		FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior		Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia		Curso de Especialização na área de Educação	

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	2,0	
Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia.	2,5	
Tempo de Experiência de atuação na área de Neuropsicopedagogia: 01 ponto por ano (Cumulativos ao máximo de 3 pontos).	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), adicional ao requisito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Avaliador 1:

Avaliador 2:

DOCUMENTO SEM RASURA.**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Nome:			Inscrição nº:
RG:	CPF:	Cargo:	

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital nº 01/2026 – SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer escola, turno de trabalho e deslocamento para a Polo _____, independentemente de qualquer outro vínculo laboral.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

Candidato (a)

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 01/2026 – SEMED), DECLARO:

Que não possuo impedimento de ordem médica, e estou em perfeitas condições de saúde e apto(a) para exercer o Cargo de _____ no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Que estou ciente de que as atividades serão desenvolvidas de forma presencial, sendo incompatível com o interesse público o desempenho das atividades de forma remota.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO X – CRONOGRAMA DE EVENTOS**

Nº	EVENTOS	DATA
01	Publicação do Edital. (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	12 de Janeiro de 2026.
02	Período de Divulgação.	12 a 22 de Janeiro de 2026.
03	Interposição de Recursos Contra o Edital Email: recursos.pss2026maues@gmail.com	23 de Janeiro até às 23h59min de 26 de Janeiro de 2026
04	Análise e Publicação de Interposição de Recursos Contra o Edital	27 de Janeiro de 2026
05	Período de Inscrição.	27 a 30 de Janeiro de 2026.
06	Divulgação da lista de Deferimento e Indeferimento das inscrições (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	02 de Fevereiro
07	Análise da autodeclaração étnico-racial	03 e 04 de Fevereiro
08	Divulgação do resultado da Análise da autodeclaração étnico-racial (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	05 de Fevereiro
09	Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições e análise de heteroidentificação Email: recursos.pss2026maues@gmail.com	05 de Fevereiro até às 23h59min de 06 Fevereiro
10	Divulgação dos temas da prova de proficiência didática e horários de apresentação dos candidatos. (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	05 de Fevereiro
11	Prova de Proficiência Didática, Análise, Avaliação de Documentos, Títulos, Experiência e Processamento dos Resultados	07 a 10 de Fevereiro de 2026
12	Divulgação dos Resultados Preliminares (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	11 de Fevereiro de 2026
13	Interposição de Recursos sobre os Resultados Preliminares Email: recursos.pss2026maues@gmail.com	12 de fevereiro até às 23h59min de 15 de Fevereiro de 2026
14	Análise e Divulgação de Interposição dos Recursos sobre os Resultados Preliminares (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	16 a 19 de Fevereiro de 2026
15	Resultado Final (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	20 de Fevereiro de 2026
16	Homologação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Aprovados (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	23 de Fevereiro de 2026
15	Entrega de Documentos e Encaminhamento	24 a 27 de Fevereiro de 2026

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato:

Número de inscrição:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Simplificado:

Cargo:

O candidato acima identificado DECLARA ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID10);

b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Termos em que pede deferimento.

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Assinatura do (a) candidato(a)

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO XII - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome:

CPF: Identidade:

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

☐ I – Paraplegia	☐ VII – Triplegia
☐ II – Paraparesia	☐ VIII – Triparesia
☐ III – Monoplegia	☐ IX – Hemiplegia
☐ IV – Monoparesia	☐ X – Hemiparesia
☐ V – Tetraplegia	☐ XI – Amputação ou Ausência de Membro
☐ VI – Tetraparesia	☐ XII – Paralisia Cerebral
☐ XIII – Outras:	

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

☐ I – Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

☐ V – Outras:

DEFICIÊNCIA VISUAL

☐ I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

☐ II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

☐ III - Visão monocular.

☐ IV – Outras:

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação: campo que pode ser utilizado em caso de deficiências não apresentadas nesse modelo, com espaço para preenchimento como outras:

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE****CARTA DE ANUÊNCIA**

CARTA Nº...../2026

Município:

Comunidade/Aldeia:

Escola Municipal Indígena:

Nós lideranças e comunitários declaramos para os devidos fins que aceitamos o (a)

senhor (a), como candidato(a), para atuar como professor(a) na escola em nossa comunidade, como compromisso de fazer valer seu trabalho por uma **Educação Escolar Indígena** diferenciada, específica e de qualidade. Este documento é de extremo comprometimento dos assinantes.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

NOME DO TUFSA	ASSINATURA

Nº	ASSINATURA DOS COMUNITÁRIOS
1	
2	
3	
4	
5	

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, Carteira de Identidade/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED que:

☐ Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

☐ Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme abaixo especificado

ESFERA :

☐ Municipal

☐ Estadual

☐ Federal

TIPO DE VÍNCULO

☐ Efetivo

☐ Comissionado

☐ Contratado

INSTITUIÇÃO:.....

CARGO:.....

LOTAÇÃO:.....

CARGA HORÁRIA:.....

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO XV – FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DIDÁTICA****QUADRO DE AVALIAÇÃO – PROFICIÊNCIA DIDÁTICA**

CANDIDATO: INSCRIÇÃO:

CARGO:

Item 1 - Clareza na exposição do conteúdo

() Não expôs o assunto proposto. (0 ponto)

() Exposição confusa. (0,25 pontos)

() Exposição pertinente, mas não produtiva. (0,75 pontos)

() Exposição pertinente e produtiva. (1,25 pontos)

Observações:

Item 2 - Domínio do conteúdo

() Não demonstrou nenhum domínio do conteúdo. (0 ponto)

() Demonstrou pouco domínio de conteúdo, equívocos graves sobre o assunto e ausência de fontes. (0,25 pontos)

() Demonstrou razoável domínio de conteúdo, poucos equívocos e apresentou fontes. (0,75 pontos)

() Demonstrou alto domínio de conteúdo, nenhum equívoco e apresentou fontes. (1,25 pontos)

Observações:

Item 3 - Habilidade de interação com os alunos

() Não interagiu. (0 ponto)

() Interação se restringiu a humor e saudações. (0,25 pontos)

() Interação se restringiu a checar os conhecimentos prévios dos estudantes. (0,75 pontos)

() Interação provocou reflexão sobre o conteúdo. (1,25 pontos)

Observações:

Item 4 - Uso de recursos didáticos

() Não apresentou nenhum recurso didático. (0 ponto)

() Apresentou recursos didáticos não pertinentes a exposição do objeto de conhecimento. (0,25 pontos)

() Apresentou recursos didáticos pertinentes à exposição do objeto de conhecimento, mas não o integrou no desenvolvimento da aula. (0,75 pontos)

() Apresentou recursos didáticos pertinentes à exposição do objeto de conhecimento e os integrou no desenvolvimento da aula. (1,25 pontos)

Observações:

Item 5 - Tempo de apresentação

() Não aproveitamento do tempo de exposição, não desenvolvimento do objeto de conhecimento proposto. (0 ponto)

() Aproveitamento insuficiente do tempo de exposição, seja por não conseguir expor no tempo determinado ou por ter exposto de maneira insuficiente num tempo resumido. (0,25 pontos)

() Aproveitamento razoável do tempo de exposição, desenvolvimento parcial do objeto de conhecimento proposto. (0,75 pontos)

() Aproveitamento máximo do tempo de exposição, desenvolvimento total do objeto de conhecimento proposto. (1,25 pontos)

Observações:

Item 6 - Relação entre a avaliação e o objetivo da aula

() Não apresentou ferramenta de avaliação. (0 ponto)

() Avaliação não pertinente aos objetivos da aula. (0,25 pontos)

() Avaliação pertinente aos objetivos da aula, porém não produtiva. (0,75 pontos)

() Avaliação pertinente e produtiva aos objetivos da aula. (1,25 pontos)

Observações:

Item 7 - Plano de Aula

() Não apresentou plano de aula ou não é pertinente ao objeto de conhecimento proposto. (0 ponto)

() Plano de aula não contempla 3 ou mais elementos exigidos pelo edital. (0,25 pontos)

() Plano de aula não contempla 1 dos elementos exigidos pelo edital. (0,75 pontos)

() Plano de aula contempla todos os elementos exigidos pelo edital. (1,25 pontos)

Observações:

Item 8 - Cumprimento dos objetivos propostos no plano de aula

() Não cumpriu os objetivos (0 ponto)

() Cumpriu parcialmente os objetivos. (0,25 pontos)

() Cumpriu a maior parte dos objetivos propostos. (0,75 pontos)

() Cumpriu todos os objetivos propostos. (1,25 pontos)

Observações:

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO XVI – Relação Cargo X Atribuição X Requisitos – Professores

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS
Educação Infantil (Professor I) – Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor I) – Zona Rural	Ministrar aulas e disciplinas componentes do currículo Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Ensino Fundamental Anos Finais (Professor II) – Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Inclusiva. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Educação de Jovens e Adultos – (Professor II) Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas, e metodologias adequadas ao perfil do aluno do EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Educação Infantil (Professor I) – Zona Urbana	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor I) – Zona Urbana	Ministrar aulas e disciplinas componentes do currículo Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Língua Portuguesa (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Ensino da Língua Inglesa nas Séries Finais do Ensino Fundamental (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de disciplina de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; c) Ter participado de Curso de Formação na Área de Educação e Cursos de Língua Inglesa;

Educação Física (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Educação Física para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Matemática (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
História (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Geografia (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Geografia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Ensino Religioso (Professor I e II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Ensino Religioso para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Pedagogia, Filosofia, Sociologia ou Teologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Educação Inclusiva (Professor II e Inclusão) – Zona Urbana	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Inclusiva. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013); Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Filosofia (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Filosofia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Filosofia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Sociologia (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Sociologia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Sociologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Libras (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Libras para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Letras/Libras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Artes (Professor I e II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Artes para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Informática (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Informática para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter Diploma de Licenciatura em Informática ou Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas correlatas da Computação;
Ciências (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Ciências para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; Ter diploma de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

Língua Materna Sateré Mawé (Professor I e II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Língua Materna Sateré Mawé para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM; c) Ter conhecimento Bilingue – Língua Materna Sateré-Mawé.
Educação Infantil (Professor I) – Área Indígena	Ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo de Educação Infantil nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilingue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM. c) Ter conhecimento Bilingue – Língua Materna Sateré-Mawé. d) Ata de anuência da comunidade; e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.
Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor I) – Área Indígena	Ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Iniciais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilingue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia, além de produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM. c) Ter conhecimento Bilingue – Língua Materna Sateré-Mawé. d) Ata de anuência da comunidade; e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.
Anos Finais (Professor II) – Área Indígena	Ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Finais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilingue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia, além de produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM. c) Ter conhecimento Bilingue – Língua Materna Sateré-Mawé. d) Ata de anuência da comunidade; e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO XVII – Relação Cargo X Atribuição X Requisitos - Técnicos e Equipe multiprofissional**

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS
Assistente Social	Atuar na identificação e acompanhamento de situações de vulnerabilidade social dos estudantes; Realizar estudos socioeconômicos e visitas domiciliares; Articular políticas públicas com SUAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Ministério Público; Apoiar ações de combate à evasão e abandono escolar; Emitir pareceres e relatórios sociais; Desenvolver ações de orientação às famílias; Atuar nos programas de proteção à infância e adolescência. Apoiar ações e atividades da Gestão	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Curso de Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Lei Federal nº 8.662/1993; Lei Federal nº 8.742/1993; Lei Federal nº 13.935/2019.
Nutricionista	Planejar e supervisionar a alimentação escolar (PNAE); Elaborar cardápios conforme normas do FNDE; Acompanhar armazenamento e preparo de alimentos; Capacitar merendeiros; Controlar qualidade nutricional; Elaborar relatórios técnicos e prestar contas do PNAE; Monitorar alunos com restrições alimentares. Apoiar ações e atividades da Gestão	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Curso de Nutricionista e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos e pela Lei nº 8.234/91;
Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia	Avaliar dificuldades de aprendizagem; Planejar intervenções pedagógicas; Acompanhar alunos com transtornos e deficiências; Orientar professores; Elaborar pareceres pedagógicos; Desenvolver estratégias de inclusão educacional; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; Ter diploma de Especialização em Neuropsicopedagogia reconhecido pelo MEC.
Fonoaudiólogo	Avaliar comunicação oral e escrita dos alunos; Atuar em prevenção e intervenção em distúrbios da fala, audição e linguagem; Orientar professores e famílias; Elaborar relatórios e encaminhamentos clínicos; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Curso de Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Lei nº 6.965/81; Lei Federal nº 14.023/2020; Resolução CFFa nº 605, de 17 de março de 2021; Lei Federal nº 13.935/2019.
Psicólogo	Apoiar o desenvolvimento emocional dos estudantes; Realizar escutas qualificadas; Atuar na prevenção de violências e evasão; Elaborar pareceres técnicos; Apoiar ações de inclusão. Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos e pela Lei nº 4.119/62, com a redação dada pelo (Decreto nº 53.464, de 21/01/1964);
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e Educação Inclusiva	Atuar em Sala de Recursos Multifuncionais; Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE; Avaliar necessidades educacionais especiais; Apoiar professores da classe comum; Registrar evolução do aluno; Articular com equipe multiprofissional;	Ter sido devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em curso de Licenciatura, acrescida obrigatoriamente de Especialização em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme dispõe:

	Apoiar ações e atividades da Gestão; Produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	o art. 59 da Lei nº 9.394/96 (LDB); a Resolução CNE/CEB nº 4/2009; o Decreto nº 7.611/2011; e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Profissionais de Apoio Escolar - AEE	Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, locomoção, higiene e comunicação; Apoiar a autonomia do aluno; Acompanhar o aluno na escola; Não exercer função pedagógica docente; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, oitenta horas.
Assistente Administrativo	Gestão de Documentos: Organização, arquivo e controle de documentos escolares e acadêmicos, como prontuários de alunos, históricos e registros. Atendimento ao Público: Recepção e orientação a alunos, pais, professores e visitantes, fornecendo informações e encaminhando demandas. Suporte à Secretaria e Coordenação: Auxílio em rotinas de matrícula, transferência, registros acadêmicos e elaboração de relatórios e planilhas. Comunicação: Colaboração na comunicação interna e externa, o que pode incluir redação de e-mails, memorandos e circulares. Logística e Suprimentos: Controle de estoque de materiais de escritório e escolares, e organização de recursos para eventos. Apoio ao Planejamento Pedagógico: Participação em reuniões e colaboração com a equipe pedagógica no que tange ao suporte administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino.	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Auxiliar de Serviços Municipais	Limpeza e conservação das unidades; Apoio em organização de ambientes; Manutenção básica. Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Cozinheiro/Merendeiro	Preparar e distribuir alimentação escolar; Cumprir normas sanitárias; Controlar estoque e higiene; Apoiar o PNAE. Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Vigia	Zelar pela segurança do patrimônio; Controlar acesso; Registrar ocorrências; Proteger alunos e servidores; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO XVIII - MODELO DE PLANO DE AULA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Maués

Escola Municipal:

Professor (a):

Modalidade de Ensino:

☐ Educação Infantil

☐ Ens. Fund. Anos Iniciais

☐ Ens. Fund. Anos Iniciais

☐ Educação de Jovens e Adultos

Série/Ano: Turma: Turno:

Componente Curricular:

Plano de Aula

Período de aula	Habilidades/ Objetivos de aprendizagem	Objetos de conhecimento (conteúdos)	Procedimentos metodológicos	Avaliação	Carga horária	Recuperação

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO XIX - OBJETOS DE CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DIDÁTICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

- O Eu, o Outro e o Nós: Conhecimento de si, identidade pessoal, social e cultural, autonomia, cuidados consigo mesmo, relação com o outro.
- Corpo, Gestos e Movimentos: Expressão corporal, gestos, movimentos, deslocamentos no espaço, equilíbrio, coordenação motora, consciência corporal, manifestações culturais (dança, teatro).
- Traços, Sons, Cores e Formas: Sons (graves, agudos, intensidade), música, instrumentos, desenho, cores, formas, narrativas (músicas, rimas).
- Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação: Expressão de ideias, sentimentos, narrativas (contar, recontar, criar), gêneros textuais, função social da escrita, leitura, hipóteses sobre a linguagem.
- Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações: Propriedades de objetos, noções de espaço (dentro/fora), tempo (dia/noite, antes/depois), medidas (maior/menor, comprido/curto), fenômenos naturais, classificação de objetos, contagem, gráficos básicos, história familiar.

ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa (Anos Iniciais):

- Alfabetização (sistema alfabético, sons e letras)
- Produção de textos (cantigas, parlendas),
- Análise linguística, leitura, escuta, oralidade, gêneros textuais (vida cotidiana).

Matemática (Anos Iniciais):

- Números
- Geometria
- Grandezas e medidas

Ciências da Natureza (Anos Iniciais):

- Vida e Evolução

- Matéria e Energia
- Terra e Universo, com ênfase na investigação e experimentação

Geografia (Anos Iniciais):

- Lugar, paisagem, tempo, trabalho, cidadania.

História (Anos Iniciais):

- Eu, família, comunidade, cultura, tempo e memória.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**Língua Portuguesa:**

- Gêneros textuais
- Produção Textual de Texto Lírico
- Acentuação

Arte:

- Danças
- Artes Visuais
- Teatro

Língua Inglesa:

- Skimming
- Scanning
- Expressões Idiomáticas

Educação Física:

- Brincadeiras e Jogos da Cultura Popular presente no contexto popular e regional
- Ginástica Geral: conhecimento sobre o corpo
- Danças no contexto comunitário e regional

Matemática:

- Potenciação de Números Inteiros
- Equação de 1º grau
- Regra de Três Simples

Ciências da Natureza:

- Movimento de Rotação e Translação
- Teoria de formação da terra
- Tipos de minerais e rochas

História:

- Surgimento da Espécie Humana: Teorias e Mitos,
- Feudalismo
- Iluminismo

Geografia:

- Cidadania: Direitos e Deveres do contrato social
- Globalização: Efeitos na vida cotidiana
- Cultura local x Cultura Global

Ensino Religioso:

- Tradições religiosas brasileiras: cristianismo, religiões de matriz africana e religiosidade indígena
- Diversidade cultural: Sincretismo religioso e Intolerância Religiosa
- Ética, moral, valores e as relações com o sagrado.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**Língua Portuguesa:**

- Gêneros Jornalísticos
- Curadoria de Informações
- Produção Textual associada à vida prática do estudante

Geografia:

- O espaço geográfico vivido pelos educandos, relacionando o bairro e o local de trabalho.
- As relações entre sociedade e natureza, reconhecendo problemas socioambientais presentes no cotidiano dos estudantes.
- Leitura crítica de mapas, imagens e outras linguagens geográficas, partindo dos conhecimentos prévios dos educandos.

Matemática:

- Conceitos matemáticos presentes no cotidiano dos estudantes.
- Raciocínio lógico e a capacidade de resolver problemas, relacionando a matemática às práticas sociais, ao trabalho e a organização da vida diária.
- Interação de dados, tabelas e gráficos simples, relacionando às realidades sociais e econômicas vividas.

Educação Física:

- Experiências corporais dos educandos, como jogos, danças, práticas de trabalho e lazer.
- Saúde, corpo e qualidade de vida.
- Práticas corporais diversas, respeitando limites, diferenças e culturas, estimulando a participação, a autonomia e a inclusão social dos educandos.

Ciências:

- Saberes populares e científicos relacionados à Saúde, ao corpo humano e ao meio ambiente, partindo das experiências de vida dos educandos.
- Problemas Socioambientais presentes no cotidiano.
- Fenômenos naturais e tecnológicos básicos, relacionando-os às práticas do dia a dia.

Inglês:

- Vocabulário básico da língua inglesa relacionado ao cotidiano dos educandos (trabalho, família, comunidade, tecnologia e fazer).
- Enunciados simples em língua inglesa, orais e escritas relacionadas a situações reais vivenciadas pelos educandos da EJA.
- Compreensão e o uso de expressões básicas da língua inglesa presentes no cotidiano dos educandos da EJA.

História:

- Experiências de vida e a memória histórica.
- Leitura crítica da realidade histórica e social.
- Construção coletiva do conhecimento histórico de vida.

Ensino Religioso:

- Vivências religiosas e espirituais dos educandos.
- Reflexão sobre Religião, Cultura e Sociedade.
- Tolerância e convivência democrática, reconhecendo a diversidade religiosa como um direito de todos.

Ensino das artes:

- Valorizar as vivências artísticas e culturais presentes no cotidiano dos educandos (artesanato, música, dança e a cultura local).
- Criação artística coletiva e crítica dos estudantes.
- Apreciação crítica das produções artísticas, relacionando arte, Cultura e sociedade.

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO XX - MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ – Branca
☐ – Preta
☐ – Parda
☐ – Amarela
☐ – Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos servidores ocorridas a partir de 22 de abril de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do servidor, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

MAUÉS, 2026

Assinatura

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO XXI - MODELO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SEMED-MAUÉS, constante no Edital n. 01/2026 e seguintes, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____ apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso contra o edital
☐ Recurso contra o indeferimento de inscrição
☐ Recurso contra o resultado preliminar
☐ Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico racial

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**ANEXO XXII – FICHA DE INSCRIÇÃO - Técnicos e Equipe Multiprofissional**

Candidato (a) ao Cargo de: Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Técnico em Informática, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Municipais, Cozinheiro/Merendeiro, Vigia, Profissional de Apoio Escolar.		
Assistente Administrativo ☐ Auxiliar de Serviços Municipais ☐ - Cozinheiro/Merendeiro ☐ - Vigia ☐		
Profissional de Apoio Escolar ☐		
☐ ZONA URBANA	ZONA RURAL / POLO Polo I () - Polo II () - Polo III () - Polo IV () - Polo V () - Polo VI () Polo VII () - Polo VIII () - Polo IX () - Polo X () - Polo XI () - Polo XII ()	
DADOS DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
RG: Org. Exped. Data de Nasc: // Idade:		
CPF: Naturalidade: Nacionalidade: Estado Civil:		
Endereço: Bairro:		
Telefone(s): E-mail:		
FORMAÇÃO		
Ensino Fundamental ☐	Ensino Médio ☐	Ensino Superior ☐
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal ☐ Servidor Público Estadual ☐ Servidor Público Municipal ☐		
DADOS PROFISSIONAIS (apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício)		
ORGÃO:	CARGO:	HORÁRIO DE TRABALHO:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiências ou atividades relativas ao cargo pretendido)		

Descrição	Período

Maués-AM, de de 2026.

Candidato (a)

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO XXIII – Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2026-SEMED/Maués: Instruções Gerais sobre a Realização da Prova de Proficiência Didática

O Município de Maués, Estado do Amazonas, neste ato representado da Secretária Municipal de Educação – SEMED/Maués, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e

Considerando o Edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR de profissionais para atuação nesta circunscrição, no âmbito do Educação Urbana, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena;

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos de execução da prova de proficiência didática prevista no referido edital para assegurar o princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, ressalta a importância de tratar igualmente os que são iguais, bem como de tratar desigualmente os desiguais para corrigir disparidades e assegurar a todos o direito à igualdade de condições durante todo o processo seletivo, visto que as formações e atuações no segmento do **Ensino Fundamental I e II da Educação do Campo, Educação Inclusiva, Professor – AEE e Informática**, pela dimensão do quantitativo estudantil a ser atendido e ausência de mão de obra graduada para atendê-la, não se restringem as separações disciplinares comuns à educação em ambiente urbano, cabendo ao profissional da educação gerir expedientes educacionais que extrapolam sua formação; sendo mister a adequação da ferramenta avaliativa aos profissionais que pretendem atuar neste contexto educacional, integrando o aditivo ao texto do referido Edital como **Anexo XXIII**, permanecendo as demais disposições do Edital 01/2026-SEMED/Maués.

1. A Prova de Desempenho Didático, **de caráter classificatório**, visa a avaliar os conhecimentos da pessoa candidata e sua capacidade didática, por meio da apresentação de uma aula, ministrada em nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o segmento e disciplina elegido no momento de inscrição, a uma banca examinadora, durante no máximo 10 (dez) minutos, sobre um tema, sorteado dentre a lista disponível no Anexo XIX do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués.
2. As provas de todas as áreas seguirão as determinações desta Normativa e do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués, às quais as pessoas candidatas convocadas devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.
3. Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos à Prova de Desempenho Didático deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma disponível no ANEXO X do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués.
4. As pessoas candidatas serão convocadas e informadas sobre a Prova de Desempenho Didático e os temas sorteados por meio de **Edital Específico de Convocação**, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maués (<https://www.mau.es.am.gov.br/processo-seletivo-2026/>) conforme cronograma do processo seletivo, no dia 5 de fevereiro de 2026.
5. As pessoas candidatas do Ensino Fundamental I e II que concorrerão a vagas em polos da **Educação do Campo**, cujas escolas funcionam no regime multiseriado e modular, poderão optar entre uma das disciplinas discriminadas no anexo XIX do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués para objeto de sua avaliação, respeitando tema sorteado para a disciplina que escolheu.
6. As pessoas candidatas aos cargos de Professor de Informática, Professor de Educação Inclusiva e Professor II – AEE poderão optar entre uma das disciplinas discriminadas no anexo XIX do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués, buscando a integração dos expedientes de seus respectivos cargos pretendidos, respeitando o tema sorteado correspondente a sua opção.
7. A apresentação da pessoa candidata será avaliada, exclusivamente conforme os critérios de avaliação dessa etapa (Anexo XV do Edital), por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da educação.
8. A relação completa da banca será divulgada na página do processo seletivo para conhecimento das pessoas candidatas, análise e impugnação, fundamentada de eventual impedimento, conforme as regras e o cronograma do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués.
9. Além das situações de impedimento e suspeição previstas no capítulo VII, da Lei Nº 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores co-autores de publicações acadêmicas, orientadores e co-orientadores de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação, lato ou stricto sensu, de pessoa candidata da própria área, no recorte de 18 (dezoito) meses anterior à data de convocação para a prova prevista em cronograma.
10. Caberá à SEMED/Maués nomear novos membros da banca, em razão de força maior e com o objetivo de garantir a realização da fase.
11. O sorteio de temas acontecerá no dia **04 de fevereiro, às 19h00, em sessão pública, exibida em live através do perfil da Secretaria Municipal de Educação de Maués no Facebook e Instagram**, gravada em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da comissão organizadora.
12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento do tema sorteado para a sua prova.
13. Não serão fornecidas informações sobre o tema sorteado via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maués (<https://www.mau.es.am.gov.br/processo-seletivo-2026/>) e a exibição do sorteio nos perfis oficiais da Secretaria no Facebook e Instagram.
14. A Prova de Desempenho Didático contemplará os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Pontuação/Proficiência Demonstrada			
	Ausente	Mínimo	Intermediário	Máximo
Clareza na exposição do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Domínio do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Habilidade de interação com os alunos	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Uso de recursos didáticos	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Tempo de apresentação	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Relação entre a avaliação e o objetivo da aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Plano de Aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Cumprimento dos objetivos propostos no plano de aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL				10,0 pontos

15. De acordo com o exame das apresentações, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas decimais. A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em até duas casas decimais, com arredondamentos para o valor imediatamente sucessor quando necessário. A nota da prova será divulgada em resultado

preliminar, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a resultado preliminar do processo seletivo. Nesta etapa do certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual.

16. A prova terá duração máxima de 10 (dez) minutos, realizada na cidade de Maués-AM, no período previsto no cronograma, nas salas indicadas em **Edital Específico de Convocação**, em sessão pública, gravada por sistema de áudio e vídeo para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.

17. Todas as aulas serão apresentadas predominantemente em língua portuguesa.

18. Os dias e horários de realização de cada prova serão definidos por ordem alfabética dos nomes das pessoas candidatas convocadas.

19. Pessoas candidatas que professam a fé Adventista não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa, devendo comunicar sua objeção de consciência previamente à comissão organizadora por meio ofício protocolado na SEMED/Maués, na Avenida Doutor Pereira Barreto - 233.

20. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados, salvo em situações autorizadas pela comissão organizadora, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

21. Solicita-se que a pessoa candidata compareça ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido. Ao chegar no local de provas, a pessoa candidata deverá aguardar no ambiente de espera indicada pelas Equipes de Coordenação do Processo Seletivo. A convocação para a prova será realizada somente no ambiente de espera.

22. O ingresso na sala de prova só será permitido à pessoa candidata que apresentar documento oficial de identidade, conforme as determinações deste edital. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, a pessoa candidata poderá ter coletado seu registro fotográfico em posse do registro de ocorrência.

23. A pessoa candidata que não comparecer munido de documento de identificação original ou demais documentos de identificação determinados pelo Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués, no local, na data e no horário determinados para a realização da prova será eliminado desta etapa do Processo Seletivo.

24. Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa. O não comparecimento a essa fase implicará na atribuição de 0 (zero) pontos à pessoa candidata nesta etapa do certame. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento da pessoa candidata do ambiente onde se dará a sua convocação, bem como de afastamento da sala de realização da prova.

25. Não realizará a prova a pessoa candidata que se apresentar após o horário previsto ou após a sua convocação, ainda que haja tempo dentro o máximo permitido. As despesas necessárias à participação da pessoa candidata na prova, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, são de sua inteira responsabilidade, ficando a SEMED/Maués isenta de qualquer ônus.

26. A aula apresentada pela pessoa candidata será submetida à avaliação da banca examinadora, que não poderá ser solicitada a interagir e não direcionará qualquer tipo de arguição à pessoa candidata.

27. Para realização da prova será disponibilizado 1 (um) quadro branco ou 1 (um) quadro para giz, 1 (uma) caneta pincel ou 1 (um) giz e 1 (um) apagador. Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, pincéis ou giz coloridos; extensões elétricas; adaptadores de tomadas; acesso à internet; etc., deverão ser providenciados pela pessoa candidata, por seus próprios meios, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.

28. Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

29. A SEMED/Maués não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa. Logo após os procedimentos de identificação da pessoa candidata, o início da contagem do tempo de prova será informado pela banca examinadora.

30. As pessoas candidatas deverão entregar à banca um plano de aula em 04 (quatro) vias (uma para cada membro da banca e outra para fins de registros pela comissão organizadora do processo seletivo), devidamente identificadas pelo nome da pessoa candidata, assinadas, escritas em português.

31. Ao término do tempo máximo de prova, as pessoas candidatas serão interrompidas pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova. Será de responsabilidade da pessoa candidata o controle do tempo de execução da sua prova. Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição ou para outro fim. Durante a realização da prova, o celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova. Durante a espera para a convocação e durante a realização da prova não será permitido à pessoa candidata fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer equipamentos que faça conexão com o ambiente externo. Os celulares deverão permanecer desligados.

32. Para fins de silêncio e manutenção da ordem, organização e segurança dos procedimentos de avaliações, não será permitida a permanência da pessoa candidata fora do local indicado para espera ou para a realização da prova.

33. A movimentação da pessoa candidata será permitida somente com o acompanhamento de um fiscal de provas. Ao término da prova, não será permitida a permanência de pessoa candidata no prédio. Não será permitido à pessoa candidata e aos demais indivíduos participantes dessa etapa fumar nas dependências dos locais de provas. É vedado o ingresso de pessoa candidata na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte e que não estejam amparados pela Lei n. 10.826/2003 e alterações. É vedado o ingresso de pessoa candidata na sala de prova que apresentar sinais de embriaguez.

34. No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da SEMED/Maués ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação

35. Na sala de prova serão permitidas as atividades de filmagem das provas e manutenção técnica pelas Equipes autorizadas pela Coordenação da SEMED/Maués.

36. Durante eventual período de excepcionalidade, caso seja verificada a impossibilidade de realização dessa etapa de forma presencial, a SEMED/Maués poderá determinar a realização das provas de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, com registro audiovisual.

37. As orientações específicas para comprovação de situação excepcional, bem como sobre a realização da etapa de forma telepresencial, constarão em edital específico referente à etapa na ocasião da convocação.

38. Será eliminado, após sindicância, a pessoa candidata que, durante a realização da prova: 1) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; 2) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação SEMED/Maués, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou pessoa candidata; 3) perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; 4) não permitir a coleta de registro fotográfico, se necessário; 5) quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter a pessoa candidata se utilizado de processos ilícitos.

39. Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelas pessoas candidatas que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais pertencentes aos locais de provas.

40. A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e da pessoa candidata provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo à pessoa candidata o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, a Comissão Organizadora da Prova determinará o procedimento a ser seguido.

41. Na ocasião da ausência de membros na banca avaliadora, caberá a comissão organizadora do certame apontar substituto dentro da equipe de trabalho disponível.
42. Caberá a Comissão Organizadora se encarregar de fornecer atendimento especializado para a pessoa candidata com deficiência no que diz respeito a acessibilidade dentro do ambiente de espera e sala de avaliação, sendo de responsabilidade da pessoa candidata comunicar previamente suas necessidades à banca por meio de ofício protocolado na SEMED/Maués, sito à Avenida Doutor Pereira Barreto - 233.
43. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maués (<https://www.mau.es.am.gov.br/processo-seletivo-2026/>), para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via e-mail, conforme as determinações do Edital PSS01/2026 da SEMED/Maués.
44. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maués (<https://www.mau.es.am.gov.br/processo-seletivo-2026/>), conforme as determinações do Edital PSS01/2026 da SEMED/Maués, na data prevista no cronograma.

Maués - AM, 16 de Janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XXIV – FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE/AEE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, COZINHEIRA/MERENDEIRA, VIGIA.		
☐ Auxiliar de Serviços Municipais ☐ Cozinheira/Merendeira ☐ Vigia ☐ Assistente Administrativo ☐ Profissional de Apoio Escolar – PAE/AEE		
LOCALIDADE: ZONA URBANA ☐ ÁREA INDÍGENA ☐ ZONA RURAL ☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA ☐ Polo - I () Polo - IV () Polo - VII () Polo - X () Polo - II () Polo - V () Polo - VIII () Polo - XI () Polo - III () Polo - VI () Polo - IX () Polo - XII ()		
DADOS DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		Inscrição nº:
RG Nº:	CPF Nº:	Idade:

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Ensino Fundamental		Ensino Médio Completo	Curso Técnico na área

FORMAÇÃO E TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Requisitos Básicos – Formação Acadêmica.	Ens. Fundamental: 1.0 Ensino Médio: 1.5 Curso Técnico na área: 2.0	
Experiência Profissional (Tempo de serviço) na área pretendida ou correlata: 0.5 (meio ponto) por semestre de trabalho (cumulativos ao máximo de 3 pontos) – 03 anos.	3.0	
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 80 horas, na área de atuação do cargo pretendido.	1.0	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Maués-AM, de janeiro de 2026.

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

DOCUMENTO SEM RASURA.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9AFCE86D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 3º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar Processados	Pagamentos de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo Financeiro Aplicar	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIgg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:3C7F25F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.240.400,00	23.240.400,00	12.850.896,00	55,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.139.800,00	2.139.800,00	1.585.523,51	74,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	816.700,00	816.700,00	505.917,21	61,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.529.900,00	8.529.900,00	4.626.325,40	54,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.754.000,00	11.754.000,00	6.133.129,88	52,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	176.711.000,00	176.711.000,00	90.441.469,53	51,18
Cota-Parte FPM	121.857.000,00	121.857.000,00	61.067.549,32	50,11
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	1.711,80	31,12
Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.448.291,58	48,32
Cota-Parte ICMS	51.716.000,00	51.716.000,00	27.845.077,08	53,84
Cota-Parte IPI-Exportação	135.500,00	135.500,00	78.839,75	58,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	199.951.400,00	199.951.400,00	103.292.365,53	51,66

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) por Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	Até Bimestre (h)	% (h/c) x 100 (i)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.591.875,76	16.833.415,76	13.573.015,68	80,63	10.994.606,93	65,31	10.524.606,93	62,52	0,00
Despesas Correntes	14.597.150,38	15.159.062,38	12.983.015,68	85,65	10.404.606,93	68,64	10.404.606,93	68,64	0,00
Despesas de Capital	1.994.725,38	1.674.353,38	590.000,00	35,24	590.000,00	35,24	120.000,00	7,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.733.802,49	11.120.456,49	9.077.543,63	81,63	6.215.460,29	55,89	5.923.790,53	53,27	0,00
Despesas Correntes	23.794.176,72	10.909.077,72	9.077.543,63	83,21	6.215.460,29	56,98	5.923.790,53	54,30	0,00
Despesas de Capital	939.625,77	211.378,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	84.725,39	84.725,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.725,39	84.725,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.130,87	44.830,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.130,87	44.830,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.947.700,00	1.930.260,00	1.305.625,25	67,64	812.152,41	42,07	812.152,41	42,07	0,00
Despesas Correntes	1.927.700,00	1.912.260,00	1.305.625,25	68,28	812.152,41	42,47	812.152,41	42,47	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.501.600,00	5.252.955,00	4.868.063,21	92,67	3.784.344,48	72,04	3.784.344,48	72,04	0,00
Despesas Correntes	3.476.600,00	5.241.955,00	4.868.063,21	92,87	3.784.344,48	72,19	3.784.344,48	72,19	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	46.918.834,51	35.266.643,51	28.824.247,77	81,73	21.806.564,11	61,83	21.044.894,35	59,67	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.824.247,77	21.806.564,11	21.044.894,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.824.247,77	21.806.564,11	21.044.894,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.493.854,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.312.709,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,91	21,11	

Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 da LC 141/2012	Limite Não Cumprido				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então o = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Dos Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos Até O Final Do Exercício Atual Que Afetaram O Cumprimento Do Limite (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
Total Dos Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos Até O Final Do Exercício Anterior Que Afetaram O Cumprimento Do Limite (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
Total Dos Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos No Exercício Atual Que Afetaram O Cumprimento Do Limite (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas adicionais para o financiamento da saúde não computadas no cálculo do mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	53.968.500,00	53.968.500,00	45.963.675,93	85,17
Proveniente da União	53.968.500,00	53.968.500,00	45.848.899,61	84,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	114.776,32	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	53.968.500,00	53.968.500,00	45.963.675,93	85,17

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.813.400,00	35.887.699,14	27.898.315,45	77,74	18.624.226,85	51,90	18.617.591,77	51,88	0,00
Despesas Correntes	19.459.400,00	26.331.121,87	19.126.329,78	72,64	18.167.284,45	69,00	18.160.649,37	68,97	0,00
Despesas de Capital	1.354.000,00	9.556.577,27	8.771.985,67	91,79	456.942,40	4,78	456.942,40	4,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.474.400,00	32.798.626,53	19.664.425,16	59,96	15.933.830,40	48,58	15.802.447,83	48,18	0,00
Despesas Correntes	31.474.400,00	32.393.813,20	19.259.613,00	59,45	15.529.018,24	47,94	15.397.635,67	47,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	404.813,33	404.812,16	100,00	404.812,16	100,00	404.812,16	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.200,00	824.125,50	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	0,00
Despesas Correntes	700.200,00	824.125,50	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.300,00	126.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.300,00	126.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	854.200,00	1.315.259,30	832.123,18	63,27	790.189,42	60,08	790.178,38	60,08	0,00
Despesas Correntes	837.900,00	1.289.914,30	822.098,17	63,73	780.164,41	60,48	780.153,37	60,48	0,00
Despesas de Capital	16.300,00	25.345,00	10.025,01	39,55	10.025,01	39,55	10.025,01	39,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.082,00	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.082,00	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	53.968.500,00	70.954.092,47	48.763.354,71	68,73	35.716.737,59	50,34	35.578.708,90	50,14	0,00

XXXVIII)									
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.405.275,76	52.721.114,90	41.471.331,13	78,66	29.618.833,78	56,18	29.142.198,70	55,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	56.208.202,49	43.919.083,02	28.741.968,79	65,44	22.149.290,69	50,43	21.726.238,36	49,47	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	784.925,39	908.850,89	366.409,50	40,32	366.409,50	40,32	366.409,50	40,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.430,87	171.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.801.900,00	3.245.519,30	2.137.748,43	65,87	1.602.341,83	49,37	1.602.330,79	49,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.501.600,00	5.255.037,00	4.870.144,63	92,68	3.786.425,90	72,05	3.786.425,90	72,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	100.887.334,51	106.220.735,98	77.587.602,48	73,04	57.523.301,70	54,15	56.623.603,25	53,31	0,00

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:AAD45D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio – Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.240.400,00	12.850.896,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.139.800,00	1.585.523,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	816.700,00	505.917,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.529.900,00	4.626.325,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.754.000,00	6.133.129,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	186.827.700,00	90.441.469,53
2.1- Cota-Parte FPM	131.973.700,00	61.067.549,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	121.857.000,00	61.067.549,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.116.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	51.716.000,00	27.845.077,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.500,00	78.839,75
2.4- Cota-Parte ITR	5.500,00	1.711,80
2.5- Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	1.448.291,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	210.068.100,00	103.292.365,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	35.317.810,00	18.088.293,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	17.174.825,00	7.734.797,48
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	161.205.900,00	90.609.757,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.896.000,00	48.644.270,66
6.1.1- Principal	86.504.000,00	48.127.037,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.000,00	517.232,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.627.000,00	17.063.478,24
6.2.1- Principal	32.627.000,00	17.063.478,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.476.000,00	24.556.553,65
6.3.1- Principal	39.476.000,00	24.556.553,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.206.900,00	345.454,47
6.4.1- Principal	2.206.900,00	345.454,47

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	51.186.190,00	30.038.744,12

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	90.609.757,02

Despesas com Recursos do FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	161.205.900,00	90.911.893,22	77.852.676,67	77.852.676,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	105.999.652,00	54.026.453,41	49.815.095,27	49.815.095,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.929.041,00	13.785.146,05	10.443.728,31	10.443.728,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	68.638.768,93	36.274.280,35	35.404.339,95	35.404.339,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	6.431.842,07	3.967.027,01	3.967.027,01	3.967.027,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	55.206.248,00	36.885.439,81	28.037.581,40	28.037.581,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.206.347,00	13.732.095,11	11.274.706,89	11.274.706,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	31.883.857,00	23.047.301,03	16.762.874,51	16.762.874,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	116.044,00	106.043,67	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício	Jan A Jun	Jan A Jun	Jan A Jun	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)	Despesas Liquidadas/Empenhadas em Valor Sup. Ao Total das Receitas Receb. No Exercício
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	90.911.893,22	77.852.676,67	77.852.676,67	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.944.107,88	35.008.196,71	35.008.196,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.351.753,84	17.057.595,84	17.057.595,84	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.309.308,16	25.480.160,78	25.480.160,78	0,00	0,00	923.607,13
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	306.723,34	306.723,34	306.723,34	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.026.453,41	49.815.095,27	49.815.095,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	16.296.358,89	15.099.588,37	15.099.588,37	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	8.020.655,66	6.377.462,56	6.377.462,56	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Valor Exigido	Valor Aplicado	Valor Considerado Após Deduções	% Aplicado
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.185.011,78	49.815.095,27	49.815.095,27	55,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	12.278.276,82	15.099.588,37	15.099.588,37	61,49
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	3.683.483,05	6.377.462,56	6.377.462,56	25,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	Valor Permitido	Valor Não Aplicado	Valor Não Aplicado Após Ajuste	Valor Não Aplicado Exced. Ao Máx. Permit.	% Não Aplicado
	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.060.975,70	12.757.080,35	12.757.080,35	3.696.104,65	14,08

Indicador - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre	Valor Aplicado Após 1º Quadrimestre	Valor Totak de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Superavit Permitido no Ex. Ant. Não Aplicado no Exercício Anual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.410.943,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.212.033,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.198.910,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos Exceto FUNDEB (Por Subfunção)	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas Jan a Jun	Despesas Liquidadas Jan a Jun	Despesas Pagas Jan a Jun	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
	(c)	(e)	(f)	(g)	(h)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.371.799,59	6.624.147,19	4.515.961,30	4.315.382,83	0,00
20.1- Educação Infantil	1.665.089,69	1.178.626,67	1.012.317,20	882.317,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.682.709,90	5.445.520,52	3.503.644,10	3.433.065,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos e Recursos do FUNDEB	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas Jan a Jun	Despesas Liquidadas Jan a Jun	Despesas Pagas Jan a Jun	Inscritas em Restos a Pagar Processados
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	172.577.699,59	97.536.040,41	82.368.637,97	82.168.059,50	0,00
21.1- Educação Infantil	55.800.477,69	28.695.867,83	22.730.752,40	22.600.752,40	0,00
21.1.1- Creche	15.814.181,00	5.070.076,91	4.602.123,05	4.472.123,05	0,00
21.1.2- Pré-Escola	39.986.296,69	23.625.790,92	18.128.629,35	18.128.629,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	116.777.221,90	68.840.172,58	59.637.885,57	59.567.307,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.515.961,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.088.293,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	3.696.104,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	18.908.150,28

Apuração do Limite Mínimo Constitucional	Valor Exigido	Valor Aplicado	% Aplicado
	(z)	(aa)	(ab)
29- Aplicação em MDE Sobre a Receita Resultante de Impostos	25.823.091,38	18.908.150,28	18,31

Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores de Despesas Consideradas para Cumprimento do Limite	Saldo Inicial	RP Liquidados	RP Pagos	RP Cancelados	Saldo Final
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.199.880,18	88.913,60	741.188,53	0,00	458.691,65
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	526.512,49	88.913,60	88.913,00	0,00	437.599,49
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	673.367,69	0,00	652.275,53	0,00	21.092,16
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Informações para Controle		
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.164.100,00	19.383.684,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.164.100,00	8.204.324,30
31.1.1- Salário-Educação	7.845.300,00	4.928.298,98
31.1.2- PDDE	55.000,00	25.141,29
31.1.3- PNAE	2.414.900,00	1.444.489,37
31.1.4- PNATE	847.900,00	725.284,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.081.109,98
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	417.919,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEB E FUNDEB	0,00	10.761.441,33
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Outras Despesas com Educação (Por Subfunção)	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas Jan a Jun	Despesas Liquidadas Jan a Jun	Despesas Pagas Jan a Jun	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	42.497.307,73	37.228.095,05	20.001.016,96	19.888.156,96	0,00
32.1- Educação Infantil	11.425.039,05	7.704.357,37	2.148.502,74	2.148.502,74	0,00
32.2- Ensino Fundamental	30.820.931,68	29.386.454,31	17.715.230,85	17.602.370,85	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	139.897,00	68.675,61	68.675,61	68.675,61	0,00
32.7- Educação Especial	111.440,00	68.607,76	68.607,76	68.607,76	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral das Despesas com Educação	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas Jan a Jun	Despesas Liquidadas Jan a Jun	Despesas Pagas Jan e Jun	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	215.075.007,32	134.764.135,46	102.369.654,93	102.056.216,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	169.184.286,18	96.825.433,26	83.140.259,11	83.139.891,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	113.797.799,00	59.206.705,55	53.018.580,37	53.018.580,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	55.386.487,18	37.618.727,71	30.121.678,74	30.121.310,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	34.208.464,46	26.261.562,61	7.552.256,23	7.248.167,12	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	34.208.464,46	26.261.562,61	7.552.256,23	7.248.167,12	0,00

Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária	FUNDEB (ah)	Salário Educação (aj)
34- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	62.345,88	721.946,92
35- (+) Ingresso De Recursos Até o Bimestre (orçamentário)	90.609.757,02	4.928.298,98
36- (-) Pagamentos Efetuados Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	78.526.044,36	4.756.805,87
37- (=) Disponibilidade Financeira Até o Bimestre	12.146.058,54	893.440,03
38- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00
39- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	-1.995.355,32	330.055,74
40- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	10.150.703,22	563.384,29

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:EA72B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas (a) Janeir a Junho / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	432.264.790,00	273.013.867,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.201.900,00	15.711.457,06
IPTU	2.139.800,00	1.585.523,51
ISS	8.529.900,00	4.626.325,40
ITBI	816.700,00	505.917,21
IRRF	11.754.000,00	6.133.129,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.961.500,00	2.860.561,06
Contribuições	6.326.000,00	3.072.360,24
Receita Patrimonial	4.952.300,00	2.524.297,83
Aplicações Financeiras (II)	1.434.500,00	2.494.752,70
Outras Receitas Patrimoniais	3.517.800,00	29.545,13
Transferências Correntes	381.916.790,00	240.164.104,51
Cota Parte do FPM	107.602.300,00	48.854.039,76
Cota Parte do ICMS	41.372.800,00	22.276.061,66
Cota Parte do IPVA	2.397.600,00	1.158.633,15
Cota Parte do ITR	4.400,00	1.369,52
Transferências da LC 61/1989	132.790,00	63.071,81
Transferências do FUNDEB	160.813.900,00	90.092.524,11
Outras Transferências Correntes	69.593.000,00	77.718.404,50
Demais Receitas Correntes	9.867.800,00	11.541.647,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.867.800,00	11.541.647,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	430.830.290,00	270.519.114,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	44.403.754,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	44.403.754,08
Convênios	0,00	33.152.367,46
Outras Transferências de Capital	0,00	11.251.386,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	44.403.754,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	430.830.290,00	314.922.868,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	430.830.290,00	314.922.868,68

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	408.095.139,59	277.206.314,96	228.299.821,56	227.462.875,69	6.006.701,63	494.405,91	494.405,31

Pessoal e Encargos Sociais	221.159.337,08	138.296.391,78	125.169.531,11	125.159.749,83	739.459,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	220.000,00	12.556,67	12.556,67	12.556,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	186.715.802,51	138.897.366,51	103.117.733,78	102.290.569,19	5.267.242,54	494.405,91	494.405,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.715.802,51	138.897.366,51	103.117.733,78	102.290.569,19	5.267.242,54	494.405,91	494.405,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	407.875.139,59	277.193.758,29	228.287.264,89	227.450.319,02	6.006.701,63	494.405,91	494.405,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	248.995.155,68	182.989.991,76	14.661.902,90	13.844.136,69	570.000,00	12.698.940,66	12.665.245,26
Investimentos	248.037.755,68	182.541.863,21	14.213.774,35	13.396.008,14	570.000,00	12.698.940,66	12.665.245,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	957.400,00	448.128,55	448.128,55	448.128,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	248.037.755,68	182.541.863,21	14.213.774,35	13.396.008,14	570.000,00	12.698.940,66	12.665.245,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	655.912.895,27	459.735.621,50	242.501.039,24	240.846.327,16	6.576.701,63	13.193.346,57	13.159.650,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	655.912.895,27	459.735.621,50	242.501.039,24	240.846.327,16	6.576.701,63	13.193.346,57	13.159.650,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							54.340.189,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							54.340.189,32

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.175,00

Juros Nominais	Jan a Jun/2025
	Valor Incorrido
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.494.752,70
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.556,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	56.822.385,35

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-891.008,00

Abaixo da Linha		
Cálculo Do Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.990.174,99	6.257.293,70
DEDUÇÕES (XL)	20.992.547,93	82.339.217,75
Disponibilidade de Caixa	20.992.547,93	82.339.217,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.678.578,87	92.151.059,46
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	8.094.895,74	1.551.890,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.591.135,20	8.259.951,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.002.372,94	-76.081.924,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		60.079.551,11

Ajuste metodológico	Janeri Junho/2025	a
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-6.543.005,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		53.536.545,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		51.054.349,45

Informações Adicionais	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.963.445,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.963.445,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:3E2192CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão orçamentária
Valor	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		
Receitas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Repartição)	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Repartição)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício (g)
---	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Das Despesas Do Fundo Em Repartição (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - Fundo Em Repartição (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
Receitas da Administração – RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Atualizadas Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Despesas Da Administração – RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até O Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até O Bimestre (e)	Despesas Pagas Até O Bimestre (f)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas da Administração RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até O Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até O Bimestre (e)	Despesas Pagas Até O Bimestre (f)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:813D0AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio – Junho LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	432.264.790,00

Previsão Atualizada	432.264.790,00
Receitas Realizadas	317.417.621,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.963.445,82
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	432.264.790,00
Créditos Adicionais	224.825.505,27
Dotação Atualizada	657.090.295,27
Despesas Empenhadas	460.196.306,72
Despesas Liquidadas	242.961.724,46
Despesas Pagas	241.307.012,38
Superávit Orçamentário	74.455.896,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	460.196.306,72
Despesas Liquidadas	242.961.724,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	562.986.222,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	558.186.222,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	550.163.045,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Resultado Primário e Nominal	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.175,00	54.340.189,32	880.003,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-891.008,00	60.079.551,11	-6.742,87

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.082.586,47	0,00	6.576.701,63	1.505.884,84
Poder Executivo	7.995.402,91	0,00	6.489.518,07	1.505.884,84
Poder Legislativo	87.183,56	0,00	87.183,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.923.967,77	0,00	13.157.082,87	2.766.884,90
Poder Executivo	15.904.871,55	0,00	13.137.986,65	2.766.884,90
Poder Legislativo	19.096,22	0,00	19.096,22	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.006.554,24	0,00	19.733.784,50	4.272.769,74

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.908.150,28	25,00	18,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.815.095,27	70,00	55,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	15.099.588,37	50,00	61,49
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	6.377.462,56	15,00	25,97

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	182.989.991,76	66.005.163,92

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.806.564,11	15,00	21,11

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:4AB3E92B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 049.1-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1727-2025 -

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nº 4027 de 20/01/2026, sob o código identificador “179F4198”
ONDE SE LÊ:

V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 35.102.460/0001-05						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCAPROCEDÊNCIA	V UND	EMPRESA VENCEDORA
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	HIPOLABOR /Nacional	R\$ 16,200,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	JP FARMA/ Nacional	R\$ 20,250,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LEIA-SE:

V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 35.102.460/0001-05						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	V UND	EMPRESA VENCEDORA
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	HIPOLABOR/ Nacional	R\$ 12,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	JP FARMA/ Nacional	R\$ 9,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Presidente Figueiredo (AM), 20 de janeiro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:41D3F3F4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003//2025/SRP –C C

No dia 12 de janeiro de 2026, no Órgão Gerenciador, foi registrado o valor unitário dos lotes 1,2 e 4, reclassificado para a empresa classificada como segunda colocada, em razão da **inexecução contratual** da empresa **S. C. DE SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.976.888/0001-29**, conforme o parecer jurídico nº 380/2025 PGMPPG, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:(2º colocada) L.R.A DA MATA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.980.537/0001-05**, conforme quadro a seguir:

Lote 01 KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL QUANTIDADE DE ALUNOS: 1.941					
Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unt	Empresa Vencedora
1	1.941,00	UNID	Apontador comum de plástico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte e com depósito	R\$ 0,89	L.R.A DA MATA LTDA
2	1.941,00	UNID	Borracha plástica branca com revestimento plástico, fácil apagabilidade, livre de PVC	R\$ 2,07	L.R.A DA MATA LTDA
3	3.882,00	UNID	Caderno de desenho grande com seda, sem pauta, com espiral, tamanho ofício horizontal, 48 folhas	R\$ 5,78	L.R.A DA MATA LTDA
4	1.941,00	UNID	Canetinhas Hidrográficas, embalagem: estojo com 12 cores (12 unidades).	R\$ 5,04	L.R.A DA MATA LTDA
5	3.882,00	CAIXA	Cola branca, lavável, não tóxica 90g	R\$ 2,13	L.R.A DA MATA LTDA
6	1.941,00	CAIXA	Cola colorida, potes com 23g, caixa com 6 unidades	R\$ 8,72	L.R.A DA MATA LTDA
7	1.941,00	CAIXA	Gizão de cera: estojo com 12 unid. Com Cores variadas e vibrantes, não tóxico com comprovação do INMETRO.	R\$ 4,95	L.R.A DA MATA LTDA
8	1.941,00	CAIXA	Lápis de cor (caixa c/ 12 und) grande, não tóxico	R\$ 4,74	L.R.A DA MATA LTDA
9	5.823,00	CAIXA	Lápis preto nº 2, mina macia e resistente a queda, superfície antiderrapante.	R\$ 0,46	L.R.A DA MATA LTDA
10	1.941,00	CAIXA	Massa Modelar, Composição Básica: Água, Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 6 Bastões, Quantidade Cores: 6 Und, Cor: Sortida, Características Opcionais: ComMoldes, Prazo Validade: 4 Anos, Características Adicionais: Atóxica	R\$ 3,08	L.R.A DA MATA LTDA
11	1.941,00	CAIXA	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	R\$ 3,79	L.R.A DA MATA LTDA
12	1.941,00	CAIXA	Pincel de pêlo nº 08 Chato	R\$ 2,37	L.R.A DA MATA LTDA
13	1.941,00	UNID	Pincel de pêlo nº 16 Chato	R\$ 5,71	L.R.A DA MATA LTDA
14	1.941,00	UNID	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 Cm, Características Adicionais: Sem Ponta	R\$ 2,10	L.R.A DA MATA LTDA
15	1.941,00	UNID	Tinta guache 15 ml (caixa c/ 06 cores)	R\$ 3,85	L.R.A DA MATA LTDA
16	1.941,00	UNID	Caderno, Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Capa Dura, Quantidade Folhas: 96 fl, Comprimento: 280 mm, Largura: 205 mm	R\$ 7,05	L.R.A DA MATA LTDA
EMPRESA:L. R. A. DA MATA LTDA					
CNPJ:42.980.537/0001-05					
Lote 02 KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) QUANTIDADE DE ALUNOS: 3.643					Empresa Vencedora
Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unt	Empresa Vencedora
1	3.643,00	UNID	Apontador comum de plástico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte e com depósito	R\$ 0,50	L.R.A DA MATA LTDA
2	3.643,00	UNID	Borracha plástica branca com revestimento plástico, fácil apagabilidade, livre de PVC	R\$ 0,51	L.R.A DA MATA LTDA
3	3.643,00	UNID	Caderno de desenho grande com seda, sem pauta, com espiral, tamanho ofício horizontal, 48 folhas	R\$ 6,20	L.R.A DA MATA LTDA
4	14.572,00	UNID	Caderno, Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Capa Dura, Quantidade Folhas: 96 fl, Comprimento: 280 mm, Largura: 205 mm	R\$ 6,22	L.R.A DA MATA LTDA
5	10.929,00	CAIXA	Caneta Esferográfica, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: azul, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões naescrita	R\$ 0,80	L.R.A DA MATA LTDA
6	10.929,00	CAIXA	Caneta Esferográfica, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo	R\$ 0,80	L.R.A DA MATA LTDA

			Escrita: média, Cor: preto, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita		
7	3.643,00	CAIXA	Gizão de cera: estojo com 12 unid. Com Cores variadas e vibrantes, não tóxico com comprovação do INMETRO.	R\$ 5,03	L.R.A DA MATA LTDA
8	18.215,00	CAIXA	Lápis preto nº 2, mina macia e resistente a queda, superfície antiderrapante.	R\$ 0,40	L.R.A DA MATA LTDA
9	3.643,00	CAIXA	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	R\$ 4,00	L.R.A DA MATA LTDA
10	3.643,00	CAIXA	Régua em polietileno cristal de 30 cm, com escala de precisão.	R\$ 0,99	L.R.A DA MATA LTDA
11	3.643,00	CAIXA	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 Cm, Características Adicionais: Sem Ponta	R\$ 1,50	L.R.A DA MATA LTDA
12	3.643,00	CAIXA	Tinta guache 15 ml (caixa c/ 06 cores)	R\$ 4,03	L.R.A DA MATA LTDA
EMPRESA: L. R. A. DA MATA LTDA					
CNPJ: 42.980.537/0001-05					
Lote 04 KIT ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA QUANTIDADE DE ALUNOS: 708					
Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unt	Empresa Vencedora
1	708,00	UNID	Apontador comum de plástico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte e com depósito	R\$ 0,94	L.R.A DA MATA LTDA
2	708,00	UNID	Borracha plástica branca com revestimento plástico, fácil apagabilidade, livre de PVC	R\$ 2,19	L.R.A DA MATA LTDA
3	1.416,00	UNID	Caderno de capa dura de 10 matérias, 200 folhas com divisória, Formato: 200mm x 275mm, Composição: Papelão, papel couché, papel offset e arame revestido em nylon	R\$ 13,71	L.R.A DA MATA LTDA
4	2.124,00	UNID	Caneta Esferográfica, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: azul, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita	R\$ 0,61	L.R.A DA MATA LTDA
5	2.124,00	CAIXA	Caneta Esferográfica, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: preto, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita	R\$ 0,61	L.R.A DA MATA LTDA
6	708,00	CAIXA	Caderno, Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Capa Dura, Quantidade Folhas: 96 fl, Comprimento: 280 mm, Largura: 205 mm	R\$ 7,44	L.R.A DA MATA LTDA
7	1.416,00	CAIXA	Lápis preto nº 2, mina macia e resistente a queda, superfície antiderrapante.	R\$ 0,49	L.R.A DA MATA LTDA
8	708,00	CAIXA	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	R\$ 4,00	L.R.A DA MATA LTDA
9	708,00	CAIXA	Régua em polietileno cristal de 30 cm, com escala de precisão.	R\$ 1,31	L.R.A DA MATA LTDA

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

ADY SOUZA TOLENTINO

Secretário Municipal de Educação

L.R.A DA MATA LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:0AECCA00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2026**

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Prefeita em exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 81, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas normas estabelecidas neste Edital conforme abaixo discriminado:

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.2 Constitui objeto deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, **para contratação por tempo determinado**, a fim de atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos do **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, fundamentado na Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016**, bem como em conformidade com a **Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023**, e a **Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025**, observadas ainda as condições e normas estabelecidas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O PSS a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada nos termos do **Decreto de 14 de janeiro de 2026**, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, com sede na Avenida Álvaro Maia nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira – AM e seguirá o cronograma constante neste Edital.

2.1.1 O presente PSS destina-se a contratação imediata e a formação de cadastro reserva, sendo os classificados, convocados mediante interesse da Administração Pública e necessidade excepcional do serviço.

2.1.2. O regime jurídico de contratação de que trata este processo é contratação por excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016.

2.1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificada por interesse público e observadas as disposições da Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016.

2.1.4. As informações a respeito do certame serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

2.2 O Processo Seletivo será para suprimimento de vagas existentes nas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única: análise curricular, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.4 O candidato **só poderá concorrer a um único cargo** ofertado pela Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, na forma deste edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar servidores temporários de Nível fundamental incompleto, Fundamental completo, Ensino Médio Completo, Ensino Médio com Curso Específico, Nível Técnico e Nível Superior, assim como para formação de cadastro de reserva, mediante a análise curricular e avaliação de títulos para provimento de vagas constantes no ANEXO VII deste Edital.

3.2 Para o presente PSS o candidato deverá indicar no formulário de inscrição o código e o cargo que deseja concorrer conforme a área de atuação e a distribuição especificada no quadro de vagas.

4 - DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo no presente Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da legislação federal em vigor e demais normas aplicáveis, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2 Quando o número de vagas oferecidas por cargo for insuficiente para a aplicação imediata do percentual mínimo legal, de modo a resultar em número fracionário inferior a uma vaga, não haverá reserva imediata, sendo garantida, contudo, a inscrição do candidato com deficiência em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 Nessa hipótese, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do certame, será observada a reserva legal às pessoas com deficiência, assegurando-se a convocação do primeiro candidato com deficiência aprovado e melhor classificado, respeitada a ordem de classificação, o critério de alternância e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa ou origem.

4.5 Na ausência de laudo médico, na apresentação de documento em desacordo com o disposto no item anterior, ou ainda na hipótese de sua não convalidação após análise, o candidato será classificado exclusivamente na lista de ampla concorrência, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.6 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como aquela assim reconhecida nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.7 Incluem-se, para todos os fins legais:

I – as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma do art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

II – as pessoas com fibromialgia, nos termos da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025;

III – bem como aquelas reconhecidas por outras normas federais aplicáveis, desde que a condição seja devidamente comprovada por meio de avaliação médica e/ou multiprofissional, conforme a legislação vigente.

4.8 A reserva de vagas e a convocação de candidatos com deficiência observarão, em qualquer caso, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a ser aferida mediante avaliação por equipe multiprofissional, nos termos da legislação aplicável.

4.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, à documentação exigida, aos prazos, horários e locais estabelecidos.

4.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá manifestar expressamente a opção por concorrer às vagas reservadas.

4.11 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a condição de pessoa com deficiência, não poderá interpor recurso ou requerimento posterior visando à alteração dessa condição.

4.12 Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter disponibilidade necessária ao desempenho do cargo;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Comprovante de Residência (caso não esteja no nome do candidato, deve ser apresentado declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel);

f) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista.

g) Apresentar a Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas e pela Justiça Federal;

h) Declaração de não acúmulo de cargos;

i) Apresentar o certificado ou diploma de escolaridade mínima exigido para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;

j) Registro na Ordem ou Conselho profissional competente e declaração de quitação anual, caso exigido para o cargo;

k) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo para o qual concorrerá;

5.2 Todos os requisitos especificados nos itens anteriores deste título, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento com fotocópia legível, sendo eliminado do PSS nº 001/2026, aquele que não os apresentar, bem como aquele que for considerado INAPTO nos exames médicos pré-admissionais (ASO).

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira.

5.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E REGIME DISCIPLINAR DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

6.1 As atribuições dos cargos ofertados neste edital são as constantes no **ANEXO VI** conforme a Lei nº 0209 de 07 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025 que trata de emenda modificativa dos anexos da Lei nº 209/2023.

6.2 Em caso de divergência entre as atribuições constantes neste edital e aquelas previstas na legislação municipal, prevalecerá o disposto na Lei nº 209/2023, com as alterações da Lei nº 266/2025.

6.3 O Regime Disciplinar dos cargos temporários previstos no **ANEXO VII** será o disposto na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 e na Lei nº 052 de 23 de junho de 2016.

7. DO VALOR DOS VENCIMENTOS

7.1 Todos os cargos previstos neste edital terão seu vencimento e carga horária fixados conforme **ANEXO VII**.

8. DA RESPONSABILIDADE PELAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CERTAME

8.1 A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, está instalada à Avenida Álvaro Maia, nº 123 – Centro, CEP 69.753-070, São Gabriel da Cachoeira – AM, no prédio anexo da Prefeitura Municipal.

8.2 As publicações necessárias às etapas do PSS nº 001/2026 dar-se-ão no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e pelo Diário Oficial do Município.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para o cargo a que pretende concorrer.

9.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e poderão ser de forma **presencial ou online**, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

9.3 **AS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS** ocorrerão junto a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026**, no Ginásio Arnaldo Coimbra, situado na BR 307, km 0, CEP 69.750-000 no município de São Gabriel da Cachoeira no horário de 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira.

9.4 **AS INSCRIÇÕES ONLINE** ocorrerão por meio do Google Forms através do link: <https://forms.gle/1q5g73S1659VBa7> onde deverá ser enviada no ato da inscrição toda a documentação constante no item 9.7 **até às 17:00 horas do dia 30/01/2026**, considerando o horário local.

9.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital e demais atos do certame.

9.6 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição **ANEXO I** e entregar o Curriculum Vitae conforme **ANEXO II**, acrescido dos documentos comprobatórios (cópias), indicando no formulário de inscrição o tipo de vaga (ampla concorrência ou portador de necessidade especial) e para qual cargo irá concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento.

9.7 No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Diploma de Escolaridade exigido para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) Diploma/Certificados de Cursos com formação específica na área de atuação do cargo/função que o candidato pretenda pontuar;
- f) Registro na Ordem ou Conselho profissional competente, caso exigido para o cargo pretendido;
- g) Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido;

9.8 Não será admitida qualquer juntada posterior de documento;

9.9 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo;

9.10 A homologação da inscrição será realizada, após análise da documentação, e será divulgada lista de inscritos no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

9.11 Caso o candidato encontre-se fora da sede do município de São Gabriel da Cachoeira, ou impossibilitado de comparecer, a inscrição poderá ser realizada mediante procuração pública;

9.12 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo simplificado o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PSS nº 001/2026, no local designado para a realização das inscrições.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

10.1 O processo seletivo simplificado será realizado em uma fase, especificada a seguir:

10.1.1 **FASE - Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.**

10.1.2 A Avaliação curricular observará exclusivamente a documentação apresentada no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de cópias legíveis.

10.2 Os critérios de avaliação estão dispostos no **ANEXO IV**.

10.2.1 As experiências profissionais, bem como todos os cursos, estágios, graduações e/ou pós-graduações descritos no **ANEXO IV**, devem ser especificados nos currículos com suas respectivas cargas horárias e/ou tempo de serviço. **Currículos enviados sem a descrição do tempo de serviço, cursos e cargas horários não serão pontuados, culminando com a eliminação do candidato.**

10.2.2 A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (reprodução ou cópia autenticada em cartório).

10.2.3 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

10.2.4 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

10.3 A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório.

10.3.1 O candidato que aprovado no presente processo, não apresentar a documentação comprobatória exigida para contratação, estará automaticamente eliminado.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A pontuação final do candidato será a nota da análise curricular e experiência profissional no cargo a ser concorrido.

10.2 A classificação final será por cargo pretendido, em ordem decrescente, com base na pontuação final do candidato.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

11.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

11.2.1 Maior pontuação na Análise curricular;

11.2.2 Maior pontuação na experiência profissional no cargo;

11.2.3 Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

12. DOS RECURSOS

12.1 Aos candidatos regularmente inscritos fica assegurado o direito à interposição de recurso aos resultados das etapas do processo seletivo, no prazo constante do **ANEXO V**, conforme modelo apresentado, **ANEXO III**, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio do link: <https://forms.gle/LbgQzC4C9rQSBAGJ8>

12.2 O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser individual, com a indicação objetiva do motivo a que se dispõe, **não cabendo recurso da decisão final**.

12.3 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Todos os resultados serão divulgados e publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO V**.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas respeitando-se o número de vagas disposto no **ANEXO VII** e a ordem da classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação de contratação.

14.2 Na data e horário previstos para contratação, todos os convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

14.3 Para formalização da contratação os candidatos deverão obrigatoriamente, sob pena de eliminação, apresentar toda a documentação e titulação apresentada em cópia legível.

14.4 Não haverá, em qualquer hipótese, entrega ou juntada posterior de documento.

14.5 O candidato convocado (classificado) que não apresentar a documentação exigida ou que não comparecer no dia e horário determinado para a entrega dos documentos, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Cronograma constante do **ANEXO V** deste edital poderá ser alterado, atendendo-se a critério de conveniência e oportunidade, dando-se a publicidade necessária.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel da Cachoeira, 21 de janeiro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em Exercício

Município de São Gabriel da Cachoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CARGO/FUNÇÃO A CONCORRER _____

CÓDIGO DO CARGO: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ C.P.F.: _____-_____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
(Comprovante da Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Recebi a Ficha de Inscrição nº _____ do P.S.S- EDITAL Nº 001/2026.

São Gabriel da Cachoeira/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recebedor: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRICULUM VITAE**CURRICULUM VITAE****1 – DADOS PESSOAIS**

NOME:

TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA**3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS****4 – CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO****5 - IDIOMAS****6 – HABILIDADES E COMPETÊNCIAS****7 – INTERESSES PROFISSIONAIS**

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel da Cachoeira/AM, ____/____/____.

ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, Identidade: _____ para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001-2026, para o cargo de _____, venho recorrer _____ (resultado da primeira etapa). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar, essa contestação, encaminha anexos os seguintes documentos/textos/ referências:

Nestes termos, aguardo deferimento.

São Gabriel da Cachoeira/AM, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**1. NÍVEL SUPERIOR**

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação	0,1 por ano completo	2,0
Experiência comprovada na área de atuação	0,1 por ano completo	2,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs	0,2 por curso	1,0
Certificado ou diploma de especialização na área específica, ao cargo concorrido, com carga horária mínima de 360h/a.	0,5	2,0
Certificado ou diploma de Curso de Mestrado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0
Certificado ou diploma de Curso de Doutorado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

2. NÍVEL TÉCNICO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	3,0
Experiência comprovada na área de atuação.	0,1 por ano completo	2,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs.	0,5 por curso	5,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

3. NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	3,0
Experiência comprovada na área de atuação.	0,1 por ano completo	2,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs.	0,5 por curso	5,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

4. ENSINO FUNDAMENTAL

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	4,0
Experiência comprovada na Área de atuação	0,1 por ano completo	3,0
Cursos com carga horária igual ou maior que 15 hs	0,1	3,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

5. ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	4,0
Experiência comprovada na Área de atuação	0,1 por ano completo	3,0
Cursos com carga horária igual ou maior que 10 hs	0,1	3,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 a 30/01/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS	02/02/2026
RECURSO QUANTO À LISTA DE INSCRITOS	03 e 04/02/2026
RESULTADO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	06/02/2026
ANÁLISE CURRICULAR	09 a 13/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	18/02/2026
RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE CURRICULAR	19 e 20/02/2026
RESULTADO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	24/02/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR	25/02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/02/2026

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendimento ao público; realizar trabalhos de protocolo, seleção e organização de documentos; redigir informações de rotina; auxiliar a organização de documentação de arquivos públicos; promover o acesso à informação; ajudar a conservar acervos; colaborar na preparação de ações educativas ou culturais; auxiliar na realização de atividades técnico-administrativas para implementação da política de criação e implantação de museus e instituições arquivistas; recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos da administração pública; efetuar controle de estocagem; fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques; digitar textos e relatórios; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados; confeccionar planilhas; alimentar sistemas; efetuar serviço de entrega de documentos e exercer outras atividades afins.
Arquiteto	Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente nas áreas de arquitetura e urbanismo; estudar, planejar, projetar e dar assistência, assessoria e consultoria arquitetônicas; dirigir de obra e serviço técnico; vistoriar e realizar perícia, avaliação e arbitramento; emitir laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos e orçamentos; trabalhar na padronização, mensuração e controle de qualidade; executar e fiscalizar obra e serviço técnico; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, instalação, reparo ou manutenção; executar desenho técnico; dar pareceres em projetos; estudar as acomodações domésticas, as tecnologias que permitem a construção de grandes obras e o planejamento da ocupação do espaço urbano, edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores e planejamento físico, urbano e regional; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal, quando solicitado; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Auxiliar de Mecânico	Executar serviços mecânicos básicos, sob orientação do mecânico/lanterneiro; limpar, conservar equipamentos, máquinas e partes de máquinas e peças; colaborar no conserto e reparação de veículos e máquinas, motores e partes mecânicas; desempenhar atividades afins.
Auxiliar de Saúde Bucal	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação; Preparar e servir café aos visitantes e servidores da prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Varrer e limpar nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes. Exercer as demais atribuições que lhe couberem de acordo com a estrutura local e quaisquer.
Bombeiro Hidráulico	Executar serviços hidráulicos básicos; operacionalizar supervisionadamente, projetos de instalações de tubulações; dimensionar, segundo os projetos que lhe forem atribuídos, traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações; realizar pré-montagem e instalar tubulações; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios; executar serviços de soldagem hidráulica; executar outras atribuições afins.
Borracheiro	Exercer atividades na borracharia, reparando pneus, câmaras de ar e exercer outras atividades afins.
Carpinteiro / Marceneiro	Exercer atividades na área de carpintaria/ marcenaria em geral, desenhando, selecionando e preparando madeira; confeccionar ou reparar peças ou conjunto de peças, segundo orientação e de acordo com as especificações pertinentes; confeccionar ou reparar peças ou conjunto de peças; montar e instalar tais peças; exercer outras atividades afins.
Cirurgião-Dentista	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicando medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, jovens, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de

	complexidade, atuando em consultórios desta municipalidade; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Coveiro	Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, rebaixar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres; trasladar corpos e despojos nos recintos da necrópole; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas afins.
Eletricista	Planejar serviços elétricos; realizar instalação de distribuição de energia; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares; instalar e reparar equipamentos de iluminação, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; executar outras atribuições afins.
Eletricista de Veículos	Planejar e executar serviços de instalação e manutenção elétrica eletroeletrônicas em veículos, inclusive máquinas pesadas; realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando as máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, substituindo, montando e ajustando componentes e peças da parte elétrica de veículos; exercer outras atividades afins.
Enfermeiro	Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto às comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; controlar e supervisionar o trabalho de técnicos, agentes e auxiliares e assistentes de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de programas e atividades de educação de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Engenheiro Civil	Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; executar levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; planejar, executar e controlar locações de imóveis, de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; exercer atividade profissional na formulação, planejamento e execução de estradas, seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; emitir laudos e autos; controlar e supervisionar os técnicos e demais agentes e auxiliares da área; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Farmacêutico- Bioquímico	Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos, também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; selecionar equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Fisioterapeuta	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Fonoaudiólogo	Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; avaliar pacientes, realizando diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; desenvolver ações em parceria com profissionais de saúde, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade que favoreçam e aperfeiçoem o processo de ensino e aprendizagem, recuperação da saúde e inclusão social; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.
Gari	Executar a coleta de lixo, limpeza e conservação de áreas e vias públicas; colaborar com atividades correlatas, inclusive como parte de obras e serviços públicos; desempenhar atividades afins.
Mecânico/ Lanterneiro	Consertar automóveis, máquinas e equipamentos mecânicos; requisitar peças para reposição; montar máquinas equipamentos e acessórios; organizar o local de trabalho para manutenção e avaliar as condições de máquinas e equipamentos; elaborar propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição e exercer outras atividades afins; realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para recuperação do veículo; preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura; confeccionar peças simples para pequenos reparos; pintar e montar o veículo; zelar pela limpeza e manutenção dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho e executar outras atribuições afins.
Médico Clínico Geral	Realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, homem e idoso; executar outras tarefas correlatas.
Motorista de Veículos Leves	Dirigir e manobrar veículos para cuja direção exija a legislação ao menos CNH C; transportar pessoas, cargas ou valores, realizar verificações e manutenções básicas do veículo; executar outras atribuições afins.
Operador de Bomba	Operar tubulações, registros, equipamentos e máquinas na estação de captação, bombeamento e distribuição de água, bem assim no sistema de captação e tratamento e destinação de efluentes; identificar redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, executando procedimentos operacionais; exercer outras atividades afins.
Operador de Máquinas pesadas	Operar motoniveladoras, rolo compactador, pá mecânica, escarificadores, trator de esteira ou retroescavadeira e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina pesada, conforme as necessidades do serviço, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; limpar e lubrificar a máquina e seu implementos, seguindo as instruções de manutenção e executar outras atribuições afins, inclusive conduzir e operar máquinas mais leves (tratores de pneu, máquinas agrícolas, etc.)
Pedreiro	Organizar e preparar o local de trabalho e da obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contra piso; ter conhecimentos necessários e suficientes para interpretar plantas e projetos de edificações em alvenaria; executar trabalhos de reforma, conservação e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos; assentar ou trocar pastilhas, azulejos e outros revestimentos; instalar, reparar ou substituir telhas e outras coberturas que não exijam experiência tecnicamente diferenciada; executar outras atribuições afins.
Psicólogo	Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagogia individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.
Soldador	Unir e cortar peças de ligas metálicas, usando processos de soldagem e corte; preparar equipamentos e acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; exercer outras atividades afins.
Técnico Administrativo	Executar serviços técnico nas áreas de recursos humanos, administração e logística; realizar atendimento; controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pela administração pública, bem como separar, classificar e arquivar documentos; conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa; executar outras atribuições correlatas; receptionar e prestar serviços de apoio a população; prestar atendimento telefônico e fornecer informações da instituição pública e outros setores; marcar entrevistas ou visitas, organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano a critério da chefia imediata; nos trabalhos de defesa civil, coletar dados e informações; auxiliar os serviços burocráticos da defesa civil; cadastrar e organizar os necessitados; colaborar na prestação dos serviços urgentes supervisionadamente; no âmbito da saúde pública, realizar aviação de receita médica, entrega de medicamentos, atendimento direto ao público; preencher questionários e planilhas; desempenhar atividades no controle de medicamentos e do fluxo do estoque, segundo as necessidades da rede municipal de saúde; exercer outras atividades afins.
Técnico Agrícola	Prestar assistência técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infraestrutura; acompanhar produção agropecuária; executar outras atribuições afins.
Técnico de Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; organizar ambiente de trabalho em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; realizar ações para promoção da saúde da família; exercer outras atividades afins.
Técnico de Laboratório	Realizar operações farmacotécnicas; conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; executar, checar, calibrar e fazer manutenção ordinária dos equipamentos; executar exames simples de rotina sob supervisão; exercer outras atividades afins.
Técnico de Prótese Dentária	Exercer atividades técnicas na função de prótese dentária, orientando e assistindo os pacientes; auxiliar no desenvolvimento de programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população; executar outras atribuições afins.
Técnico em Saúde Bucal	Colaborar no planejamento do trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas e em órgãos públicos de saúde; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; executar outras atribuições afins.

ANEXO VII – QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	CARGOS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	17	16	1	R\$ 1.621,00	40 HS	SIM
2	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	1	1		R\$ 1.621,00	40 HS	SIM
3	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	11	10	1	R\$ 1.621,00	40 HS	SIM
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
4	Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	1	1		R\$ 1.621,00	40 HS	SIM
5	Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	1	1		R\$ 1.621,00	40 HS	SIM

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
6	Auxiliar de Mecânico	Ensino Médio Completo	1	1		R\$ 1.744,78	40 HS	SIM
7	Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio Completo	CR			R\$ 1.744,78	40 HS	SIM
8	Operador de Bomba	Ensino Médio Completo	1	1		R\$ 1.744,78	40 HS	SIM
ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO								
9	Eletricista	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30 horas.	2	2		R\$ 1.744,78	40 HS	SIM
10	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, com curso específico na área e registro no Conselho.	CR	1		R\$ 1.957,17	40 HS	SIM
11	Carpinteiro / Marceneiro	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30 horas.	2	2		R\$ 1.957,17	40 HS	SIM
12	Pedreiro	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	1	1		R\$ 1.957,17	40 HS	SIM
13	Mecânico/ Lanterneiro	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	1	1		R\$ 1.957,17	40 HS	SIM
14	Eletricista de Veículos	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30 horas.	1	1		R\$ 1.957,17	40 HS	SIM
15	Soldador	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30 horas	1	1		R\$ 1.957,17	40 HS	SIM
16	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio Completo, Habilitação específica CNH C.	3	3		R\$ 1.957,17	40 HS	SIM
17	Operador de Máquinas pesadas	Ensino Médio Completo; Habilitação específica CNH D; curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas (não conta o tempo de formação para obtenção da habilitação).	CR			R\$ 2.169,56	40 HS	SIM
NÍVEL TÉCNICO								
18	Técnico Administrativo	Curso Técnico em Administração com registro no respectivo Conselho	CR			R\$ 2.381,56	40 HS	SIM
19	Técnico Agrícola	Curso Técnico em Agronomia, registro no respectivo Conselho.	CR			R\$ 2.381,56	40 HS	SIM
20	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem, registro no respectivo Conselho.	2	2		R\$ 2.381,56	40 HS	SIM
21	Técnico de Laboratório	Curso Técnico em análises clínicas, patologia clínica ou de laboratório, registro no respectivo Conselho	CR			R\$ 2.381,56	40 HS	SIM
22	Técnico de Prótese Dentária	Curso Técnico em Prótese Dentária, registro no respectivo Conselho.	CR			R\$ 2.381,56	40 HS	SIM
23	Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal, registro no respectivo Conselho.	1	1		R\$ 2.381,56	40 HS	SIM
NÍVEL SUPERIOR								
24	Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura, inscrito no Respeito Conselho ou Ordem.	CR			R\$ 4.510,90	40 HS	SIM
25	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil, inscrição no respectivo Conselho.	CR			R\$ 4.510,90	40 HS	SIM
26	Cirurgião-Dentista	Curso Superior em Odontologia; inscrição no respectivo Conselho	2	2		R\$ 4.931,51	40 HS	SIM
27	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem; inscrição no respectivo Conselho	CR			R\$ 4.931,51	40 HS	SIM
28	Farmacêutico- Bioquímico	Curso Superior em Farmácia, com habilitação/ênfase/opção em bioquímica/análises clínicas, inscrição no respectivo Conselho.	CR			R\$ 4.931,51	40 HS	SIM
29	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia; inscrição no respectivo Conselho	CR			R\$ 4.931,51	40 HS	SIM
30	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia, inscrição no respectivo Conselho.	CR			R\$ 4.931,51	40 HS	SIM
31	Psicólogo	Curso superior em Psicologia, inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	CR			R\$ 4.931,51	40 HS	SIM
32	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina, inscrição no CRM	1	1		R\$ 12.000,00	40 HS	SIM
TOTAL DE VAGAS			50					

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DCDEB357

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de Outubro de 2025, no período de **02 de fevereiro de 2026 à 03 de março de 2026**, com data de apresentação no dia **04 de março de 2026**, conforme a lista nominal em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE	PILOTO FLUVIAL	2024/2025
2	ANALICE DA SILVA TAVARES	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
3	CRISTIANO BRAZAO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
4	DOMINGOS SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2024/2025
5	ISAC NOGUEIRA RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2024/2025
6	ELZA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ESCOLA	2024/2025
7	JEANE SINARA REIS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	2024/2025
8	JOAQUIM LIZARDO OTERO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024
9	LANIRSON GARRIDO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
10	LAURA CUNHA CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
11	MILLER HERNANDES MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
12	NERIVAGNO DOS ANJOS UCHOA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024
13	OSVALDO SANTOS MELGUEIRO	AUX. SERV. GERAIS	2018/2019
14	OVIDIO VELOSO VAZ	VIGIA	2019/2020
15	SANDOVAL DAVI DA SILVA XAVIER	TÉCNICO AGRÍCOLA	2023/2024
16	SILVANIA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
17	TEREZA BOC PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
18	ZILDA PASCOALINA PEDROSA MAIA	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES COMISSIONADOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ADAILSON LOPES JANUARIO	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
2	ADRIANO DA SILVA DE SOUZA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
3	ADUANE RADECK TORRES MARCELINO	COORD. DO CENTRO ABAST FARMAC	2025/2026
4	ALAIR RODRIGUES FERREIRA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
5	ALESSANDRO GONÇALVES LELIS	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
6	ANAZILDA GONCALVES PEDROSA	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
7	ANDERSON GONCALVES CORDEIRO	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
8	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	COORDENADOR DO CAPS	2025/2026
9	ANDRIK EMANUEL PONTES FERREIRA	DIRETOR (A) CAPTACAO DE RECURSOS	2025/2026
10	BRUNO PONTES VIEIRA	SECRETARIO(A)MUNICIPAL- SEPLAN	2025/2026
11	CAROLINE BENJAMIM PINHEIRO	DIRETOR(A) DPTO FINANCEIRO SEMEDI	2025/2026
12	CELMARA MELGUEIRO MATOS	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026
13	CLAUDIA PATRICIA GOMES DE SOUZA	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
14	CLEMILTON GONCALVES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL-SEMINPA	2025/2026
15	DANIELLE CORDEIRO PEIXOTO	DIRETOR DEPTO GERAL DE COMPRAS	2025/2026
16	DIANA VELASQUES DE ABREU	SECRETARIO(A) MUNIC. SEMCULT	2025/2026
17	DJAILSON REIS DA SILVA	DIRETOR(A) DEPTO DE PSICULTURA	2025/2026
18	DOUGLAS MARTINS SALES	ASSESSOR(A) JURIDICO	2025/2026
19	EBERTON DOS SANTOS ASSUNCAO	ASSESSOR PEDAGOGICO INDIGENA	2025/2026
20	EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA	CONTROLADOR GERAL - CGM	2025/2026
21	EDER DA SILVA CORDEIRO	SEC.MUN.JUVEN.T.E DESPORTO	2025/2026
22	EDJANE VIEIRA DA SILVA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
23	EDNALDO DE SOUZA VIEIRA	DIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO	2025/2026
24	EDNEIA TELES	DIRETOR(A) DPTO DA JUVENTUDE	2025/2026
25	EDUARDO DOS SANTOS MIGUEL	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA	2025/2026
26	EDUARDO GABRIEL ALVES	PROCURADOR(A) MUNICIPAL	2025/2026
27	EGMAR VELASQUES SALDANHA	PREFEITO MUNICIPAL	2025/2026
28	ELIANE FARIAS FALCAO	VICE PREFEITO	2025/2026
29	ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ASSESSOR(A) JURIDICO	2025/2026
30	ELIOMAR CORDEIRO GOMES	ASSESSOR PEDAGOGICO INDIGENA	2025/2026
31	EMILLE ALBUQUERQUE DE SOUZA	DIRETOR(A) DEPTO ADMINISTRATIVO	2025/2026
32	ERIBERTO VELASQUES OTERO	COORDENADOR DA SAUDE DO HOMEM	2025/2026
33	ERIKA DA SILVA CORDEIRO	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
34	ESAU AMBROSIO DE SOUZA	DIRETOR(A) DPTO DE POLITICAS PUBLICAS	2025/2026
35	EVANDRO AZEVEDO OLIVEIRA	ASSESSOR DE ARQUITETURA	2025/2026
36	FABIANE BRAZAO RODRIGUES	ASSESSOR(A) JURIDICO	2025/2026
37	FATIMA DOS SANTOS GONCALVES	DIRETOR (A) DEPTO FINANCEIRO	2025/2026
38	FELICIANO BORGES NETO	SECRETARIO MUNICIPAL SEMSEP	2025/2026
39	FRANCISCO ALBERTO MIRANDA VELASQUES	SUBSECRETARIO REGIONAL DE EDUCACAO	2025/2026
40	GABRIEL RAMIRO LOPES	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
41	GLEDSON DE SOUZA QUIRINO	SEC.MUN.DE FAZENDA	2025/2026
42	GLEIDSON DA COSTA TAVARES	ASSESSOR DE ENGENHARIA	2025/2026
43	GRACY KELLY OLIVEIRA MONTEIRO	DIRETOR(A) DE DPTO DA JUNTA DE SERV MILITAR	2025/2026
44	HELTRON LUIZ BATISTA FONSECA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
45	HERMINIO DE SOUZA AMBROSIO NETO	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
46	HILLARY MARIA MENDONÇA DE LIMA	SECRETARIO EXEC DO CONS. MUN CDE CULTURA	2025/2026
47	HILTON DANTAS DE BRAGA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
48	HUMBERLIENE BARBOSA RIBEIRO	DIR DE APOIO FINC A AL EN SUP	2025/2026
49	IRENE DA SILVA GARRIDO	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
50	ISAIAS BENJAMIM DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	2025/2026
51	ITAMAR SANTANA ALBUQUERQUE CORDEIRO	DIRETOR DE DEPTO EDUCACIONAL	2025/2026
52	JANE LOPES OTERO	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
53	JEAN CARLOS RODRIGUES MORAES	COORD DE PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	2025/2026
54	JESSICA MULLER LIMA DA SILVA	DIRETOR (A) DPTO DE IDENTIFICACAO	2025/2026
55	JOAO ALEXANDRO HERNANDES TRAVEZA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
56	JOAO PEDRO FERRAZ NETO	ASSESSOR DE PLANEJ. EM SAUDE	2025/2026
57	JOCYMARA CHRISLAINE GONCALVES SILVA	ASSESSOR DE ARQUITETURA	2025/2026
58	JOELMIR MARQUES LANA	ASSESSOR DE COMUNICACAO	2025/2026
59	JOSE MARCOS DE SOUZA RIBEIRO	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA	2025/2026

60	JOSUEL GONCALVES MELGUEIRO	DEPART DE AGUA E ESGOTO	2025/2026
61	JUDITE LORETA MARCONDES ALBUQUERQUE	ASSES.P/ASSUN.INF.E JUVEN	2025/2026
62	JULIANA AGUIAR PRADO	DIRETOR(A) DEPTO ADMINISTRATIVO	2025/2026
63	JUNIOR AFONSO REZENDE MACHADO	SUBSECRETARIO REGIONAL DE EDUCACAO	2025/2026
64	JUNIOR PAULINO FERREIRA	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
65	KATTELA FRANCA DE PAULA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
66	KLEIDE DA SILVA OTERO VIEIRA	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLA B	2025/2026
67	KLEITON ALBUQUERQUE GONCALVES	SEC. GAB. PREFEITO	2025/2026
68	LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
69	LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAL	2025/2026
70	MANOEL FRANCISCO ALVES	SECRETARIO(A) MUNIC. SEMMA	2025/2026
71	MARCIA COSTA SILVA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
72	MARCIA KARENINA DE ALBUQUERQUE AQUINO	DIRETOR(A) DPTO REC HUMANO SEMSA	2025/2026
73	MARCIO MACHADO FONTES	DIRETOR (A) DPTO DE ESPORTE	2025/2026
74	MARCIO MARCELINO RAMOS	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
75	MARIA DE JESUS CALDAS SAMPAIO	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLA B	2025/2026
76	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA HENRIQUE	DIRETOR DEPARTAMENTO FUNERAL	2025/2026
77	MARIA LAUDICEIA LANA GAMA	GERENTE UNIDAD.BASIC.SAUDE	2025/2026
78	MARLENE PINHEIRO QUINTINO	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
79	MARLONN ALBUQUERQUE BASILIO	COORDEN.CADASTRO UNICO	2025/2026
80	MAURICIO GARCIA SANCHES	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
81	MAURILIO MARQUES PEIXOTO	DIRETOR(A) DEPTO DE LIMPEZA PUBLICA	2025/2026
82	MAXWELL CLERK DE MENEZES MONTEIRO	DIRETOR(A) DPTO DO LAZER	2025/2026
83	MICHEL BENJAMIM PINHEIRO	SEC.MUN.DE FINANÇAS	2025/2026
84	MICHELY KAROLYNNE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR(A) DPTO TURISMO	2025/2026
85	MIKELSO CALISTRO DOS SANTOS	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
86	MIQUEIAS CASTILHO MAIA	COORDENADOR AMBIENTAL	2025/2026
87	NELSON DA SILVA THOME	SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2025/2026
88	NIVALDO DA SILVA CORDEIRO	DIRETOR DE DEPTO EDUCACIONAL	2025/2026
89	OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA	ASSESSOR EM ASSIST.SOCIAL	2025/2026
90	ORPIO JULIO QUINCA MIGUEL	SEC EXEC DO CONS MUN ED	2025/2026
91	PHAUL SILA LOPES THOME	DIRETOR DEPTO ADMINISTRATIVO	2025/2026
92	QUIRINO GARCIA SANCHES	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA	2025/2026
93	REGINILDE PEDROSA ALCANTARA	COORDENADOR DO INTERIOR	2025/2026
94	ROBERVAL FIGUEIREDO MENDONCA	SUBSECRETARIO REGIONAL DE EDUCACAO	2025/2026
95	ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR DE ARQUIVO GERAL	2025/2026
96	RONY DOS SANTOS MORAES	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
97	ROSENIL MAXIMO DOS SANTOS	ASSESSOR JURIDICO	2025/2026
98	RUTH ELEM FERNANDES DA GAMA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
99	SERGIO BRAGA DA SILVA	ASSESSOR PEDAGOGICO INDIGENA	2025/2026
100	SILVIA GONÇALVES SANCHES	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA	2025/2026
101	SOSTENES DA SILVA SOUZA	COORDENADOR DA BANDA MARCIAL	2025/2026
102	SUZETE PENADO SERAFIM	DIRETOR DE PATRIMONIO HISTORICO	2025/2026
103	SUZYENE DOS SANTOS DA SILVA	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
104	TADEU CARDOSO GARRIDO	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
105	TARCISIO VASCONCELOS FILHO	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA	2025/2026
106	VALDENIR PEINADO ALBERTO	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026
107	VANDERLEY GALDINO DA CRUZ	SEC.MUN.DE OBRAS	2025/2026
108	WARLEY RODRIGUES DE ARAUJO NEVES	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	2025/2026
109	YURY LOPES FONTES	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9E247E62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 – SEMED EDITAL Nº 001/2026 – SEMED MUNICÍPIO DE TABATINGA -
AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto no Art. 92, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, conforme especificado no caput deste Edital, para atuarem em Unidades Escolares municipais e setores da educação, no ano letivo de 2026, no Município de Tabatinga – AM, de acordo com a demanda constante no subitem 2.1, deste Edital. Decreto Nº 006/ GP- PMT de 08 de janeiro de 2026 vem instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026-SEMED/PMT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o local para recolhimento de documentos será na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO (BOTINHO), situada à Avenida da Amizade, S/N, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Participação na Prova Nacional Docente (PND), realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, isento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta na Escola Municipal José Carlos Mestrinho (Botinho), no Diário Oficial do Município de Tabatinga, a saber: <http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios>, no Portal da Transparência: www.portaltabatinga.com.br, e imprensa local.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 186 vagas, em contratos temporários e cadastro de reserva, distribuídos conforme tabela a seguir:

ZONA URBANA	NECESSIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	10	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	10
	04	Língua Estrangeira/Espanhol ou Inglês	04
	03	História	03
	20	Pedagogia ou Normal Superior 1º ao 5º ano	20
	30	Pedagogia ou Normal Superior – Educação Infantil	30
TOTAL	67	-	67

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA	NECESSIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	3	Pedagogia ou Normal Superior	3
TOTAL	5	-	5

ZONA RURAL INDÍGENA	NECESSIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
POLO BELÉM DO SOLIMÕES			
PROFESSOR	5	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	5
	2	Língua Portuguesa	2
	3	Ciências Humanas (História e Geografia)	3
	10	Pedagogia ou Normal Superior	10
	2	Língua Estrangeira/Espanhol	2
	2	Língua Indígena	2
TOTAL	24	-	24

ZONA RURAL INDÍGENA	NECESSIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
TAUARU			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	2	Pedagogia ou Normal Superior	2
TOTAL	4	-	4

SACAMBU			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	2	Pedagogia ou Normal Superior	2
TOTAL	4	-	4

PALMARES			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	2	Pedagogia ou Normal Superior	2
TOTAL	4	-	4

PROFESSOR	CAJARI I		
	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	6	Pedagogia ou Normal Superior	6
TOTAL	8	-	8

VILA NOVA ESPERANÇA			
PROFESSOR	2	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	2
	2	Língua Portuguesa	2
	4	Pedagogia ou Normal Superior	4
TOTAL	08	-	08

BARRO VERMELHO			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	3	Pedagogia ou Normal Superior	3
TOTAL	5	-	5

OURIQUE			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	2	Pedagogia ou Normal Superior	2
TOTAL	4	-	4

NOVA EXTREMA			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	10	Pedagogia ou Normal Superior	10
TOTAL	12	-	12

SAPOTAL			
PROFESSOR	2	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	2
	2	Língua Portuguesa	2
	2	Pedagogia ou Normal Superior	2
TOTAL	7	-	7

NOVA JERUSALÉM			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	4	Pedagogia ou Normal Superior	4
TOTAL	6	-	6

BANANAL			
PROFESSOR	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	5	Pedagogia ou Normal Superior	5
TOTAL	7	-	7

PIRANHA			
	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
PROFESSOR	1	Língua Portuguesa	1
	5	Pedagogia ou Normal Superior	5
TOTAL	7		7
UMARIAÇU I			
	1	Matemática Fundamental I (1º ao 5º)	1
	1	Língua Portuguesa	1
	4	Pedagogia ou Normal Superior/Ed Infantil	4
TOTAL	06		06
UMARIAÇU II			
	8	Pedagogia ou Normal Superior/Ed Infantil	8
TOTAL	8		8

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do interesse público ou da convocação de novos professores por meio de Concurso Público, a ocorrer no ano em curso.

3.2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas para a Área Rural Indígena e Não Indígena serão contratados preferencialmente para atuarem nas suas respectivas comunidades de origem;

3.3. A contratação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMED, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos classificados.

3.4. Preenchidas as **186** vagas disponíveis para contratos imediatos, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

3.5. Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 2.1.

3.6. O candidato classificado que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, contudo passará a figurar no final da lista excedente (vide subitens 3.4 e 3.5), convocando-se o subsequente.

3.7. O candidato que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado, deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

3.8. Serão eliminados deste processo seletivo, os candidatos se for comprovado o acúmulo de cargo conforme o inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

3.9. Os candidatos selecionados deverão se submeter a perícia médica oficial do Município de Tabatinga para atestar que os mesmos estão aptos a exercer a função em sala de aula, deverá apresentar no prazo de 60 dias, sem apresentação do mesmo o candidato estará automaticamente desligado do quadro com rescisão de contrato.

3.10. Os candidatos selecionados que obtiveram na avaliação do desempenho média abaixo de 60% do valor atribuído (50 pontos), no exercício em sala de aula em anos anteriores, serão automaticamente eliminados.

3.11. Será considerado 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, certificando-se, para tanto, dos pressupostos que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo a que concorrem, sendo posto em disponibilidade 10 (dez) vagas.

3.12. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

3.13. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da entrega do Curriculum Vitae à Comissão de Inscrição.

3.14. O candidato com deficiência que, no ato da entrega do Curriculum Vitae, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

3.15. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de entrega da documentação exigida, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de classificação.

3.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também às atribuições das atividades do cargo pleiteado.

3.17. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste Edital, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos sem tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.18. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valores discriminados no quadro abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Professor 20 horas semanais	R\$ 2.434,00 ou 50% do Piso Nacional do Magistério Professor 40H atualizado.

4.2. A jornada de trabalho do Professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da SEMED.

4.3. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária da disciplina para a qual fora contratado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Escola Municipal Professora José Carlos Mestrinho (Botinho), situada à Avenida da Amizade, S/Nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

5.1.1. As inscrições, no posto credenciado deverão ser realizadas de 08h as 12h e de 14h as 17h, nos dias úteis do período de **09/02 a 11/02/2026**.

5.2. Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. O candidato fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório, ao formulário.

5.2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos previstos no subitem 6.1 deste Edital.

5.2.3. O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua **opção pela área de habilitação** (Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (Áreas Específicas do 6º ao 9º ano); e **Espaço** (espaço urbano, rural não indígena, rural indígena) **podendo optar por apenas uma modalidade de ensino a que deseja concorrer**. No caso de opção pelo espaço rural não indígena ou indígena, especificar a localidade, os candidatos concorrentes ao espaço rural indígena deverão obrigatoriamente apresentar carta de anuência expedida pelo Cacique da respectiva Comunidade pleiteada.

5.2.4. O candidato à vaga de professor poderá efetuar até 02 (duas) inscrições, somente no caso de possuir duas graduações diferentes, devendo anexar a cada ficha de inscrição, a documentação exigida no subitem 5.2.5.

5.2.5. **No ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar **Curriculum Vitae** acompanhado dos seguintes **documentos originais e cópias**:

a) **Documentos de comprovação dos Títulos** de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprovem a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, fornecido por IES reconhecida pelo MEC), declaração de conclusão só será válida com o prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

b) **Declaração de comprovação de experiência profissional** de acordo com o contrato pleiteado, devidamente assinada por empregador de instituição privada e/ou Departamento de Recursos Humanos de instituição pública onde prestou serviço, com prazo de validade de até 30 dias a contar da data de sua emissão;

c) **Declaração de outros vínculos empregatício atual**, caso não conste no Curriculum Vitae;

e) **Declaração de não Acumulação de cargo, emprego, função, proventos de aposentadoria** (temporária), empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI, XVII do Art. 37 da Constituição Federal e artigo da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2019;

f) **Declaração de comprovação e nota obtida na Prova Nacional Docente (PND)**.

5.2.6. O Professor formado em mais de uma licenciatura poderá concorrer para as disciplinas em que estiver habilitado, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada disciplina em que estiver concorrendo, **contudo só poderá ser convocado para atuar em apenas uma das disciplinas pleiteadas**.

5.2.7. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada em cartório.

5.2.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos pertinentes ao cargo pleiteado (vide item 6).

6. DOS REQUISITOS

6.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) preencher e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

6.2. Requisitos Básicos para contratação:

a) Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários, para efetivo exercício em sala de aula para o cargo de Professor, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

QUADRO I- ZONA URBANA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia Intercultural, fornecido por IES reconhecida pelo MEC;
	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia Intercultural, fornecido por IES reconhecida pelo MEC;
PROFESSOR	Língua Estrangeira/Espanhol ou Inglês	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola ou Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	Matemática Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	História	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

QUADRO II- ZONA RURAL INDIGENA E ZONA RURAL NÃO INDÍGENA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR	Educação Infantil	a) Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. b) Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;
	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	a) Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. b) Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;
	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	a) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena na Área Específica, fornecido por IES reconhecida pelo MEC; Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;

b) O candidato não indígena que optar concorrer a uma vaga no Espaço Rural Indígena deverá apresentar conhecimento notório da cultura, língua e outros pertinentes aos povos indígenas com quem pretende trabalhar;

7. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional, e participação da Prova Nacional de Docente (PND).

7.2. A análise de Curriculum Vitae, observará a soma dos requisitos do quadro 1, mais os requisitos do quadro 2 e obedecendo o disposto no subitem 7.1 e 7.2 deste Edital, conforme descrição:

QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	VALORUNITÁRIO	VALORMÁXIMO
Licenciatura Plena na área específica	100	100
Normal Superior	80	80
Participação na Prova Nacional Docente (PND)	50	50
Participação no Curso de Formação, Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	20	20

QUADRO 2

REQUISITOS BÁSICOS	VALORUNITÁRIO	VALORMÁXIMO
Experiência profissional em docência	1 ponto por mês completo	100 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos para cada especialização podendo apresentar até 2 (duas)	40 pontos
Mestrado em educação reconhecido pelo MEC	150 pontos	150 pontos
Doutorado em educação reconhecido pelo MEC	200 pontos	200 pontos

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

7.4. Os pontos referentes à formação profissional de professor (Quadro 1) e à titulação (Quadro 2) não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à maior formação profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.

7.5. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.

7.6. Os classificados deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias a seguir:

Carteira de Identidade;

CPF;

Carteira de Trabalho;

Espelho do PIS/PASEP;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado Militar (para homens);

Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);

Conta Corrente (Banco do Bradesco);

2 fotos 3x4;

Laudo de Aptidão ou Atestado Médico;

Diploma na área de atuação exigida no Edital;

Histórico escolar na área de atuação exigida no Edital;

Declaração de bens;

Declaração de não acumulação de função;

7.7. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

7.8. O Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados, serão dirigidos à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2026, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Veneza, Nº 57, Bairro São Francisco, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Final será homologado e publicado no prédio da Escola Municipal José Carlos Mestrinho (Botinho), situados à Avenida da Amizade, na cidade de Tabatinga – AM, no site oficial, a saber:

<http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios>, no Portal da Transparência: www.portaltabatinga.com.br, e imprensa local.

9.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.1.1 deste Edital.

9.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

9.4. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 60 (sessenta) dias, será avaliado, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente e um substituto do cadastro de reserva será convocado.

9.5. Logo após a homologação do Resultado Final, publicada nos locais previstos neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação, conforme o item 7.6 deste Edital.

9.6. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 7.8.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED.

9.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9.9. Os candidatos enquadrados no subitem 6.1, alínea “a”, deverão estar com a situação regularizada no País.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- a. Pelo término do prazo contratual;
 - b. imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
 - c. por interesse público do Poder Municipal;
 - d. Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
 - e. Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;
 - f. Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, professores, pais ou responsáveis ou a qualquer membro da comunidade escolar;
 - g. Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em lei;
 - h. Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

Tabatinga-AM, 20 de janeiro de 2026.

ELIETE LEANDRO SOARES
Presidente da Comissão

WAGNER RODRIGUES FONSECA
Membro

ROCIA BAEZ LEO RIBEIRO
Membro

DAILCE CARVALHO MARQUES
Membro

ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA
Membro

BIBIANA FAGUNDES DA COSTA MIRANDA
Membro

TANIA MARA OBANDO DE QUADROS
Membro

GRAYCIANE VALENTE MARQUES
Membro

ANEXO 01: QUANTIDADE DE VAGAS E CRONOGRAMA

Zona Urbana	Zona Rural Indígena	Zona Rural Não Indígena
67	114	5
TOTAL		186

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09,10 e 11/02/2026
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA	12 e 13/02/2026
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	20/02/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/02/2026
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS	24/02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2026	26/02/2026
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	A partir de 02/03/2026

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B07E8E3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			Bimestre (b)	% (b/a)	Janeiro a Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	432.264.790,00	432.264.790,00	130.175.121,86	30,11	317.417.621,38	73,43	114.847.168,62
RECEITAS CORRENTES	432.264.790,00	432.264.790,00	97.202.971,64	22,49	273.013.867,30	63,16	159.250.922,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.201.900,00	29.201.900,00	5.975.656,44	20,46	15.711.457,06	53,80	13.490.442,94
Impostos	23.240.400,00	23.240.400,00	4.828.934,88	20,78	12.850.896,00	55,30	10.389.504,00
Taxas	5.961.500,00	5.961.500,00	1.146.721,56	19,24	2.860.561,06	47,98	3.100.938,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.326.000,00	6.326.000,00	906.259,88	14,33	3.072.360,24	48,57	3.253.639,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.326.000,00	6.326.000,00	906.259,88	14,33	3.072.360,24	48,57	3.253.639,76
RECEITA PATRIMONIAL	4.952.300,00	4.952.300,00	942.322,79	19,03	2.524.297,83	50,97	2.428.002,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.395.700,00	3.395.700,00	500,00	0,01	826,43	0,02	3.394.873,57
Valores Mobiliários	1.556.600,00	1.556.600,00	941.822,79	60,51	2.523.471,40	162,11	-966.871,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.811.200,00	9.811.200,00	1.804.096,88	18,39	5.302.009,93	54,04	4.509.190,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717.200,00	9.717.200,00	1.765.962,22	18,17	5.140.642,39	52,90	4.576.557,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	94.000,00	94.000,00	38.134,66	40,57	161.367,54	171,67	-67.367,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	381.916.790,00	381.916.790,00	85.875.124,60	22,49	240.164.104,51	62,88	141.752.685,49
Transferências da União e de suas Entidades	250.946.300,00	250.946.300,00	52.096.638,95	20,76	156.136.848,20	62,22	94.809.451,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	44.466.490,00	44.466.490,00	16.901.949,95	38,01	35.900.218,56	80,74	8.566.271,44
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	86.504.000,00	86.504.000,00	16.876.535,70	19,51	48.127.037,75	55,64	38.376.962,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.600,00	56.600,00	1.699.511,05	,002,67	6.239.637,73	024,09	-6.183.037,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.600,00	56.600,00	1.699.511,05	,002,67	6.239.637,73	024,09	-6.183.037,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	32.972.150,22	0,00	44.403.754,08	0,00	-44.403.754,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	32.972.150,22	0,00	44.403.754,08	0,00	-44.403.754,08	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	30.972.150,22	0,00	38.503.754,08	0,00	-38.503.754,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	5.900.000,00	0,00	-5.900.000,00	
Transferências das Entidades dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	432.264.790,00	432.264.790,00	130.175.121,86	30,11	317.417.621,38	73,43	114.847.168,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	432.264.790,00	432.264.790,00	130.175.121,86	30,11	317.417.621,38	73,43	114.847.168,62	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	432.264.790,00	432.264.790,00	130.175.121,86	30,11	317.417.621,38	73,43	114.847.168,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.963.445,82			11.963.445,82			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.963.445,82			11.963.445,82			

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			Bimestre	Janeiro a Junho (f)		Bimestre	Janeiro a Junho (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	432.264.790,00	657.090.295,27	89.501.883,94	460.196.306,72	196.893.988,55	83.731.474,87	242.961.724,46	414.128.570,81	241.307.012,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	377.386.271,07	408.095.139,59	71.177.343,06	277.206.314,96	130.888.824,63	77.548.965,73	228.299.821,56	179.795.318,03	227.462.875,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.279.380,00	221.159.337,08	39.267.063,46	138.296.391,78	82.862.945,30	41.964.581,08	125.169.531,11	95.989.805,97	125.159.749,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	220.000,00	12.556,67	12.556,67	207.443,33	12.556,67	12.556,67	207.443,33	12.556,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.906.891,07	186.715.802,51	31.897.722,93	138.897.366,51	47.818.436,00	35.571.827,98	103.117.733,78	83.598.068,73	102.290.569,19	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	171.906.891,07	186.715.802,51	31.897.722,93	138.897.366,51	47.818.436,00	35.571.827,98	103.117.733,78	83.598.068,73	102.290.569,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.762.518,93	248.995.155,68	18.324.540,88	182.989.991,76	66.005.163,92	6.182.509,14	14.661.902,90	234.333.252,78	13.844.136,69	0,00
INVESTIMENTOS	40.965.118,93	248.037.755,68	18.142.211,49	182.541.863,21	65.495.892,47	6.000.179,75	14.213.774,35	233.823.981,33	13.396.008,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	797.400,00	957.400,00	182.329,39	448.128,55	509.271,45	182.329,39	448.128,55	509.271,45	448.128,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	432.264.790,00	657.090.295,27	89.501.883,94	460.196.306,72	196.893.988,55	83.731.474,87	242.961.724,46	414.128.570,81	241.307.012,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	432.264.790,00	657.090.295,27	89.501.883,94	460.196.306,72	196.893.988,55	83.731.474,87	242.961.724,46	414.128.570,81	241.307.012,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			74.455.896,92		76.110.609,00	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	432.264.790,00	657.090.295,27	89.501.883,94	460.196.306,72		83.731.474,87	317.417.621,38		317.417.621,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:32210AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Processados (f) não
			Bimestre	Jan a Jun (b)	% (b/total b)		Bimestre	Jan a Jun (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	432.264.790,00	657.090.295,27	89.501.883,94	460.196.306,72	100,00	196.893.988,55	83.731.474,87	242.961.724,46	100,00	414.128.570,81	0,00
Legislativa	11.369.000,00	11.369.000,00	1.837.695,16	6.733.883,61	1,46	4.635.116,39	2.281.953,77	5.916.334,12	2,44	5.452.665,88	0,00
Ação Legislativa	11.369.000,00	11.369.000,00	1.837.695,16	6.733.883,61	1,46	4.635.116,39	2.281.953,77	5.916.334,12	2,44	5.452.665,88	0,00
Administração	41.815.128,87	57.553.032,96	9.557.998,58	39.976.479,51	8,69	17.576.553,45	9.570.245,21	29.747.796,27	12,24	27.805.236,69	0,00
Planejamento e Orçamento	965.600,00	1.047.913,00	159.656,46	589.768,55	0,13	458.144,45	201.562,07	588.268,55	0,24	459.644,45	0,00
Administração Financeira	3.126.390,00	5.256.623,07	324.333,12	4.167.430,84	0,91	1.089.192,23	325.010,51	2.337.901,76	0,96	2.918.721,31	0,00
Controle Interno	995.900,00	988.837,00	178.740,58	523.397,85	0,11	465.439,15	178.740,58	523.397,85	0,22	465.439,15	0,00
Comunicação Social	1.149.500,00	1.153.816,00	245.235,97	776.052,50	0,17	377.763,50	263.761,97	748.263,50	0,31	405.552,50	0,00
Administração Geral	35.577.738,87	49.105.843,89	8.650.032,45	33.919.829,77	7,37	15.186.014,12	8.601.170,08	25.549.964,61	10,52	23.555.879,28	0,00
Segurança Pública	4.246.700,00	4.972.944,18	1.051.561,50	3.822.376,76	0,83	1.150.567,42	1.051.561,50	3.822.376,76	1,57	1.150.567,42	0,00
Defesa Civil	377.500,00	1.059.405,18	53.644,10	839.601,77	0,18	219.803,41	53.644,10	839.601,77	0,35	219.803,41	0,00
Administração Geral	3.869.200,00	3.913.539,00	997.917,40	2.982.774,99	0,65	930.764,01	997.917,40	2.982.774,99	1,23	930.764,01	0,00
Assistência Social	12.590.869,32	13.623.439,29	2.886.199,04	8.045.183,47	1,75	5.578.255,82	2.880.620,22	7.113.493,28	2,93	6.509.946,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	715.381,25	705.381,25	92.145,44	312.339,13	0,07	393.042,12	97.703,22	288.190,42	0,12	417.190,83	0,00
Assistência Comunitária	5.716.800,00	5.576.987,00	957.396,47	2.913.545,69	0,63	2.663.441,31	962.498,34	2.893.198,53	1,19	2.683.788,47	0,00
Administração Geral	861.100,00	844.881,67	562.234,95	562.234,95	0,12	282.646,72	284.435,34	434.102,94	0,18	410.778,73	0,00
Demais Subfunções	5.297.588,07	6.496.189,37	1.549.418,52	4.257.063,70	0,93	2.239.125,67	1.535.983,32	3.498.001,39	1,44	2.998.187,98	0,00
Saúde	100.887.334,51	106.220.735,98	24.184.810,69	77.587.602,48	16,86	28.633.133,50	19.060.314,83	57.523.301,70	23,68	48.697.434,28	0,00
Atenção Básica	37.405.275,76	52.721.114,90	16.973.050,98	41.471.331,13	9,01	11.249.783,77	10.311.119,18	29.618.833,78	12,19	23.102.281,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.208.202,49	43.919.083,02	5.483.020,30	28.741.968,79	6,25	15.177.114,23	6.798.129,61	22.149.290,69	9,12	21.769.792,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	784.925,39	908.850,89	0,00	366.409,50	0,08	542.441,39	0,00	366.409,50	0,15	542.441,39	0,00
Vigilância Sanitária	185.430,87	171.130,87	0,00	0,00	0,00	171.130,87	0,00	0,00	0,00	171.130,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.801.900,00	3.245.519,30	618.271,98	2.137.748,43	0,46	1.107.770,87	527.833,85	1.602.341,83	0,66	1.643.177,47	0,00
Administração Geral	88.000,00	63.139,00	11.330,76	38.468,98	0,01	24.670,02	14.973,56	23.812,80	0,01	39.326,20	0,00
Demais Subfunções	3.413.600,00	5.191.898,00	1.099.136,67	4.831.675,65	1,05	360.222,35	1.408.258,63	3.762.613,10	1,55	1.429.284,90	0,00
Educação	192.320.522,59	215.075.007,32	32.435.985,27	134.764.135,46	29,28	80.310.871,86	34.107.745,53	102.369.654,93	42,13	112.705.352,39	0,00
Ensino Fundamental	115.526.969,90	141.026.267,51	17.481.426,81	94.153.556,21	20,46	46.872.711,30	23.059.376,60	73.386.089,41	30,20	67.640.178,10	0,00
Educação Infantil	70.610.952,69	67.225.516,74	12.655.036,05	36.400.225,20	7,91	30.825.291,54	8.854.890,19	24.879.255,14	10,24	42.346.261,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	109.900,00	139.897,00	46.502,44	68.675,61	0,01	71.221,39	46.502,44	68.675,61	0,03	71.221,39	0,00
Educação Especial	6.072.700,00	6.683.326,07	2.253.019,97	4.141.678,44	0,90	2.541.647,63	2.146.976,30	4.035.634,77	1,66	2.647.691,30	0,00
Cultura	3.819.281,35	10.166.637,65	3.880.144,97	9.302.065,53	2,02	864.572,12	3.371.649,17	6.502.692,18	2,68	3.663.945,47	0,00
Difusão Cultural	3.819.281,35	10.166.637,65	3.880.144,97	9.302.065,53	2,02	864.572,12	3.371.649,17	6.502.692,18	2,68	3.663.945,47	0,00
Urbanismo	23.603.890,00	208.446.031,53	8.738.863,11	161.057.898,87	35,00	47.388.132,66	6.851.841,32	17.400.465,45	7,16	191.045.566,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.536.649,00	199.965.631,53	6.673.814,22	153.963.451,73	33,46	46.002.179,80	4.695.378,42	10.722.469,24	4,41	189.243.162,29	0,00
Serviços Urbanos	1.520.561,00	661.847,00	0,00	461.846,57	0,10	200.000,43	0,00	461.846,57	0,19	200.000,43	0,00
Administração Geral	9.546.680,00	7.818.553,00	2.065.048,89	6.632.600,57	1,44	1.185.952,43	2.156.462,90	6.216.149,64	2,56	1.602.403,36	0,00
Habitação	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

Habitação Rural	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Saneamento	12.634.200,00	10.230.527,00	1.030.806,18	5.578.105,79	1,21	4.652.421,21	1.253.334,93	4.184.737,55	1,72	6.045.789,45	0,00
Saneamento Básico Rural	1.638.400,00	202.327,00	0,00	0,00	0,00	202.327,00	0,00	0,00	0,00	202.327,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.953.500,00	7.872.400,00	527.386,65	3.910.728,17	0,85	3.961.671,83	769.903,73	3.101.169,74	1,28	4.771.230,26	0,00
Administração Geral	2.042.300,00	2.155.800,00	503.419,53	1.667.377,62	0,36	488.422,38	483.431,20	1.083.567,81	0,45	1.072.232,19	0,00
Gestão Ambiental	1.674.301,25	1.715.614,25	200.379,71	702.478,44	0,15	1.013.135,81	222.790,80	656.990,93	0,27	1.058.623,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.509.881,25	1.521.603,25	200.379,71	669.438,08	0,15	852.165,17	207.049,99	633.671,60	0,26	887.931,65	0,00
Controle Ambiental	164.420,00	194.011,00	0,00	33.040,36	0,01	160.970,64	15.740,81	23.319,33	0,01	170.691,67	0,00
Agricultura	6.957.269,42	5.701.606,42	757.354,76	2.884.216,20	0,63	2.817.390,22	886.498,84	2.560.453,14	1,05	3.141.153,28	0,00
Abastecimento	6.957.269,42	5.701.606,42	757.354,76	2.884.216,20	0,63	2.817.390,22	886.498,84	2.560.453,14	1,05	3.141.153,28	0,00
Comércio e Serviços	1.392.262,69	1.481.421,69	175.084,37	707.483,82	0,15	773.937,87	179.521,67	687.462,47	0,28	793.959,22	0,00
Turismo	1.392.262,69	1.481.421,69	175.084,37	707.483,82	0,15	773.937,87	179.521,67	687.462,47	0,28	793.959,22	0,00
Transporte	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Administração Geral	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Desporto e Lazer	2.101.100,00	5.506.286,00	1.672.101,02	5.069.506,88	1,10	436.779,12	428.699,02	1.245.741,28	0,51	4.260.544,72	0,00
Desporto Comunitário	2.101.100,00	5.506.286,00	1.672.101,02	5.069.506,88	1,10	436.779,12	428.699,02	1.245.741,28	0,51	4.260.544,72	0,00
Encargos Especiais	3.322.530,00	4.663.611,00	1.092.899,58	3.964.889,90	0,86	698.721,10	1.584.698,06	3.230.224,40	1,33	1.433.386,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	997.400,00	997.400,00	132.899,58	398.698,74	0,09	598.701,26	132.899,58	398.698,74	0,16	598.701,26	0,00
Outros Encargos Especiais	2.325.130,00	3.666.211,00	960.000,00	3.566.191,16	0,77	100.019,84	1.451.798,48	2.831.525,66	1,17	834.685,34	0,00
Reserva de Contingência	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	432.264.790,00	657.090.295,27	89.501.883,94	460.196.306,72	100,00	196.893.988,55	83.731.474,87	242.961.724,46	100,00	414.128.570,81	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:6B0F4CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.148.693,80	38.437.003,07	38.570.398,36	35.689.121,05	50.713.818,96	102.917.916,07	53.585.029,49	56.968.154,18	40.344.883,41	36.656.001,12	45.016.466,03	58.531.626,70	597.579.112,24	467.582.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.398.375,65	2.786.805,44	2.395.021,56	2.621.338,66	2.387.681,90	3.707.401,71	2.259.662,02	2.384.615,27	2.521.005,29	2.570.518,04	2.845.345,85	3.130.310,59	32.008.081,98	29.201.900,00
IPTU	198.671,15	124.044,95	112.386,05	666.979,00	45.038,44	92.946,23	118.866,51	130.210,13	181.928,86	263.124,16	510.513,19	380.880,66	2.825.589,33	2.139.800,00
ISS	893.076,21	828.168,83	921.858,79	704.841,08	940.315,96	1.365.727,13	633.059,00	801.957,40	654.768,14	814.999,43	770.234,44	951.306,99	10.280.313,40	8.529.900,00
ITBI	61.170,00	141.732,91	72.557,84	80.584,99	78.187,49	78.131,20	128.057,20	75.172,50	62.180,00	52.910,00	139.041,51	48.556,00	1.018.281,64	816.700,00
IRRF	868.119,06	904.566,45	902.248,84	777.487,48	981.061,05	1.824.165,21	803.960,31	1.016.279,18	1.233.949,74	1.050.538,56	1.021.155,30	1.007.246,79	12.390.777,97	11.754.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.339,23	788.292,30	385.970,04	391.446,11	343.078,96	346.431,94	575.719,00	360.996,06	388.178,55	388.945,89	404.401,41	742.320,15	5.493.119,64	5.961.500,00
Contribuições	450.218,19	596.891,06	533.979,65	0,00	588.172,05	586.843,33	630.369,96	525.394,30	518.421,09	491.915,01	424.264,71	481.995,17	5.828.464,52	6.326.000,00
Receita Patrimonial	374.221,51	307.629,12	231.980,64	179.064,08	147.845,35	208.122,51	265.258,98	467.890,17	415.649,02	433.176,87	444.533,02	497.789,77	3.973.161,04	4.952.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	374.169,28	296.749,44	223.763,26	176.384,87	139.499,77	178.578,89	265.214,08	458.675,00	406.324,85	432.922,67	439.210,13	492.405,97	3.883.898,21	1.434.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	52,23	10.879,68	8.217,38	2.679,21	8.345,58	29.543,62	44,90	9.215,17	9.324,17	254,20	5.322,89	5.383,80	89.262,83	3.517.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	816.307,66	900.995,37	743.546,82	820.951,89	706.457,61	807.903,08	778.684,84	821.779,87	921.905,57	975.542,77	990.481,67	813.615,21	10.098.172,36	9.811.200,00
Transferências Correntes	36.109.570,79	33.844.682,08	34.665.869,69	31.991.758,74	42.638.047,53	69.384.073,46	49.651.053,69	48.769.024,34	35.967.902,44	31.644.171,98	38.612.329,73	53.607.915,96	506.886.400,43	417.234.600,00

Cota-Parte do FPM	11.633.368,94	9.086.137,33	9.461.940,43	7.914.765,51	10.122.810,76	16.308.223,04	9.498.837,87	12.727.430,68	8.363.356,42	8.507.479,12	10.854.290,21	11.116.155,02	125.594.795,33	131.973.700,00
Cota-Parte do ICMS	4.687.602,98	4.263.724,93	5.030.356,50	4.356.742,85	4.913.744,77	5.135.440,74	4.868.895,19	4.555.941,31	4.720.024,97	4.459.370,74	4.840.177,77	4.400.667,10	56.232.689,85	51.716.000,00
Cota-Parte do IPVA	300.532,84	226.572,72	498.327,31	182.438,04	-160.812,65	147.885,25	256.164,87	224.490,79	200.607,29	279.064,80	245.123,55	242.840,28	2.643.235,09	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	300,75	355,79	1.289,96	3.426,33	832,06	773,98	266,72	523,57	414,68	284,08	46,63	176,12	8.690,67	5.500,00
Transferências da LC 61/1989	13.364,32	14.422,74	12.062,71	16.880,03	12.112,11	13.641,70	13.082,22	11.716,33	13.515,37	14.396,61	11.423,31	14.705,91	161.323,36	135.500,00
Transferências do FUNDEB	10.898.503,70	13.357.771,75	12.200.464,48	14.121.625,89	13.645.138,13	14.463.014,76	24.862.634,70	12.911.565,93	12.042.987,72	11.926.764,94	14.188.955,34	14.159.615,48	168.779.042,82	160.813.900,00
Outras Transferências Correntes	8.575.897,26	6.895.696,82	7.461.428,30	5.395.880,09	14.104.222,35	33.315.093,99	10.151.172,12	18.337.355,73	10.626.995,99	6.456.811,69	8.472.312,92	23.673.756,05	153.466.623,31	69.593.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	76.007,68	4.245.614,52	28.223.571,98	0,00	3.999.450,23	0,00	540.676,45	1.699.511,05	0,00	38.784.831,91	56.600,00
DEDUÇÕES (II)	2.391.367,38	2.718.242,66	2.593.293,83	2.494.850,50	2.977.737,38	3.329.104,45	2.927.449,32	3.504.020,49	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	34.592.889,83	35.317.810,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.391.367,38	2.718.242,66	2.593.293,83	2.494.850,50	2.977.737,38	3.329.104,45	2.927.449,32	3.504.020,49	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	34.592.889,83	35.317.810,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	37.757.326,42	35.718.760,41	35.977.104,53	33.194.270,55	47.736.081,58	99.588.811,62	50.657.580,17	53.464.133,69	37.685.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	55.376.717,86	562.986.222,41	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	4.800.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (V) = (III - IV)	37.757.326,42	35.718.760,41	35.977.104,53	33.194.270,55	47.736.081,58	99.288.811,62	50.657.580,17	53.464.133,69	35.185.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	53.376.717,86	558.186.222,41	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212.094,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	560.842,67	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	209.484,00	179.124,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.811.082,67	212.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (IX) = (V - VI - VII - VIII)	37.196.483,75	35.538.024,41	35.796.368,53	33.013.534,55	47.555.345,58	93.715.245,62	50.448.096,17	53.285.009,69	34.991.044,91	33.809.528,89	41.631.949,78	53.182.413,86	550.163.045,74	432.052.790,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:1358C490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Especificação	Saldo Total em 31 De dezembro do Exercício Anterior (a)	Registros Efeudados em 2025		Saldo Total (b)
		No Bimestre (d)	Jan A Jun (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:2EDC16CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - JunhoRREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Órgãos		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	Restos a Pagar (exceto intra-orçamentários) (i)	430.219,67	7.652.366,80	6.576.701,63	0,00	1.505.884,84	1.526.006,61	14.397.961,16	13.190.778,87	13.157.082,87	0,00	2.766.884,90	4.272.769,74
01	Poder Legislativo	0,00	87.183,56	87.183,56	0,00	0,00	0,00	19.096,22	19.096,22	19.096,22	0,00	0,00	0,00
0101	Câmara Municipal de Parintins	0,00	87.183,56	87.183,56	0,00	0,00	0,00	19.096,22	19.096,22	19.096,22	0,00	0,00	0,00
02	Poder Executivo	75.394,35	3.006.785,00	2.019.658,70	0,00	1.062.520,65	1.522.089,60	13.995.524,74	12.790.819,94	12.757.123,94	0,00	2.760.490,40	3.823.011,05
0201	Gabinete do Prefeito Municipal	21.410,00	82.599,67	43.669,53	0,00	60.340,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.340,14
0204	Secretaria Municipal de Administração	19.000,00	269.603,85	230.972,75	0,00	57.631,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.631,10
0205	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	368.084,68	368.084,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel e Meio Ambiente	3.682,10	10.577,40	10.577,40	0,00	3.682,10	0,00	3.215,88	3.181,68	3.181,68	0,00	34,20	3.716,30
0209	Secretaria municipal de Educação	21.092,16	929.454,87	745.009,34	0,00	205.537,69	22.099,60	451.744,97	88.913,60	88.913,00	0,00	384.931,57	590.469,26
0210	Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos	10.210,09	1.170.245,06	570.000,00	0,00	610.455,15	1.498.729,06	13.540.563,89	12.698.724,66	12.665.029,26	0,00	2.374.263,69	2.984.718,84
0211	Secretaria municipal de Pecuária,Agricultura e Abastecimento	0,00	17.925,00	11.325,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
0213	Secretaria de Cultura	0,00	118.274,47	0,00	0,00	118.274,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.274,47
0214	Secretaria de Turismo	0,00	20.614,00	20.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	Secretaria Municipal da Juventude,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,94	1.260,94
0216	Secretaria de Comunicação	0,00	19.406,00	19.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Fundo municipal de Assistência Social	35.887,90	656.880,16	568.440,16	0,00	124.327,90	0,00	383.340,20	380.862,71	380.862,71	0,00	2.477,49	126.805,39
0301	Fundo municipal de Assistência Social (FMAS)	35.887,90	656.880,16	568.440,16	0,00	124.327,90	0,00	383.340,20	380.862,71	380.862,71	0,00	2.477,49	126.805,39
04	Fundo municipal de Saúde	310.967,02	3.901.518,08	3.901.419,21	0,00	311.065,89	3.917,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,01	314.982,90
0401	Fundo municipal de Saúde (FMS)	310.967,02	3.901.518,08	3.901.419,21	0,00	311.065,89	3.917,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,01	314.982,90
05	Fundo municipal do Meio Ambiente - FMMA	7.970,40	0,00	0,00	0,00	7.970,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,40
0501	Fundo municipal do Meio Ambiente	7.970,40	0,00	0,00	0,00	7.970,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,40
	Restos a pagar (Intra-Orçamentários) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (III) = (I + II)	430.219,67	7.652.366,80	6.576.701,63	0,00	1.505.884,84	1.526.006,61	14.397.961,16	13.190.778,87	13.157.082,87	0,00	2.766.884,90	4.272.769,74

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:726C4149